

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 131.

REPUBLICA FEDERAL

PROGRESSO

ANNO XLIX — 22ª DA REPUBLICA — N. 212

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 16 DE SETEMBRO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno..... 24\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais e municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

## SUMMARIO

### DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.198, que crea duas brigadas de artilharia de guardas nacionaes na comarca do Rio Grande, no Estado da Bahia.

Decreto n. 8.199, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. José da Boa Vista, no Estado do Paraná.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 de do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 14 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Guerra — Rectificação do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS—PARTE COMMERCIAL—PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

## DIARIO OFFICIAL

### DESPACHO COLLECTIVO

Reuniu-se hontem o ministerio, em despacho colectivo, sob a presidencia do Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica.

Na pasta da Viação e Obras Publicas foi autorizada a construção de um alto forno electrico, destinado á preparação do minerio de ferro que transportar a Estrada de Ferro Victoria a Diamantina.

Ficou tambem assentado nesta pasta o programma da via-

gem presidencial, para a inauguração da ligação ferrea do Rio de Janeiro ao Rio Grande do Sul.

A partida será no mez de outubro proximo.

Na pasta da Agricultura o Sr. ministro informou ao Sr. Presidente da Republica que se acham quasi concluidas as obras de adaptação dos edificios e mais dependencias da fazenda nacional de Pinheiros, situada no Estado do Rio de Janeiro, para a installação do Posto Zootechnico Federal.

A fazenda está completamente fechada a arame farpado, preso em moirões de ferro.

Ficou reservada uma area de terra escolhida para a pratica da cultura intensiva do solo, pelos modernos processos agronomicos.

Obedecendo aos mais rigorosos preceitos hygienicos, foram construidos estabulos para 72 animaes e cavallariças modelis com 12 boxes.

Já deram entrada no Posto, vindos da Europa, 34 reproductores bovinos, puros, de raças aperfeigoadas, «Schwitz», «Limousin» e «Simmenthal».

Na proxima semana deverão alli chegar mais 35 reproductores de outras especies e raças.

Effectuados os estudos e experiencias sobre a possibilidade da aclimação e da adaptação desses animaes, segundo as respectivas raças e tendo em vista as diversas zonas criadoras do paiz, serão os productos puros delles obtidos vendidos, obedecendo o criterio firmado naquelles estudos, por preços modicos ou em leilão, aos criadores nacionaes.

Informou mais que attinge a 28.430 o numero de colonos estabelecidos como proprietarios de lotes rurales, em colonias e nucleos coloniaes, encaminhados pela Directoria Geral do Povoamento do Solo.

Esses colonos acham-se localizados nas diversas colonias mantidas pela União e pelos Estados, situadas nos Estados de S. Paulo, Paraná, Minas Geraes, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Espirito Santo.

Os colonos mostram-se satisfeitos e, na quasi totalidade, encontram-se em situação de franca prosperidade, existindo cerca de 80% delles emancipados dos auxilios officiaes, mantendo-se com os recursos que lhes proporcionam as colheitas dos productos de suas lavouras.

Foi tambem objecto de exame a situação da produção das colonias mantidas pela União, especialmente do trigo, que se está praticando em grande escala.

A área beneficiada com o plantio dessa graminea é de 26.110.000 metros quadrados. Nos campos de demonstração annexos ás colonias ha cerca de 500.000 metros quadrados de terreno, onde são cultivadas todas as variedades de trigo, para distribuição de sementes escolhidas aos colonos.

Informou tambem que já se iniciou a construcção do Pavilhão do Brazil, na Exposição Internacional de Turim, e que a Commissão de propaganda do café, na Europa tem desenvolvido util, proveitosa e tenaz propaganda em favor do nosso café e dos nossos principaes productos, tanto na Italia como na Austria, já tendo colhido alguns resultados dos seus trabalhos.

O Sr. ministro submetteu ainda á consideração do Sr. Presidente da Republica os projectos de decretos creando a Bolsa de Corretores de Mercadorias e de Navios, approvando o regulamento da junta desses corretores e reorganizando a Junta Commercial.

A simultaneidade da apresentação desses projectos veiu de que, relacionando-se entre si os assumptos de cada um delles, completam-se uns aos outros na execução dos serviços de que tratam.

Para organização da Bolsa dos Corretores de Mercadorias e de Navios, autorizada pela lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, o Sr. ministro considerou acertado procurar a collaboração daquellas pessoas que, conhecendo de perto os elementos capazes de contribuir para a formação desse serviço, pudessem com a sua experiencia auxiliar o Governo na expedição de uma medida acertada.

Com esse intuito, foram convidados a se fazer representar a Associação Commercial, a Junta de Corretores, a Junta Commercial, o Centro Commercial de Cereaes, o Centro do Commercio de Café e o Museu Commercial, affm de, em comissão presidida pelo Sr. ministro, se encarregarem da elaboração do projecto de organização da Bolsa dos Corretores de Mercadorias e de Navios.

Realizada a primeira reunião em 11 de janeiro do corrente anno, com a presença dos representantes das mencionadas instituições, e offerecido desde logo um projecto por um desses membros, o assumpto foi sendo estudado e discutido em reuniões consecutivas, até que, em 27 de julho ultimo, um projecto definitivo foi approvedo, unanimemente, pelos Srs. Agostinho J. Rodrigues Torres, presidente da Junta Commercial, Antonio Augusto de Almeida Carvalhaes, representante do Centro Commercial de Cereaes, José Lipiani, Antonio Ferreira Gonçalves Braga e Dr. A. de Castro Menezes, pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, José Ribeiro Ferreira de Meirelles, presidente do Centro de Commercio de Café, João Severino da Silva, presidente da Junta dos Corretores, Manoel Gusmão, como tendo representado primitivamente o Centro do Café, e o Dr. Candido Mendes de Almeida, director do Museu Commercial.

Baseado neste projecto, a que foi dada a devida publicidade, o Sr. ministro formulou o de um decreto organizando o serviço de que se trata, de accôrdo com a autorização legislativa já mencionada. O assumpto ficou sujeito a decisão final do Governo.

Pelo Ministerio da Fazenda foram remetidas para Londres, aos agentes financeiros do Brazil, £ 300.000 em cambiaes.

Os dados referentes ao movimento de importação e exportação nos sete primeiros mezes de 1910, comparado com o de igual período de 1909, são os seguintes:

*Importação de mercadorias*

|           | £          |
|-----------|------------|
| 1908..... | 21.443.837 |
| 1909..... | 20.141.809 |
| 1910..... | 25.365.251 |

*Especies metallicas*

|           | £         |
|-----------|-----------|
| 1908..... | 91.24     |
| 1909..... | 841.306   |
| 1910..... | 8.307.888 |

*Exportação*

|           | £          |
|-----------|------------|
| 1908..... | 21.442.239 |
| 1909..... | 27.716.201 |
| 1910..... | 31.309.980 |

*Diferença da exportação sobre a importação*

|           | £         |
|-----------|-----------|
| 1908..... | 1.548     |
| 1909..... | 7.574.302 |
| 1910..... | 5.944.729 |

O mercado de café está firme no Rio e muito firme em Santos. No Rio a cotação actual é de 8\$200 para o typo 7, contra 5\$900 em igual data do anno passado, e em Santos o typo 7 é vendido a 5\$100 por 10 kilos, contra 3\$650 o anno passado.

Telegrammas do exterior dão noticia de alta em todos os mercados.

O preço da borracha é de 7<sup>th</sup> 7<sup>d</sup> em Manáos e 7<sup>th</sup> 6<sup>d</sup> no Pará.

O mercado de cambio mantem-se muito firme, com os saques bancarios de 18 3/16 a 18 1/4 e as letras de exportação de 18 1/4 a 18 9/32.

Ostítulos *Rescision Bonds* subiram de 89 a 89 1/2 e os títulos de 4 % ouro, do emprestimo de 1879, de 91 a 91 1/4.

DECRETO N. 8.198—DE 5 DE SETEMBRO DE 1910

Crea duas brigadas de artilharia de guardas nacionaes na comarca do Rio Grande, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca do Rio Grande, no Estado da Bahia, duas brigadas de artilharia, com as designações de 47 e 48, constituindo-se cada uma de um batalhão de artilharia de posição sob ns. 47 e 48, e de um regimento de artilharia de campanha sob ns. 47 e 48 que se organizarão com os guardas qualificados nos respectivos districtos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

NILO PEÇANHA.

*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*

DECRETO N. 8.199 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1910

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. José da Boa Vista, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de S. José da Boa Vista, no Estado do Paraná, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 34ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 100, 101 e 102 e de um do da reserva, sob n. 34ª, que se organizarão com os guardas qualificados nos respectivos districtos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910, 89° da Independencia e 21° da Republica.

NILO PEÇANHA.

*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

### ESTADO DO CEARÁ

#### Comarca de Maranguape

154ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Botelho de Souza.

#### Comarca de Lavras

28ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Alves Quindere.

### ESTADO DO PARANÁ

#### Comarca de S. João da Boa Vista

34ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Manoel Tiburecio Leite.

Estado-maior — Capitães assistentes, Sebastião João de Oliveira e Manoel Luiz Fernandes;

Capitães ajudantes de ordens, José Manoel de Souza e Barnabé Soares de Campos;

Major cirurgião, Francisco José Soares.

100ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Fernandes da Silva;

Major fiscal, José Joaquim de Souza;

Capitão ajudante, Manoel Antonio da Silva Campos;

Tenente secretario, Joaquim Antonio Leite;

Tenente quartel-mestre, João Sant'Anna de Medeiros;

Capitão cirurgião, Zeferino José de Moraes.

1ª companhia — Capitão, Pedro da Silva Leite;

Tenente, Bento Rodrigues de Camargo;

Alferes, Francisco Rodrigues de Camargo e Deolindo Corrêa de Lima.

2ª companhia — Capitão, Roque de Oliveira Gama;

Tenente, Claudino Justino Leite;

Alferes, Francisco Laurindo da Costa Sobrinho e João Mariano da Trindade.

3ª companhia — Capitão, Altino Carlos de Araújo;

Tenente, Antonio José Soares;

Alferes, Virgilio Camillo de Oliveira e João Gonçalves Gama.

4ª companhia — Capitão, João Gonçalves de Magalhães;

Tenente, Benjamim Ezio;

Alferes, José Erasmo de Almeida e Andriano Soares de Oliveira.

101ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Subtil de Oliveira Lopes;

Major-fiscal, José Prestes da Silva;

Capitão-ajudante, Joaquim Ferreira de Assis;

Tenente-secretario, Julio Soares de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Miguel Antonio Baptista;

Capitão-cirurgião, Lauriano Cardoso de Lima.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Coelho da Cruz;

Tenente, Manoel Cyrino Filho;

Alferes, Joaquim Domingues de Oliveira e Joaquim José Guilherme.

2ª companhia — Capitão, João Domingues de Oliveira;

Tenente, Sabino Leite Gonçalves;

Alferes, Antonio Lourenço de Paula e José Baptista Leal.

3ª companhia — Capitão, João da Silva Leite;

Tenente, Salvador Antonio Bueno; Alferes, Bernardino Gregorio da Trindade e João Soares da Cunha.

4ª companhia — Capitão, José da Silva Passos.

Tenente, Francisco Maximiano Barbosa Alferes, Leopoldino Alves de Campos e Lourenço Antonio de Oliveira.

102ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Olympio José Ribeiro;

Major fiscal, Roldão Alves de Oliveira;

Capitão ajudante, Manoel José Pereira;

Tenente secretario, João Soares de Campos;

Tenente quartel-mestre, Sebastião Francisco da Costa;

Capitão cirurgião, Luiz Antonio de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Sebastião Vicente de Freitas;

Tenente, Francisco Baptista de Freitas; Alferes, Joaquim da Silva Leite Sobrinho e Carlos da Silva Leite.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Vicente Gonçalves;

Tenente, Joaquim Antonio Vaz Sobrinho; Alferes, Virgilio Ribeiro da Silva e Mariano Baptista de Camargo.

3ª companhia — Capitão, Sebastião José da Costa;

Tenente, Joaquim Luiz Pereira;

Alferes, Mariano José do Nascimento e João Xavier de Barros;

4ª companhia — Capitão, Emygdio Subtil de Oliveira Lopes;

Tenente, Sebastião Rodrigues do Amaral; Alferes, João Alves Rodrigues e Felisbino Manoel Ribeiro.

34ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Joaquim da Costa;

Major fiscal, Marcos Ribeiro;

Capitão ajudante, Bento Xavier de Barros; Tenente secretario, Martinho Alves de Camargo;

Tenente quartel-mestre, José Octaviano Ferreira;

Capitão cirurgião, José Antonio de Lima.

1ª companhia — Capitão, João Baptista da Rocha;

Tenente, Izaias Soares de Oliveira;

Alferes, Francellino da Silva Penteado e Jeronymo José Soares.

2ª companhia — Capitão, Venancio Sabin de Paula;

Tenente, João Pedro da Costa;

Alferes, José Alves Ferreira e João Gomes de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Leovigildo Cordeiro de Oliveira Salles;

Tenente, Jesuino Felício de Almeida;

Alferes, Joaquim Marques da Silva e Belarmino José dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Rodrigues do Amaral;

Tenente, Francisco José Ribeiro;

Alferes, Joaquim Rosa de Paula Flores e Nazario Joaquim de Godoy.

117ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Adelino José de Camargo.

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Antonio Ramos Nogueira.

49ª batalhão de infantaria

Estado maior — Major fiscal, Antonio de Lara.

2ª companhia — Tenente, Paulino Teixeira da Silva;

Alferes, Pedro Bueno Mendes.

50ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão cirurgião, Elias Pedro Choeire.

1ª companhia — Alferes, Pompilho Pires Cordeiro.

3ª companhia — Tenente, Joaquim Barbosa Lemes;

Alferes, José Pedro de Medeiros e Pedro Paulo Lopes.

4ª companhia — Alferes, Manoel José Malachias e Ignacio Gregorio de Souza.

51ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Mauricio Tavora;

Tenente quartel-mestre, José da Rocha Leite Junior.

2ª companhia — Tenente, Eugenio Soares de Fari;

Alferes, Agenor Corrêa Machado e Luiz Marques Rodrigues.

3ª companhia — Capitão, Francisco Benedicto Lopes;

Tenente, Theophilo Tiburcio de Salles; Alferes, Euclides de Assis Penteado.

4ª companhia — Capitão, José Libânio de Oliveira;

Tenente, Alcides de Moraes e Silva; Alferes, Amando Barbosa Lemos;

117ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Baptista de Alvaronga.

1ª companhia — Alferes, Gustavo de Bueno Mendes e Emilio de Almeida Mólms.

2ª companhia — Capitão, José Felício Pereira;

Tenente, Luiz Vieira Gonzaga.

5ª companhia — Alferes, Vicente Ferreira Leal.

4ª companhia — Capitão, Antonio Bueno de Godoy.

## Ministerio da Marinha

Por decreto de 14 do corrente, foi exonerado o vice-almirante graduado Duarte Huet de Bicellar Pinto Guedes do cargo de chefe da Comissão Naval na Europa.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de setembro de 1910

### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 26:660\$015, folhas do constructor e dos operarios que trabalharam, durante o mez de agosto findo, nas obras do Instituto Oswaldo Cruz;

De 999\$400, material fornecido ao serviço medico-legal em agosto findo;

De 169\$850, in lemnização ao porteiro do Archivo Publico Nacional, por despesas de prompto pagamento por elle realizadas em agosto findo;

De 1:16\$300, concertos executados nas cocheiras installadas na delegacia do 28º districto policial;

De 482\$793, gratificações vencidas por substituição, nos mezes de julho e agosto ultimos, pelos professores do Instituto Nacional de Musica, Arnoud Duarte de Gouvêa e Jandyrá Costa e pelo acompanhador Bernardo Fonacei;

De 90\$500, trabalhos executados, em agosto findo, na delegacia do 18º districto policial;

De 1:167\$900, indemnização ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, por despesas de

prompto pagamento por elle realizadas em agosto findo;

De 204\$, aluguel, relativo aos mezes de julho e agosto do corrente anno, do predio occupado pelo 15º posto policial;

De 654\$150, trabalhos executados, em agosto findo, nos quadres da delegacia do 13º districto policial;

Ds 69\$891, gratificações vencidas, por substituição, no periodo de 1 a 10 de agosto findo, por dous funcionarios do Supremo Tribunal Federal;

De 10\$, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado em agosto findo;

De 6.929\$036, fornecimentos feitos, nos mezes de junho e julho do corrente anno, ao Instituto Benjamin Constant;

De 134\$408, gratificação vencida no periodo de 10 a 25 de agosto findo pelo bacharel Flaminio Barbosa de Rezende, por ter exercido o cargo de juiz da 7ª pretoria;

De 8.165\$300, folhas, relativas a agosto findo, do pessoal empregado nas obras dos hospitais Paula Candido e de S. Sebastião e do pescal encarregado da matança de ratos;

De 600\$, aluguel, relativo a agosto findo, do barracão sito á rua do Rezende n. 147, occupado por materiaes pertencentes a este ministerio.

Concessão do adeantamento de 200\$ ao escrivão do Externato Nacional Pedro II, para occorrer a despezas de prompto pagamento do mesmo externato, nos mezes de setembro a dezembro do corrente anno.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, os processos de dividas de exercicios findos, na importancia de 1:014\$022, de que são credores Amelia de Jesus Ildefonso, o *Jornal do Brasil*, o *Correio da Manhã*, *O Paiz* e a *Folha do Dia*;

Ao Tribunal de Contas, documentos justificando o emprego da quantia de 200\$ despendida por conta do adeantamento concedido ao escrivão do Externato Nacional Pedro II em maio ultimo.

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

##### Expediente de 14 de setembro de 1910

Concederam-se 60 dias de licença ao 2º sargento da Força Policial Francisco Joaquim do Amaral, para tratar de sua saúde.

Declarou-se ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas que não pôde ser reconhecida pelo Ministerio da Justiça a divida de exercicios findos, na importância de 3:000\$, de que se julga credor Antonio Mendes de Almeida, por ter exercido o cargo de juiz substituto da comarca do Alto Purús, no periodo de outubro a dezembro de 1909, pelos motivos constantes do aviso de 18 de janeiro deste anno, dirigido ao Prefeito do Alto Purús, no território do Acre.

##### Requerimento despachado

Antonio Siqueira, ex-praça da Força Policial.—Indeferido.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

##### Expediente de 14 de setembro de 1910

Accusou-se o recebimento:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, do recado-official n. 59, de 1 do corrente;

Ao nosso consul geral em Liverpool, dos seus officios ns. 28 e 29, de 8 e 16 de agosto findo;

Ao nosso consul em Malta, dos seus officios ns. 15 e 16, de 1 e 5 de agosto findo;

Ao director geral da Repartição de Aguas Esgotadas e Obras Publicas, do seu officio n. 599, 13 do corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Piauí, de seu officio n. 179, de 8 do corrente.

Communicou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, que o Governo não se fará representar oficialmente, por falta de verba, no 7º Congresso Internacional Contra a Tuberculose, a reunir-se em Roma em 1911;

Ao director geral dos Telegraphos, já ter esta Directoria solicitado a de Contabilidade que no Thesouro Nacional seja posta a quantia de 381\$700, para a indemnisação da despeza feita com a transferencia para a rua Coronel Figueira de Mello n. 402, do aparelho telefonico que se achava á rua Clapp n. 16.

Solicitaram-se providencia ao director geral de Contabilidade deste sministerio, no sentido de ser posta no Thesouro Nacional, á disposição do director geral dos Telegraphos, para o fim supra indicado, a importância de 381\$700.

Remetteu-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha em duplicata e na importancia de 3:731\$, para pagamento do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio, á rua do Rezende, durante o mez de agosto findo.

##### Requerimentos despachados

Dia 14 de setembro de 1910

Bernardo José Ferreira (3º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Acyllino de Sant'Anna (4º districto).—Deferido de accôrdo com a informação do Dr. delegado.

Pedro Ribeiro (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Mosteiro de S. Bento (5º districto).—Não compete a esta Directoria promover o despejo.

Mario José Cinello (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Costa Braga & Comp. (6º districto).—Não pôde ser aprovado.

Oscar Pragana (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Leopoldina Josephina M. Pinto de Aguiar (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Virginia da Silveira Lobo (6º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Antonio da Silva Ramos (6º districto).—Levante-se o interdicto para o fim requerido.

Antonio Gouveia da Fonseca (9º districto).—A multa é reduzida ao minimo.

J. Pinheiro & Comp. (9º districto).—Aprovado nos termos da informação.

José Piñto da Silva (9º districto).—Deferido.

Julietta Alves do Macedo Tumba (9º districto).—Deferido, sendo concedidos 60 dias.

João Alves de Souza (9º districto).—São concedidos 90 dias.

## Ministerio da Fazenda

Por título de 14 do corrente, foi nomeado Francisco Sá Filho para o logar de escripturário da Caixa de Conversão.

#### Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente de 14 de setembro de 1910 (\*)

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 64.—Accuso recebido o vosso aviso n. 1.911, de 13 de agosto ultimo, solicitando que, por conta do credito de 181:000\$, da verba 7ª do art. 29 da vigente lei orçamen-

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções

taria, seja paga a gratificação de 810\$666, devida a Alberto Level e relativa ao periodo de 2 de abril a 20 de maio proximo findo, em que exerceu o logar de director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, por designação desse ministerio.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que deixa ser autorizado tal pagamento, não só porque aquelle logar foi exercido de 5 de maio a 31 de julho pelo respectivo serventuario Nicolas Altranassat, a quem foram pagos os honorarios relativos a esse periodo, mas tambem porque o credito de 181:000\$ foi distribuido ao Thesouro para pagamento do pessoal de nomeação do Posto Zootechnico Federal.

\* Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 150.—Communico-vos, em relação ao vosso aviso n. 583, de 29 de julho ultimo, que, segundo consta do officio da Casa da Moeda n. 1.418, de 19 de agosto subsequente, pôde a mesma repartição encarregar-se da confecção de 19 medalhas, sendo uma de ouro, uma de prata e 17 de cobre, destinadas aos vencedores do Raid Hippico Militar, importando a despeza em 339\$, excluidos o ouro e a prata, devendo ser indemnizados na especie, como é regulamentar.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 15 de setembro de 1910

—Sr. ministro da Guerra:

N. 151.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu Presidente em officio n. 568, de 27 de agosto ultimo, julgo, em sessão do dia anterior, illegal a apostilla nos titulos de montepio para o abono de mais 15\$ mensaços a D. Francisca Guethnaner de Lima, viuva ao capitão do Exercito Julio Cesar da Silva Lima, e de 7\$500 a cada uma de suas filhas Julia e Alice, visto não haver sido expedido decreto a cerca da resolução do Sr. Presidente da Republica, tomada sobre o parecer do Supremo Tribunal Militar, que julgou aquelle officio com direito á gradação no posto de major.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 152.—Devolvendo o incluso processo transmittido, entre outros, com o vosso aviso n. 411, de 7 de junho ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importância de 1:546\$664, de que é credor o tenente reformado do Exercito Torquato Luiz Saldanha, rogo vos digneis providenciar para que se verifique pela caderneta do mesmo officio se elle recebeu os vencimentos relativos ao periodo de 18 de abril a 31 de dezembro de 1907, visto constar da informação de fs. 8 v. que lhe foram pagos os vencimentos até 17 de abril de 1908.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 21.—Reiterando esse Ministerio em aviso n. 3.723, de 16 de agosto ultimo, o pedido feito nos de n. 921, de 16 de fevereiro, e 3.223, de 9 de julho do corrente anno, no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal na Parahyba o credito de 2:400\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos do delegado de saude do porto de Cabedello, Dr. José Julio Lins da Nobrega, quando o aviso n. 921 não trata de tal assumpto, e sim da concessão de igual credito á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos do juiz de direito em disponibilidade bacharel Francisco Luiz

Osorio, rogo vos digneis prestar esclarecimentos a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 81— Devolvendo o incluso processo transmittido com o meu aviso n. 3.443, de 1 de agosto ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Anna da Silva Pillar e pelas menores Elith, Hilca e Maria José, viuva e filhas do ex-aposentador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Pillar, rogo vcs digneis providenciar para que sejam exhibidos os seguintes documentos.

a) certidão do termo de tutela da menor Edith;

b) certidões do nascimento da mesma menor e a do 1º casamento do seu pae;

c) prova que a viuva viveu sempre em companhia de seu marido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 151— Pelo accordão do Supremo Tribunal Federal n. 204, de 14 de dezembro de 1907, a que se refere o precatório expedido em 21 de dezembro do anno seguinte pelo Juizo Federal da 2ª Vara e constante do processo junto, foi a União condemnada a pagar a João Baptista Rombo os vencimentos de thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro vencidos e por vencer.

Em cumprimento do mesmo precatório, já foram pagos áquelle thesoureiro os vencimentos de 25 de agosto de 1908 a 30 de novembro de 1908. Requer elle agora o pagamento dos vencimentos correspondentes ao periodo de 1 de dezembro de 1908 a 31 de dezembro de 1909, que importam em 15:855\$30, sujeitos ao desconto de imposto no total de 3135\$474.

Tendo em vista a autorização constante do art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, consulto a esse tribunal si póde ser aberto a este Ministerio o credito da referida quantia de 15:835\$530, para occorrer ao pagamento requerido.

— Sr. presidente do Estado de Sergipe:

N. 4— Constando do officio da Delegacia Fiscal nesse Estado n. 36, de 20 de abril ultimo, que a Camara Municipal dessa capital extraviou um processo de aforamento de terreno do marinha, requerido por José Cardoso o que lhe fôra enviado para informar a respeito, de accordo com o preceito do art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, levo o facto ao vosso conhecimento para que sejam tomadas as providencias que no caso couberem.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de Setembro de 1910 (\*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 456— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que se acha annexo aos processos restituídos com o vosso officio numero 629, de 16 de dezembro do anno passado, e em que a São Paulo Railway Company Limited pede reconsideração do despacho de 11 de maio de 1903, proferido em sessão do extincto Conselho de Fazenda, pelo qual lhe foi negada a restituição de 291:325\$325— de direitos pagos na Alfandega de Santos, nesse Estado, em 1898, correspondente á differença entre a taxa de 15 réis, que entende ser a devida, e a de 80 réis, que lhe foi cobrada, por panellinhas de ferro para trilhos, importadas separadamente destes, resolveu, por despacho de 10 do corrente, indeferir o

(\*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

alludido requerimento— não só porque não aproveita á requerente a decisão que, em 1900 mandou restituir-lhe, por equidade, a differença de direitos pagos por igual mercadoria importada nas mesmas condições, visto que taes decisões não constituem arestos para casos semelhantes— como tambem porque, ainda quando a requerente tivesse direito á restituição reclamada, esse direito estaria prescripto, pois o pedido de reconsideração do referido despacho de 11 de maio de 1903 só foi apresentado em 1 de setembro de 1909, não colhendo o argumento de que esse despacho não foi publicado ou delle intimada a reclamante, porque só é necessaria a intimação ou publicação das decisões de que ha recurso, sendo certo, porém, que, apezar disso, não póde a reclamante allegar ignorancia do mesmo despacho, visto a elle referir-se a ordem da extincta Directoria do Expediente n. 118, de 22 de junho de 1903, dirigida a essa delegacia e publicada á pagina 3.020 do *Diario Official* do dia seguinte.

Outrosim, verificando-se de um dos processos que, por erronea interpretação do despacho de 29 de março de 1905, a extincta Directoria do Expediente, pela ordem n. 139, de 12 do mez subsequente, dirigida a essa delegacia, mandou restituir á reclamante 38:162\$670, quando o referido despacho negava a restituição dessa quantia, recommendo-vos, nos termos do mesmo despacho, de 10 do vigente, intimei a reclamante a entrar para os cofres publicos com a supradita importancia de 38:162\$370, que lhe foi indevidamente restituída.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.682— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.038, de 10 do corrente mez, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 20 caixas, marca M & M— Rio de Janeiro, n. 120, pesando bruto 2.632 kilos, contendo vazelina, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, e consignadas áquelle ministerio.

N. 1.683— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.087, de 10 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 4 volumes com a marca MM—CRC— Rio de Janeiro, n. 1/4, contendo lona de algodão, pesando bruto 1.251 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Orita* e consignadas áquelle ministerio.

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 65— Para que se possa resolver sobre o requerimento transmittido com o vosso officio n. 1.379, de 9 de agosto ultimo, em que o operario da officina de fundição desse estabelecimento Alfredo José de Carvalho e Oliveira pede dispensa do ponto, visto achar-se impossibilitado de trabalhar, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, providenciais para que o requerente apresente prova de ter mais de 25 annos de serviço.

Sr. director da Estatística Commercial :  
N. 284— Afim de ser attendido por essa repartição, incluso vos remetto o officio n. 430, de 28 de agosto ultimo, em que a Legação da Belgica pede a estatística dos navios belgas que em 1909 visitaram os portos do Rio Grande, Pelotas, Pará e Aracajú.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 285— De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, peço providenciais para que seja submettido a inspecção de saude o operario da officina de

fundição da Casa da Moeda Alfredo José de Carvalho e Oliveira, que solicitou dispensa do ponto na mesma repartição, allegando que se acha impossibilitado de continuar á trabalhar.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 63— Peço providenciais no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre esta Capital e o porto de Manaos, a Pedro Alkmim e Silva, escrivão do 2º posto fiscal no Alto Juruá, conforme o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 173— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, autorizou essa delegacia a requisitar passagem entre essa cidade e o 2º posto fiscal no Alto Juruá para o escrivão do mesmo posto, Pedro Alkmim e Silva.

N. 174— Não tendo sido, até a presente data, prestada a informação que vos foi recommendada pela ordem da extincta Directoria do Expediente, n. 49, de 15 de fevereiro de 1908, relativamente ao quantum do sello que, pela sua nomeação, pagou nessa delegacia o Dr. João de Siqueira Calvalcante, juiz aposentado da comarca do Territorio do Acre, reitero-vos a recommendação contida na referida ordem, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de agosto proximo findo, afim de ser ultimado o processo de aposentadoria do alludido juiz.

N. 175— Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 12 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao encarregado do 3º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, Territorio do Acre, Frederico Alves Barbosa.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 58— De posse de vosso officio n. 7, de 17 de agosto proximo findo, em que trataes do atrazo em que se acha o serviço de contagem dos juros das contas correntes da Caixa Economica annexa a essa delegacia, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente mez, providenciais para que seja posto em dia o alludido serviço, usando para isso da faculdade que vos confere o art. 55 do decreto numero 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 133— Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 12 do mez corrente concedendo as seguintes licenças: de 90 dias ao guarda da Alfandega desse Estado José Guilherme Ribeiro, e de igual tempo ao da Mesa de Rendas de Tutoya, nesse mesmo Estado, Alvaro Arthur dos Reis.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 64— De posse do telegramma de 24 de agosto proximo findo, em que me consultaes si ha incompatibilidade entre o cargo de thesoureiro dessa delegacia e o de proprietario gerente de uma empreza telephonica, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, que a consulta já foi resolvida pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica, em telegramma de 27 de julho ultimo, expedido em resposta ao que, sobre identico assumpto, lhe dirigiu essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 457— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 328, de 8 de agosto proximo findo, resolveu, por despacho de 27, approvar a proposta que fizeses de Joaquim Hinnoto Pereira de Castro para exercer interinamente o logar de collector das Rendas Federaes em Rodempção, nesse Estado.

N. 458— Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 564, de 16 de julho ultimo, dirigido á Directoria do Patrimonio Na-

cional, e em que solicitaes a admissão de quatro serventes com a gratificação de 100\$ mensaes, por espaço de seis mezes, para auxiliar o cartorário dessa Repartição na procura de documentos referentes aos proprios nacionaes, decidiu, por despacho de 2 do corrente, que a referida despeza não pode ser autorizada, por falta de credito.

N. 459 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Araraquara na petição transmittida com o vosso officio n. 252, de 25 de junho ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 5, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, e que a requerente pretende importar durante o corrente anno.

N. 460 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que roqueceu a Camara Municipal da cidade de Piracicaba, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 355, de 21 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado com destino aos serviços de fornecimento de força e luz electrica á referida cidade, devendo, porém, excluir-se os artigos assignalados com a palavra—não—atinta encarnada.

N. 461 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 12 do mez corrente, nomeando Herminio Pinto para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Baurú, nesse Estado.

#### Directoria da Receita

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 15 de setembro de 1910*

Sr. director da Secretaria do Senado Federal:

N. 87—Accusando o recebimento de vosso officio circular de 12 do mez vigente, tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes tomado posse do cargo de director dessa Secretaria, para o qual fostes nomeado por deliberação do Senado, de 29 do mez proximo findo.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 61—Afim de que presteis a respeito as necessarias informações, incluso vos transmitto o requerimento, datado de 31 de agosto ultimo, em que Antonio de Araujo Mello Carvalho pede dispensa do pagamento relativo á impressão de 3.000 exemplares do folheto registrado nessa repartição como encomenda, sob o n. 2.587.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 908—Providenciae para que á Collectoria Federal em Therezopolis seja remetida a quantia de 1:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 9 do corrente, sendo:

|             |            |          |
|-------------|------------|----------|
| 5.000 da de | \$050..... | 250\$300 |
| 7.500 » »   | \$100..... | 750\$300 |

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 25 — Junto vos devolve as demonstrações que acompanharam vosso officio n. 79, de 3 do mez vigente, afim de que, nos termos da circular n. 1, de 16 de março de 1909, sejam ellas visadas pelo respectivo contador.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 85—Recommendo-vos providenciaes no sentido de serem enviadas a esta directoria as procurações que habilitam o signario da petição encaminhada com o vosso officio

n. 170, de 5 de abril de 1909, a requerer em nome da « Société Financière Franco-Brésilienne », e esta, por sua vez, em nome da Sociedade Anonyma Usina Esther.

N. 86—Sendo indispensavel ao julgamento do processo a que se refere vosso officio n. 8, de 19 de agosto de 1909, a presença da mercadoria que motivou o respectivo auto de infração e não se achando no Thezouro a amostra que affirmas ter acompanhado vosso n. 163, de 31 de julho de 1903, recomendo-vos providenciaes para que seja enviada a esta directoria a outra garrafa da bebida em questão, a qual, segundo consta do mesmo auto, deve achar-se na Collectoria Federal de Bataes.

#### Directoria do Patrimonio Nacional

##### EXPEDIENTE DO DR. DIRECTOR

*Dia 14 de setembro de 1910*

Sr. Dr. sub-director tecnico:

N. 12—No intuito de organizar o registro dos bens do patrimonio nacional determinado pela lei n. 2.083 de 30 julho de 1909 e regulamento que baixou para sua execução, e devendo se iniciar desde já esse registro pelos dos immobiliarios a cargo do Ministerio da Fazenda, sitios nesta capital, recomendo-vos que com a possivel brevidade organizeis uma descripção, em separado, de cada um de taes bens, com o maior numero possivel de esclarecimentos e relativos á sua situação, dimensões, confrontações, construção, valor, proveniencia de dominio, applicação etc e quaesquer outros de que porventura tenhaes conhecimento.

*Dia 15*

—Sr. collector federal em São Gonçalo:

N. 1—Tendo Antonio Rodrigues da Costa Junior reclamado contra o modo por que essa collectoria lhe tem cobrado os foros relativos aos terrenos de marinha ns. 383 A e 386 D, no porto das Neves, nesse municipio, dos quaes é foreiro, declaro-vos, para os convenientes fins, que, conforme o que consta dos termos de aforamento dos referidos terrenos, é devido o foro de 455 réis pelo primeiro delles, visto medir de frente 26m,60; de largura nos fundos 35m,90. e comprimento de 33m,0 da frente aos fundos; e de 2\$57 pelo segundo dos ditos terrenos, cujas medições, são as seguintes; 150m,10 de frente; a mesma largura nos fundos; 33m,0 de comprimento da frente aos fundos.

Outrosim vos recomendo que dos respectivos rebibos deve constar a designação dos terrenos com a competente letra e por isso que são desmembrados do de n. 386.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:  
N. — Em solução ao vosso officio n. 202, de 4 de junho ultimo, remetto-vos cópia do orçamento das obras de construção do edificio para a alfandega dessa capital e, bem assim, a do edital de concorrência para a mesma construção, que deverá ser ahi publicado pelo espaço de tempo de 30 dias, findos os quaes remettereis as propostas recebidas para serem abertas nesta directoria. Outrosim vos recomendo que acuseis por telegramma a data em que começar a correr o dito prazo, que será contado da que por essa delegacia for dada ao citado edital, afim de coincidir a sua publicação com a do edital que será também publicado nesta capital.

#### Recebedoria do Districto Federal

##### Requerimentos despachados

*Dia 15 de setembro de 1910*

Manoel Pedro Gonçalves.—Annulle-se a divida de que se trata, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Francisco de Sá.—Reduza-se o valor locativo a 4:000\$ para o exercicio de 1911.

Manoel Soares Pinheiro.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Isnard & Comp.—Dê-se a baixa pedida. Joaquim Ignacio de Bittencourt.—Não existindo a divida contra a qual reclama, nada ha que deferir.

M. M. Ferreira & Comp.—Averbe-se a mudança.

Roberto Amaral.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se á Procuradoria da Fazenda Publica.

Corrêa Martins & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 2:700\$, para 1911.

João Francisco Engelleert Sauerin.—Pague o imposto em debito.

Antonio Ferreira de Mattos.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Luciano Corrêa Lima.—A' sub-directoria.

Casemiro Pereira Cotta.—Restitua-se 80\$, solicitando-se credito.

Coronel José Las Casas Netto.—Pague o debito accusado no parecer.

Salvador Antonio da Costa.—Restitua-se 12\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

Manoel Aquino da Silva.—Feito o abono do conhecimento, transfira-se.

Olympia Gomes de Andrade.—Transfira-se, fazendo-se o abono do pagamento do conhecimento 26.362.

Alberto Francisco Pereira Irmão.—Transfira-se.

Ernesto Machado de Almeida.—Idem.

Araaldo Alves Ferreira.—Idem.

Hortencio Emilio da Motta Andrade, apresentação sobre a divida de penna de agua em 1902, referente aos predios da rua General Gurjão ns. 22, 24 e 25. — Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente foi exonerado o 2º tenente Annibal Mendonça do cargo que, interinamente exercia, de ajudante do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso.

Foram nomeados:

O 2º tenente João Caetano Fontes para exercer o cargo de instructor da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

O 2º tenente Oscar Luna Freire do Pilar, para exercer o cargo de instructor da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital.

#### Directoria do Expediente

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 15 de setembro de 1910*

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.103 — Autorizo-vos a providenciar para que seja incorporado á esquadra o contra-torpedeiro *Santa Catharina*, que passará a fazer parte da divisão de contra-torpedeiro.

—Sr. inspetor de Marinha:

N. 4.104 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que ora autorizo o Estado Maior da Armada a mandar incorporar á esquadra o contra-torpedeiro *Santa Catharina*, que passará a fazer parte da divisão de contra-torpedeiros.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.108—Resolvendo a consulta do capitão do porto do Estado de São Paulo constante do *memorandum* n. 613, de 13 de agosto ultimo, que veio annexo a vosso *memorandum* n. 1.352, de 31 do mesmo mez, declaro-vos, para os devidos fins, que na praticagem do Cananã a Iguape devem ser cobradas, até ulterior deliberação, as taxas que vigoravam anteriormente á publicação do regulamento approved pelo aviso n. 1.429 de 26 de março ultimo.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.110 — Rogovos dignéis de providenciar para ser distribuída á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, da sub-consignação «Lavagem de roupa» do Hospital de Marinha, da verba 16 — Hospitales—material—á quantia de 2.000\$000 afim de que fique habilitada aquella repartição, a satisfazer a requisições de dinheiros para attender a despesas com o pagamento de lavagem de roupa das praças enfermas a bordo dos navios quando em viagem.

N. 4.111 — Solicito-vos expedição de ordens, para que, á conta da verba —Obras— do orçamento vigente seja a Delegacia Fiscal, do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, habilitada com o credito de..... 2.297\$200 afim de attender á despeza com os concertos de que precisa o predio que serve de quartel da marinhagem da Praticagem da Barra daquelle Estado.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 4.116—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do *memorandum* n. 47 de 26 do mez de agosto ultimo, do commandante da fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, tratando do fornecimento de fardamento aos soldados excludidos do Exercito que na referida fortaleza cumprem sentença.

#### Requerimentos despachados

Julio Fontino de Souza.—Provo a sua qualidade de procurador.

Monseñor Vicente Godofredo Macaehya.—Compareça á Directoria do Expediente.

## Ministerio da Guerra

### Supremo Tribunal Militar

#### RECTIFICAÇÃO

Na consulta ao Supremo Tribunal Militar —*Diario Official* de 14 do corrente,—leia-se na ultima parte: *elimina*, em vez de *crimina*; *as garantias constitucioaes*, em vez de *as garantias constitucioaes*; *nelam*, em vez de *netam*; *é de 5 de dezembro de 1906* o *accordam*, em vez de *é de 5 de Dezembro de 1906* o *accordam*.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Contabilidade

#### Expediente do dia 12 de setembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes pagamentas s:

De £ 11.30.—16-2 ou 153:828\$676 ao cambio de 17 41/64 á «Brazilian Coal Company, Limited», carvão Cardiff para a Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 1.834).

#### Dia 14

De 25:981\$670 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho e agosto ultimos—requisitado por officio n. 437 (aviso n. 1.835).

De 900\$ folha do engenheiro Eugenio de Souza Branão, relativa ao mez, de agosto ultimo (aviso n. 1.838);

De 3:900\$, idem dos engenheiros da Repartição de Fiscalização das Estradas de Ferro, em agosto ultimo (aviso n. 1.839);

De 3:325\$, idem de dividas dos engenheiros da mesma em agosto ultimo (aviso n. 1.840);

De 4:400\$, idem a serem pagos nas delegacias fiscaes, diarias de engenheiros da mesma em agosto ultimo (aviso n. 1.841).

### Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral de Obras e Viação.—2ª secção.—N. 434.—Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910.

Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o meu officio n. 1.016, de 26 de agosto ultimo, que resolvi deferir o requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para o fim de adquirir, por conta do custeio, 50 vagões de 24 toneladas, ao preço de 1:300\$ cada um, destinados ao transporte de mercadorias da linha de Itararé ao rio Uruguay; ficando a companhia obrigada a justificar a importancia effectivamente despendida por meio das facturas de fabrica, em original, e de outros documentos comprobativos das despezas, como direitos aduaneiros, montagem, etc., conforme propuzestes naquella vossa officio.—Francisco Sá.—Sr. engenheiro-chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —Directoria Geral de Obras e Viação.—2ª Secção.—N. 438.—Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910.

Convindo proporcionar aos arrendatarios do serviço do caes do porto de Rio de Janeiro todas as facilidades do transporte de mercadorias no caes e não se referindo a clausula XVI do respectivo contracto á empresa arrendataria, que não é considerada uma entidade extranha aos serviços a ella propria incumbidos, declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 232 de 25 de agosto ultimo, em que informastes sobre o requerimento em que aquelles arrendatarios pediram autorização para o assentamento de linhas de carris urbanos entre os intervallos dos armazens do caes do porto até a faixa externa afim de facilitar o transporte de mercadorias por meio de vagões pela linha da Light and Power, que fica concedida a autorização requerida, a titulo precario, para ser utilizada enquanto isso parecer conveniente ao Governo, e sem constituir privilegio algum.—Francisco Sá.—Sr. Director Technico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

#### Expediente de 15 de setembro de 1910

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda ter sido a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, autorizada a pagar ao representante da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz a garantia de jures correspondente ao 1º semestre do corrente anno, na importancia de 200:000\$000.

Solicitaram se:

Do Ministerio da Marinha, as providencias necessarias afim de serem desocupados os predios da rua S. Jorge, no Recife, onde ha muito residem o capitão do porto e seu ajudante, visto os mesmos predios deverem ser demolidos e o terreno entregue á *Société de Construction du Port de Pernambuco*.

Do Ministerio da Fazenda, isenções de direitos para o seguinte material:

1 caixa, vinda no vapor *Hymalaia*;

100 volumes, viados no vapor *Georgé Pyman*;

10 volumes, vindos no vapor *Camoens*;

58 volumes, vindos no vapor *Georgé Pyman*; tudo consignado á Inspectoria de Obras contra as secas (aviso n. 436, de 14);

9 volumes, vindos no vapor *Magellan*, consignados á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas. (Aviso n. 435, de 14.)

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para ser tomado na devida consideração, o officio da Associação Commercial de Santos pedindo se torne effectiva a aquisição do terreno de propriedade de Cunha Bueno & Comp., naquella cidade, para nelle ser construido o edificio destinado aos Correios e Telegraphos.

Autorizou-se a mesma Commissão a nomear uma sub-commissão para proceder aos estudos de melhoramento do porto do Aracajú, no Estado de Sergipe.

#### Requerimento despachado

Corrêa da Costa & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capit. á rua S. Christovam n. 50, insistindo no seu requerimento anterior, em que pelem a permissão do terreno e dos predios sitos á praia do mesmo nome n. 8, de propriedade do chefe da firma, e cujo valor representam em 266:000\$, pelos predios ns 78, 80, 82, 84 e 92, desapropriados ao Lloyd Brasileiro e outrora occupados pelos trapiches Norte America e Flora.—De accordo com o parecer do director das obras do porto, autorizo o recebimento dos terrenos que tem de ser desapropriados na praia de S. Christovam, e de propriedade dos requerentes, cujo valor, não o pedido por elles, mas o constante da escriptura de compra, deverá ser levado em conta no pagamento dos terrenos do caes, que os requerentes adquiriram em leilão.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral da Contabilidade

#### PRIMEIRA SECÇÃO

#### Expediente de 13 de setembro de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 144, de 10 do corrente, tenho a honra de communiar-vos que o serviço do recenseamento não pôde deixar de ser precedido de um trabalho prévio de propaganda, com o fim não só de despertar o interesse geral da população pelo exito de semelhante empreendimento, mas ainda de desfazer velhos preconceitos e temores que tem sido até aqui verdadeiros obstaculos á sua realização.

E' por isso que o decreto n. 7.931, de 31 de março ultimo, estabeleceu no art. 7º que as autoridades civis e militares, os chefes de repartições e os funcionarios federaes deverão prestar o seu concurso effcaz para o desenvolvimento da propaganda o melhor execução do recenseamento segundo for estabelecido nas instrucções.

Não estando ainda adoptadas as instrucções definitivas para esse serviço, tenho tomado varias providencias preparatorias no sentido de facilitar a sua execução.

Assim é que o trabalho de propaganda vae sendo realizado não só por meio de artigos na imprensa, mas ainda por outros meios convenientes, a juizo do Governo, resultando dahi a necessidade de remunerar os serviços correspondentes.

O aviso n. 2.133, de 6 do corrente, mandando fazer um pagamento de tal natureza, a cujo respeito pedistes informacões afim de que o Tribunal de Contas possa resolver sobre o registro da quantia nelle indicada, está

exactamente nas mesmas condições do aviso n. 2.134, também do dia 6, sobre o qual proferistes despacho de registro em 10 ou 12 do corrente conforme prevaleça a publicação feita no *Diário Official* do dia 11 ou a que sahio no *Diário Official* da presente data.

Esse despacho leva-me a acreditar que o Tribunal já está sufficientemente esclarecido sobre o assumpto.

Entretanto, desejando satisfazer ao pedido feito no officio acima citado, transmitto-vos as presentes informações e com ellas restituo-vos a folha de pagamento que acompanhou o mesmo officio.

Saude e fraternidade.—*Rololpho Miranda.*

— Sr. ministro da Fazenda :

Sendo insufficientes os saldos das quantias distribuidas no começo do anno para o custeio dos serviços com a fundação de nucleos colonias nos Estados de S. Paulo e Paraná, peço vos dignéis de providenciar afim de que a Delegacia do Thesouro do primeiro desses Estados seja habilitada com o credito de 100.000\$, e a do segundo com o de 200.000\$, para attenderem aos mencionados serviços, por conta da verba III, titulo IV, consignaçoão «Serviço nos Estados: Inspectores e auxiliares do serviço do povoamento, etc.», art. 29 da vigente lei organometaria.

Rogo vos dignéis de ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Pedro de Albuquerque Uchôa a quantia de 12.000\$, que resolvi conceder-lhe a titulo de premio de animação, conforme a inclusa folha pelos serviços prestados em proveito da industria da borracha de mangaboira, aperfeiçoando a sua fabricação e valorizando o producto por um meio especial de sua invenção.

A despesa deverá ser classificada na verba II, titulo IV, Auxilios diversos, consignaçoão «premios de animação á pecuaria, á agricultura e ás industrias, etc.», art. 29 da vigente lei organometaria.

— Sr. director da Despesa Publica:

Rogo vos dignéis de informar-me si a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará já está habilitada com a importancia de 8.138\$698, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7961, de 14 de abril ultimo, conforme as requisições feitas pelos avisos deste ministerio, ns. 1.447, 1.449 e 1.462, de 30 de junho proximo passado. (Officio n. 221).

— Sr. director geral de Estatistica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, havendo diversos funcionarios dessa directoria dirigido uma representação ao Sr. ministro, em 30 de agosto proximo passado, pedindo que a gratificação de 20 % de seus vencimentos por hora de trabalho extraordinario no serviço do recenseamento, estabelecida pelo aviso n. 831, de 19 de abril, fosse paga não só nos dias de trabalho effectivo mas também nos domingos e dias feriados e naquelles em que a Repartição deixa o funcionario por ordem superior; ou então que a base para o calculo da porcentagem de 20 % fosse o vencimento diario correspondente a divisão do vencimento mensal por 26 dias e não por 30, como si tem feito até agora; resolveu o Sr. ministro, no dia 11 do corrente, exarar, sobre a alludida representação, o seguinte despacho: «Mantenho meu aviso n. 831, não ha que deferir. (Officio n. 222).

#### Requerimentos despachados

South American Railway Construction Company, Limited.—Selle os requerimentos. Companhia Agricola Fazenda Dumont.—Idem, idem. Societé Anonyme de Distilleries Breziliene.—Idem, idem. Livraria de H. Garnier.—Selle a conta.

Alves Lima & Comp. (Santos).—Informem de quem é a carta a que se refere em seu requerimento de 10 do corrente.

Bras liansche Rundschau.—A conta depende de assignatura.

#### SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, com os vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude, conforme pediu, a Benjamin Constant de Oliveira Netto, professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo;

De tres mezes, para tratar de sua saude, fora do país, com os vencimentos na forma da lei, a Fausto Fragoso, 3º escripturario da Directoria Geral de Estatistica.

— Por acto da mesma data, foi nomeado o chimico Armando Lareda para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Secção de Zootechnia do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro.

#### Expediente de 15 de setembro de 1910

Ao director do serviço de Inspeção, Estatistica e Despesa Agricolas, remetteu-se a portaria que concede noventa dias de licença ao ajudante do inspector agricola do 1º districto Manoel Peretti da Silva Guimarães, para tratar de sua saude.

Communicou-se ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará a concessão da mesma licença.

—Communicou-se ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz e ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado que, por portaria de 12 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude, ao escripturario da mesma escola Leão Di Ramos Caiado.

—Ao consul do Brazil em Nova-York, remetteu-se cópia do termo de compromisso assignado pelo Dr. Carlos de Cerqueira Pinto, obrigando-se ao preparo, segundo o processo de sua invenção, de uma tonelada de borraça de hevea e outra de caueho, que serão vendidas em Nova-York sob a sua fiscalizaçoão.

—Sr. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, director da Comissão de Expansão Economica do Brazil:

Autorizo-vos a fazer acquisição directamente na casa do Sr. Roberto Drøsten, 49 rue du Marais, em Bruxellas, do material de chimica constante das inclusas listas, destinada á Escola Agricola que vae ser fundada em Pinheiro.

O recebimento, acondicionamento e remessa do mesmo material, devem ser feitos sob vossa fiscalizaçoão ou de um dos vossos auxiliares, ficando, em todo caso, os fornecedores responsaveis pelo que não chegar em perfeito estado.

Para que este ministerio possa providenciar sobre o pagamento da encomenda, compreendendo o seguro e transporte até o Rio de Janeiro, deveis communicar-me, por telegramma, depois das averiguações precisas, qual a importancia das respectivas despesas. (Aviso n. 99.)

Directoria Geral de Industria e Commercio

#### PRIMEIRA SECÇÃO

#### Expediente de 15 de setembro de 1910

Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Fazenda, no sentido de serem despachadas na Alfandega desta Capital, isentas de direitos aduaneiros, 23 caixas sob a marca EL, contendo typos, com o peso de 955 kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Tennyson* e destinadas á Directoria

Geral de Estatistica, do que se deu conhecimento, para os fins convenientes, ao Sr. J. Pompilio Dias, despachante geral da referida alfandega;

Do Ministerio da Guerra no sentido de ser designado um dos seus funcionarios para comparecer nesta Secretaria de Estado, no dia 16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do envolvero referente á invenção de «um novo processo para a recuperacoão de dissolventes na fabricação da polvora sem fumaça e de celluloides», para que pretende privilegio o Dr. Conrad Clussen, de Berlim, e dar oportunidade parecer sobre se aquelle processo incide ou não nas disposições do art. 1º, § 2º, n. 2, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

— Declarou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatistica, ter sido approvada a proposta constante de seu officio n. 2.504, de 9 do corrente mez, no sentido de ser admittido no serviço de recenseamento, no Estado do Espirito Santo, o pessoal indicado na referida proposta;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, em soluçoão ao seu officio n. 206, de 1 do corrente mez, communicando que, por haver Guilherme Treichel desistido de assignar o contracto para mestre de officina de electricidade da referida escola, nomeou Theophilo Monteiro Diniz Junqueira para reger a referida officina, que este ministerio lhe autoriza a celebrar com este o respectivo contracto, mediante as condições adoptadas para aquelle.

#### SEGUNDA SECÇÃO

#### Expediente de 15 de setembro de 1910

Pelo director da Comissão de Expansão Economica do Brazil, foi enviada ao Sr. ministro cópia de uma carta dirigida ao representante desse serviço, na Hespanha, pelo professor de bacteriologia no Instituto Internacional, Dr. C. Guillot, a proposito do emprego do matte como elemento therapeutico.

Diz o professor Guillot dirigir-se expontaneamente áquelle representante «afim de tornar conhecida a utilidade da planta do matte, planta que merece a attenção do mundo medico, ao qual poderá prestar reaes serviços».

Declara o mesmo professor ter empregado depois da cada refeição, em infusão como se pratica com o chá da China, o matte brasileiro, podendo constatar as propriedades especiaes dessa planta, sem duvida um estimulante energico, um tonico neurasthenico-demonstrando ainda ser de emprego mais vantajoso que aquelle chá, cujos inconvenientes não possui.

Diz ainda o referido professor que o uso do matte não prejudica as pessoas nervosas, podendo ser tornado extensivo ás proprias creanças como alimento azotado, reparador e nutritivo e como tonico cerebro-espinal.

Refere o Dr. Guillot haver empregado com exito o matte em uma criança do 18 mezes atacada de dysenteria esporadica e cuja convalescença só foi possivel, apesar de entregue a um tratamento especifico energico, com o emprego de uma pequena caicara de matte (30 grammas de cada vez).

Dr. Guillot também recommenda o matte nos casos de diarrhéa cholericiforme, cholera infantil.

#### Requerimento despachado

Vieira, Mattos & Comp., pedindo o registro no Bureau International de la Propriété

Industrielle, em Berna, da marca Touro. — Compareçam desta directoria, para receber guia para pagamento da taxa.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

## PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de setembro de 1910

Sr. Dr. Antonio Sarmiento, presidente do Club de 21 de Fevereiro, Campinas:

Accusando recebido vosso officio, de 6 do corrente, junto ao qual me enviaes, como presidente do Club 24 de Fevereiro, dessa cidade, um manifesto subscripto por mais de 1.000 pessoas, que, assim, se congratulam commigo pela installação do departamento destinado ao serviço de protecção aos indios e localizaçao dos trabalhadores nacionaes, a qual devia ter logar e, como de facto, teve, em 7 deste mez, peço-vos sejaes interprete do meu profundo agradecimento a essa distincta associação campineira, bem como a signatarios do honroso manifesto.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Solicito-vos, do ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias afim de serem remettidas ao Sr. Emiliano Bello de Amorim, estação de Mattozinho, Estado do Espirito Santo, um sacco de sementes de arroz Iguape e um de Carolina. (Officio n. 385.)

Dia 15

— Sr. presidente do Estado do Pará:

Tendo recebido do Sr. ministro das Relações Exteriores, uma còpia da nota da Legação Britannica, de 25 de junho ultimo, dirigida ao mesmo ministro, communicando que uma exposição de borracha, sob a denominação de «Internacional Rubber and Allied Trades Exhibition» e sob a presidencia de Sir Henry Blake, será levada a effeito, de 12 a 23 de junho de 1911, no Palacio Real de Agricultura, em Londres, apresso-me em comunicar-vos essa noticia, para que procedaes como julgardes mais acertado. (Aviso n. 181.)

— Sr. Presidente do Estado do Amazonas:

Tendo recebido do Sr. ministro das Relações Exteriores, uma còpia da nota da Legação Britannica, de 25 de julho ultimo, dirigida ao mesmo ministro, communicando que uma exposição de borracha, sob a denominação de «Internacional Rubber and Allied Trades Exhibition» e sob a presidencia de Sir Henry Blake, será levada a effeito, de 12 a 23 de junho de 1911, no Palacio Real de Agricultura, em Londres, apresso-me em comunicar-vos essa noticia, para que procedaes como julgardes mais acertado. (Aviso n. 180.)

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao vosso recado n. 33, de 5 do corrente, junto ao qual me enviaes uma còpia da nota da Legação Britannica, de 25 de junho ultimo, communicando que uma exposição de borracha, sob a denominação de «Internacional Rubber and Allied Trade exhibition» e sob a presidencia de Sir Henry Blake, será levada a effeito, de 12 a 23 de junho de 1911, no Palacio Real de Agricultura, em Londres, cumpro-me levar ao vosso conhecimento que nesta data transmitti esta noticia aos governadores dos Estados do Pará e Amazonas. (Aviso n. 179.)

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos as necessarias ordens, afim de que sejam despachadas com toda urgencia, livres de quaesquer direitos, 16 caixas, marca «Observatorio Nacional», ns. 20 850/1-16, contendo instrumentos meteorologicos, destinados á Directoria de Meteorologia e Astronomia e chegados pelo vapor *Hohenstaufen*. (Aviso n. 178.)

Solicito-vos as necessarias ordens afim de que sejam despachados livres de quaesquer direitos, 29 volumes contendo instrumentos, aparelhos e produtos quimicos, destinados ao Museu Nacional e que chegaram pelos vapores abaixo mencionados:

Vapor *Amiral Jaureguiberry*, seis caixas marca MN, ns. 152 a 153 e 1.000

Vapor *Cap Roca*, seis caixas ns. 3.334 a 3.339, marca Laboratorio de Entomologia Agricola Rio de Janeiro;

Vapor *Grefeld*, duas caixas ns. 46.312 e 46.313, marca Laboratorio de Entomologia Agricola Rio de Janeiro;

Vapor *Grefeld*, duas engradados e uma caixa, marca MN, ns. 7.113 a 7.115;

Vapor *Grefeld*, duas caixas, marca Museu Nacional, Malmo ns. 46.316 e 46.319;

Vapor *Spanish Prince*, cinco volumes marca NKY, Rio de Janeiro, 51.918; ns. 1 a 5;

Vapor *Assumpcion*, uma caixa e um pacote marca FB ns. 4.085/6

Vapor *Amiral Sallandrouze de Lamornaix*, tres caixas ns. 246 a 248, marca MN. (Aviso 177.)

— Sr. J. Pampilio Dias:

Autorizo-vos a despachar, por conta deste ministerio, e de ordem do Sr. ministro, 16 caixas ns. 20.850/1-16, marca Observatorio Nacional, contendo instrumentos meteorologicos e chegados pelo vapor *Hohenstaufen*, conforme se vê dos documentos juntos. (Officio 389.)

— Sr. J. Pompilio Dias.

Autorizo-vos a despachar por conta deste ministerio, e de ordem do Sr. ministro, 29 volumes contendo instrumentos, aparelhos e productos quimicos, destinados ao Museu Nacional e chegados pelos vapores *Amiral Jaureguiberry*, *Cap Roca*, *Grefeld*, *Spanish Prince*, *Assumpcion* e *Amiral Sallandrouze de Lamornaix*, conforme se vê dos documentos que vos foram enviados pelo director do Museu. (Officio n. 388.)

## SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de setembro de 1910

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores: Remettendo por còpia a denuncia feita pelo Sr. L. Arrozal, relativa á remessa de animaes reproductores, embarcados em Buenos Ayres e destinados á esta Capital, tendo sido encaminhada a mesma denuncia ao Sr. ministro da Fazenda afim de que a Alfandega desta Capital, informasse sobre o assumpto, tendo essa repartiçao declarado não ser verdadeira a denuncia apresentada. (Aviso n. 79, de 12 de setembro.)

— Ao Sr. E. Cloarec, presidente da Association de l'ordre du Mérite Agricole, Paris, respondendo á carta de 31 de julho ultimo, foram remettidos ao mesmo senhor, duas listas de nomes e endereços de alguns criadores e associações agricolas do Brazil. (Aviso n. 81, de 12 de setembro.)

— Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, em resposta ao officio n. 20 173, de 31 de agosto ultima, sobre o pedido de transporte para um garanhão adquirido pelo Sr. Alfredo de Souza Gomes, criador, residente no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, estação de Cachoeira, declara deixar de ser attendido o pedido de transporte por se achar esgotada a verba respectiva. (Officio n. 248, de 13 de setembro.)

— Ao director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, afim de ser informado, remette os papeis nos quaes o Sr. Edmond Zabtóck pede um logar de agronomo neste ministerio. (Officio n. 247, de 13 de setembro.)

Ao Sr. ministro da Fazenda, sollicitando providencias no sentido de ser facilitado os despachos de animaes repro-

ductores, attendendo assim á reclamação dos criadores da cidade de Castro no Estado do Paraná. (Aviso n. 80, de 12 de setembro.)

Dia 15

Foram inscriptos no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias conexas, conforme requereram, os seguintes senhores:

José Paulo de Azevedo Sodré, pomicultor, proprietario da fazenda «Cordeiros», no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro; Candido da Fonseca Vianna, lavrador, proprietario da fazenda «Santa Rita», no municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas, Estado de Minas Geraes.

## Requerimento despachado

Alberto Jacobina & Comp., pedindo pagamento de fornecimentos feitos ao Ministerio. — Compareção a esta Secretaria, afim de prestar-lhe esclarecimentos

## TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 14 de setembro de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valladao—Secretario, Couto Neves

Prezentes os Srs. director Arthur A. Ewerton e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz Ribeiro Rosado, este no exercicio interino do cargo de director da 2ª directoria e aquelle no de director da 1ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processo:

De tomacia de contas:

Dos encargos da Armada:

Dr. Luiz Augusto Pinto, referentes ao periodo de 14 de abril a 19 de julho de 1910 em que serviu no scout *Bahia*;

Dr. Eduardo Leite Velloso, de 23 de abril a 11 de julho de 1910, na Escola Naval;

Dr. José Cleonides da Silva Ferrera, de 4 de agosto de 1909 a 15 de julho de 1910;

Dos commissarios:

Jorge Marques Pereira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Paraná;

Mauricio Helmold, de 4 de julho de 1903 a 4 de março de 1910, no Commando Geral das Torpedeiras;

João de Deus Pedroso, de 9 de março a 31 de dezembro de 1909, na Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catharina;

João Pinto de Faria, de 30 de junho a 8 de julho de 1910, no vapor de guerra *Anbrada*;

Do Dr. Nuno Alves Duarte Silva, astromonomo do antigo Observatorio Astronomico, referente ao adiantamento de 500\$ que recebeu em virtude do aviso n. 1.637 de Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 20 de julho de 1909;

Do director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, Dr. Candido Mendes de Almeida, relativas ao adiantamento de 5.000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 122 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 13 de outubro do anno passado;

Dos collectores das rendas federaes:

Joaquim Mirinho Fagundes, em Atibaia, no Estado de S. Paulo, de 1 de agosto de 1906 a 31 de dezembro de 1909;

Manoel Antonio de Barros, em Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909, exercicio de 1909;

Do ex-agente do Correio José Aquilino Corrêa, de Santa Rita, no Estado de Pernambuco, de 23 de dezembro de 1903 a 17 de setembro de 1909.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsáveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santa Rita de Passa Quatro, no Estado de S. Paulo, Antonio de Góes Conrado, de 4 de outubro de 1895 a 13 de novembro de 1905.—O tribunal mandou lavrar accordão declarando o dito exactor em credito para com a mesma Fazenda Nacional pela importancia de 50\$814.

Requerimento do Sr. Dr. representante do ministerio publico, de 24 de agosto findo, offerecendo embargos ao accordão proferido, em sessão de 12 do mesmo mez, no recurso de revisão interposto pelo ex-collector federal na Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, Alvaro Liberal, da decisão deste tribunal constante do accordão que julgou suas contas.—O tribunal resolveu não tomar conhecimento dos embargos por haverem sido apresentados fóra do prazo do art. 220 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

O Sr. Dr. representante do ministerio publico requereu que constasse da acta que sómente a 16 assignou o accordão de 12 de agosto devido a circumstancias que impediram de fazel-o na data daquella sessão, entendendo que, por essa razão, poder-lhe-ia ser contado o prazo para a interposição dos embargos do referido dia 16.

O Sr. Dr. presidente, deferindo o requerimento, determinou que tambem se consignasse na acta que, tendo o Sr. Dr. representante do ministerio publico pleno conhecimento da materia do feito, no qual collabora, e havendo assistido á sessão em que se fizera a leitura do accordão e, portanto, a sua publicação perante os membros do tribunal reunido, não lhe era dado invocar outra data, posterior á da sessão de 12 de agosto, para a contagem do prazo fixado no art. 220 do regulamento do tribunal, tanto mais quanto a assignatura apposta nos accordãos pelo representante do ministerio publico é precedida da declaração de haver sido presente ao julgamento do feito, e qualquer que seja a data em que dá a assignatura, essa declaração exprime sempre o mesmo facto, accrescendo que o accordão fóra assignado no referido dia 12 pelo mesmo Sr. Dr. presidente e pelos directores das 1ª e 2ª directorias, e sómente no dia seguinte pelo director da 3ª, pela razão de dar este os fundamentos do seu voto vencido.

De prestação de fiança:

Do collecter das rendas federaes Gonçalo Attico de Lima, em Itamaracá e Iguarassú, no Estado de Pernambuco, de 6:300\$, substituída por sete apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Manoel Viriato do Socorro, em substituição da anterior;

Do escrivão interino da Collectoria Federal em S. José do Barreiro, no Estado de S. Paulo, Deoclecio Lara da Cunha, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos cancionam a gestão dos alludidos responsáveis e de seus prepostos, julgou as fianças idoneas e sufficientes.

Da agente do Correio de Santa Thereza de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, D. Maria Carlota do Val, de 1:200\$, em uma apolice da divida publica de 1:000\$ e uma caderneta da Caixa Economica com o depósito de 200\$000.

O tribunal novamente deixou de approvar a fiança, por não se haver provado pela certidão da Caixa de Amortização que o anno que grava a apolice é ou não o que decorre da responsabilidade da dita agente do Correio.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão

de 6 do corrente e referentes ás contas dos ex-agentes do Correio Francisco Moreira e Adolpho Valentim Agut, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças por elles prestadas; e do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes Sadoc Ferreira de Souza, declarando-o em credito pela quantia de 59\$515 e autorizando o levantamento da respectiva fiança.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 120, de 12 do corrente, com a cópia do decreto n. 8.182, de 1, abrindo o credito de 383:259\$720 para despesas de construção da linha telegraphica de Matto-Grosso ao Amazonas.—O tribunal deu registro ao credito.

Ns. 1.758, 1.784 e 1.791, de 31 de agosto findo e 2 e 5 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 600\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 12ª, annullada essa importancia do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Pará;

De 100:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil para despesas da verba 6ª;

De 2:000\$ á thesouraria da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, idem da verba 6ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feita a annullação indicada.

N. 1800, de 5 deste mez, pedindo que, á conta da verba 9ª, seja adiantada ao porteiro da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, José Rodrigues Cabral Noya, a quantia de 100\$, para despesas de prompto pagamento da mesma repartição.—O tribunal deixou de dar registro ao adiantamento por não ter sido ainda comprovada a applicação dos dous adiantamentos anteriores, recebidos pelo responsável.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. Avisos:

N. 1.925, de 13 de agosto proximo passado, pedindo para que seja convertida em papel a quantia de 5:000\$, ouro, do credito aberto pelo decreto n. 7.944 de 7 abril deste anno, ficando o producto dessa concessão especialmente destinado ás despesas, dentro do paiz, do serviço de propaganda do café.—O tribunal resolveu não tomar conhecimento da operação visto ser ella estranha á competencia do mesmo tribunal.

N. 1.935, de 15, requisitando o pagamento á conta do credito aberto pelo decreto n. 8.082, de 23 de junho ultimo, de varias contas no total de 4:675\$, provenientes de publicações sobre «marcas de animaes», feitas, no corrente anno, pelo *Jornal do Commercio* de Porto Alegre, *Correio da Noite*, *Gazeta da Tarde*, *O Paiz*, *A Tribuna*, *Jornal do Brasil* e *Folha do Dia*—O Tribunal deliberou sobre a quantia de 2:321\$, a que se referem contas do 1º, 4º, 7º e 2º dos ditos jornaes, accusando-lhe o registro, por indevida classificação da respectiva despeza, attenta a sua natureza.

N. 2.002, de 22, requisitando o pagamento, á conta de credito aberto pelo decreto n. 7.777, de 30 de dezembro de 1909, de 18:914\$660 a Eugenio Marçal, como indemnização pelo prejuizo que soffreu com o incendio havido no Cinematographo Brasileiro, installado na Exposição Nacional de 1908.—O tribunal negou registrar a despeza, por ter sido indevidamente classificada no supradito credito.

N. 2.064, de 29, com a cópia do decreto n. 8.172, de 25, que abre o credito especial de 50:000\$ para attender ao pagamento dos vencimentos, diarias, passagens e ajudas de custo de 5 veterinarios contractados para o serviço do ministerio.—O tribunal fez registrar o credito.

N. 2.065, de 30, sobre a concessão do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despesas da verba VI, titulo 1, consignação — Despesas de transporte de pessoal e material.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.680, de 12 de agosto findo, remetendo cópia dos contractos effectuados pelo director do Hospicio Nacional de Alienados com A. J. Pereira de Barbedo, Lourenço da Costa & C. e outros, para fornecimentos diversos, no corrente anno, á Assistencia de Alienados.—O tribunal recusou registro aos contractos, por exceder o prazo de sua duração o limite do anno financeiro, constar da clausula 8ª a reversão em beneficio do patrimonio do Hospicio de renda pertencente á União, em desaccódo com a legislação geral, e não ter sido provada a observancia das regras do art. 54 da lei n. 2.221, de 1909.

N. 3.862, de 26, em resposta ao officio n. 151, do tribunal, de 26 de julho findo, transmittindo informações sobre o contracto celebrado com o engenheiro Octaviano Machado para execução das obras destinadas a dar maior desenvolvimento ás officinas da Casa de Correção, e que, por cópia, foi remetido com o aviso n. 3.243, de 11 de julho anterior.—O tribunal deliberou que a diligencia continue, officinando-se ao ministerio, afim de que preste as informações precisas.

N. 3.873, de 29, sobre o pagamento do soldo mensal na razão de 2\$300 diarios ao 2º sargento da Força Policial, João Salustiano de Sant'Anna, reformado por decreto de 25 do mesmo mez.—O tribunal fez registrar a importancia de 236\$700 como credito ao Thesouro Nacional.

N. 3.919, de 1 do corrente mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 100:000\$, especial para occorrer ao pagamento das despesas supplementares com os serviços de que trata o n. 1 do art. 59 da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905.—O tribunal resolveu que a consulta seja respondida affirmativamente.

Ns. 3.977 e 3.991, de 3 e 5, sobre a concessão dos creditos de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e de igual importancia á no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 32ª, com o pagamento de congruas aos padres Hieraclo Mendes da Costa e Elisario Paulino Bueno.—O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 139, de 27 de agosto deste anno, consultando sobre a abertura do credito de 232\$620, para o pagamento devido a João Manoel do Valle, em virtude de sentença judiciaria;

Ns. 146 e 147, de 31, consultando acerca da abertura dos creditos de 193\$580 e 601\$, para o pagamento a Carlos Gaudie-Ley e José Pereira da Silva, de custas devidas em virtude de sentença judiciaria.

O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

N. 152, de 12 do corrente, com o decreto n. 8.209, de 8, que abre o credito de 13:624\$510, para restituição do imposto sobre vencimentos do Dr. José Cesario de Miranda Ribeiro, como juiz do Tribunal Civil e Criminal e desembargador da Corte de Appellação, no periodo de 1891 a 1907.—O tribunal fez registrar o credito.

Processos de distribuição dos creditos:

De 1:418\$545, ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 18ª;

De 1:190\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 24ª;

De 42\$, á mesma delegacia, idem da verba 33<sup>a</sup>.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feita a devida anulação quanto ao primeiro delles.

#### Processos de concessão:

Da montepio civil:

A D. Anna Francisca da Silveira Teixeira de Macedo, viuva do ex-enviado extraordinario e ministro plenipotenciario Dr. Alfredo Sergio Teixeira de Macedo, na importancia annual de 3:000\$000;

A D. Amalia Carolina Sampaio e á menor Celina, viuva e filha do tenente-coronel da Força Policial Joaquim José de Castro Sampaio Filho, na importancia annual de 960\$ a cada uma.

#### De meio-sollo:

Apostilla lançada no titulo de D. Olga Rabello Costa, viuva do major reformado da Força Policial desta Capital Octaviano da Rosa Costa para o abono de mais 40\$ measas a partir da data do obito do official.

#### De reforma:

Ao carpinteiro das embarcações da Alfandega do Estado do Maranhão Luiz José do Abreu, com o vencimento annual de 720\$, de accordo com o art. 72, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e reforma de que se trata, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

#### Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 3.737, de 17 de agosto findo, em resposta ao officio n. 65, deste tribunal, de 18 do mez anterior, remetendo cópia da acta de concorrência referente ao contracto effectuado com Alberto Veiga & Irmão para o fornecimento de artigos de grupo «Padaria» á Capitania do Porto do Estado do Paraná, no corrente anno, e que, tambem por cópia, veio annexa ao aviso n. 365, de 25 de janeiro ultimo.—O tribunal autorizou o registro do contracto.

N. 3.986, de 5 do corrente, pedindo que, á conta da verba 23<sup>a</sup>, seja concedido o credito de 180\$195 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despeza com o fornecimento de gaz á Capitania do Porto do mesmo Estado e suas dependencias.—O tribunal deu registro á distribuição do credito.

#### Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 41, de 30 de agosto findo, com a cópia do decreto n. 8.152, de 18, que abre o credito especial de 10:000\$, para pagamento á Sociedade n. 5, da Confederação do Tiro Brasileiro do subsidio de que trata o art. 1<sup>o</sup> da lei n. 1.533 de 5 de setembro de 1906.—O tribunal mandou dar registro ao credito.

Ns. 705, 723, 724, 723 e 729, de 29 e 31 de agosto, solicitando a concessão dos creditos:

De 16:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para attender a despezas das verbas 27<sup>a</sup> e 29<sup>a</sup>; de 18:353\$830 á no Rio Grande do Sul, idem da verba 10<sup>a</sup>;

De 32:000\$ á no Estado da Parahyba, idem da verba 9<sup>a</sup>;

De 83:900\$ á no Estado de Santa Catharina, idem das verbas 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup> e 14;

De 17:506\$250 á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 10<sup>a</sup>.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 692\$, feita pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento dos individuos que serviram de modelos-vivos na mesma escola, nos mezes de junho e julho ultimos, por conta de adeantamento que recebera.

#### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 e 15 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.099, de 1 corrente, pagamento de 575\$ a Francisco Dias Martins e outro, proveniente das diarias a que fizeram jus por por serviços prestados fóra da repartição;

N. 2.030, de 31 do mez findo, pagamento de 200\$, da folha de gratificação ao telephonista da secretaria daquelle ministerio;

F. 2.073, de 3, idem idem de 44\$100, ao Lloyd Brasileiro, de passagens;

N. 2.132, de 6 do corrente, pagamento de 450\$600, aos auxiliares do Posto Zootechnico Federal, de diarias;

N. 2.060, de 29 do mez findo, pagamento de 147\$217, á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, de passagens;

N. 2.061, de idem de 402\$200, á São Paulo Railway Company, de passagens.

N. 2.152, de 12 do corrente, pagamento de 1:000\$, a Francisco Calmon de Britto, para attender a despezas miudas;

N. 2.155, de 12 do corrente, pagamento de 3:187\$451, da folha dos artistas da officina typographica da Directoria Geral de Estatística, por serviços extraordinarios fóra das horas regulamentares;

N. 2.143, de 8, idem de 60\$, a Adalto Gomes de Oliveira, de aluguel de casa;

N. 2.148, de 10 idem, de 2:557\$438 da folha das gratificações dos artistas da officina typographica da Directoria Geral de Estatística;

N. 2.076, de 31 do mez findo, pagamento de 150\$, a José Rebello da Silva, de vencimentos;

N. 2.033, de 31, idem de 80\$, a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos de um para-choques Enns de Souza;

N. 2.073, de 30, idem de 3:000\$, a Lage & Irmãos, de fornecimento de carvão á holeria de imigrantes da Iha das Flores;

N. 2.070, de 30, idem de 6:25\$, a Francisco Vilmar, de fornecimento de papel para impressão do relatório daquelle ministerio.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.786, de 3 do corrente, pagamento de 580\$, ao *Jornal do Povo*, de publicações de editaes;

N. 1.877, de 5 do corrente, pagamento de 933\$912, a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.808, de 5 idem, idem de 27:597\$900, a diversos, idem;

N. 1.791, de 5 idem, idem de 55\$853, a Societê Anonyma da Gaz do Rio de Janeiro, de gaz consumido no edificio da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

Ns. 1.822 e 1.823, de 12 do corrente, pagamento de 658:800\$ e 261:927\$329 á Madeira Mamoré Railway Company, importancias correspondentes á medição do fornecimento e a provisoria dos trabalhos executados com a construcção da respectiva estrada de ferro, no mez de maio ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.039, de 9 do corrente, pagamento de 2:581\$, da folha dos operarios da Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 4.022, de 6 do corrente, pagamento de 100\$, a Arthur Muniz Barreto, de gratificações;

N. 4.054, de 10, idem de 222\$222, da folha de gratificação que compete ao professor do Instituto Nacional de Musica;

N. 4.055, de 10, idem de 360\$667, folha de gratificações ao secretario e um lente interino do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, do mez de agosto findo;

N. 4.020, de 6 do corrente, pagamento de 64\$515, ao Dr. Mauricio Campos de Medeiros, de gratificação;

N. 4.036, de 8, idem de 75\$, da folha da gratificação vencida pelo auxiliar interino da Bibliotheca Nacional;

N. 4.012, de 6 do corrente, pagamento de 94\$700, á Repartição Geral dos Telegraphos, pela substituição do apparelho telephonico;

N. 4.073, de 12, idem de 290\$, a Constantino Gonçalves e outro, por serviços prestados áquelle ministerio;

N. 4.016, de 6, idem de 1:166\$663, a Lopes Gomes, de aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica;

N. 4.014, de 6, idem de 800\$, a José da Rocha Pereira, de aluguel da casa occupada pelo Escriptorio de Obras daquelle ministerio Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 1.407, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 600\$, a Julio Silvio de Miranla, de ajuda de custo;

N. 1.478, idem, idem de 113\$, a Trajano de Medeiros & Comp., de fornecimentos;

N. 95, da Recebedoria do Rio de Janeiro, pagamento de 116\$800, ao jornal *O Pais*, de publicações de editaes;

N. 97, idem, idem de 209\$600, a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos;

N. 93, idem, idem de 130\$, á Marcenaria Brasileira, de fornecimentos;

N. 1.230 da Casa da Moeda, pagamento de 1:13\$030 a diversos, de fornecimento;

N. 426, Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, pagamento de 883\$300, a diversos, de fornecimentos;

N. 110 e 111, Caixa de Amortisação, pagamento de 6:626\$976, a Proenaa, Echeveña & Comp., de reparos no edificio da mesma;

N. 31, Delegacia Fiscal de Pernambuco, pagamento de 13\$036 em ouro e 23\$114, papel, a Mme. F. Fernandes, de restituição do direitos;

N. 5, Delegacia Fiscal de Minas Geraes, credito de 100\$, para occorrer ao pagamento a José Alves da Silva, proveniente do imposto de consumo;

— Exercícios findos:

Remunerimentos:

De Luiz Alberto de Faria, pagamento de 553\$05, de differença de etapa relativa ao anno de 1908;

De Antonio Francisco de Paiva, pagamento de 2:130\$, de gratificações;

De Emilia Rosa Antonio Rodrigues, pagamento de 41\$666, de pensões;

De Domingos Joaquim da Silva & Comp., pagamento de 250\$, de fornecimentos;

De Hildegardo de Noronha, pagamento de 1:207\$743, de vencimentos.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 710 de 29 do mez findo, pagamento de 11:607\$031, a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do Ministerio;

N. 759 de 3 do corrente, pagamento de 6:419\$50, a idem idem;

N. 743 de 3 idem de 35\$110, á Companhia Great Western of Brazil Railway, de transmissão de telegrammas;

N. 728 de 31 do mez findo, pagamento de 3:422\$221, a Behrend, Schmidt & Comp., pela montagem de uma machina para a usina do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

N. 715, de 30 do mez findo, pagamento de 12.313\$400, a diversos, de fornecimentos.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.971, de 3 do corrente, pagamento de 8:467\$300, a Antonio Lucio de Medeiros, de fornecimentos.

— Requerimento de Brazilina Cordeiro Muniz, agente do correio de Visconde de Imbé, Estado do Rio de Janeiro, pedindo certidão.—Não pôde ser deferida a petição, visto não haver sido approvada a fiança.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

## Côrte de Appellação

## EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: Crime n. 753, appellante, Leonardo Tavares; appellada, a justiça; — Civeis: ns. 1.168 (embargos) embargante appellante, Joaquina Maria Pereira; embargado appellado, Manoel Fernandes; — n. 1.453, appellante, o juizo; appellados, Dr. Francisco de Castro Junior e sua mulher, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 19 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte Appellação, 15 de setembro de 1910. — No impedimento do Sr. secretario, o official, Henrique Wanderley.

Sessão da Primeira Camara, em 15 de setembro de 1910

Presidencia, do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva — Secretario, o official, Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda, Enéas Galvão e Moura Carijó.

## JULGAMENTOS

## Habeas corpus

N. 719 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; pacientes, Samuel Lopes, Abilio Lins, João da Silva Mattos e João Francisco de Paula. — Julgou-se prejudicado o pedido á vista da informação do Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

## Habeas corpus (preventivo)

N. 720 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; paciente, José Lourenço Alves. — Não se tomou conhecimento do pedido, unanimemente.

## Aggravo de petição

N. 2.161 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; aggravante, a Fazenda Municipal, aggravado, Raphael Gonçalves de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Moura Carijó.

## Appellação civil

N. 677 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellantes, Marcellino Alonso e outros; appellada, Thereza Fausta da Silva Porto, hoje representada pelo cessionario Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães. — Negou-se provimento, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.072 — Relator, o Sr. desembargador M. Carijó — Appellante, Joaquim José de Souza; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Miranda.

N. 1.269 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos — Appellante, a Companhia Ferrô Carril Villa Izabel; appellada, D. Maria Cyrene do Carmo, menor pubere acompanhada de sua mãe e tutora nata D. Rufina Elvira do Bomfim. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.393 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão — Appellante, o Juizo; appellados o Dr. Antonio Egydio de Barros Campello e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

## SORTEIO

## Aggravos de petição

N. 2.162 — Ao Sr. desembargador Dias Lima

N. 2.163 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 2.164 — Ao Sr. desembargador M. Carijó.

## EM MESA

## Aggravos de petição

Ns. 2.166 e 2.167.

## Recurso crime

N. 320.

## PUBLICAÇÃO

## Aggravo de petição

N. 2.161.

## PASSAGEM

## Embargos de nullidade

Ns. 1.167 e 1.173. — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.223 e 1.274. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 705. — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

## Appellações crimes

Ns. 742, 782, 775, 758 e 759. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 743. — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

## Appellações civeis

N. 1.367. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.412, 1.327, 1.361, 1.442 e 1.441. — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.325 e 1.453. — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

## EM MESA

## Crime sanitario

N. 793.

## COM DIA

## Appellações crimes

(Desistencia)

N. 753.

## Appellações civeis

(Embargos infringentes)

Ns. 1.453 e 1.168.

## EDITAES

## Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Banco Hypothecario do Brazil ao Dr. Manoel Ferreira de Mattos e aos herdeiros de sua mulher D. Isabel Marcondes de Mattos, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo o cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente o Banco Hypothecario do Brazil e como executados Dr. Manoel Ferreira de Mattos e sua mulher D. Isabel Marcondes de Mattos, hoje representada por seus herdeiros, e, ora por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Commercial — Diz o Banco Hypothecario do Brazil, no executivo hypothecario que move contra Manoel Fer-

reira de Mattos e os herdeiros de sua mulher, que tendo passado em julgado a sentença que considerou subsistente a penhora dos bens hypothecados, vem o supplicante pedir a V. Ex. se digne ordenar a primeira praça dos referidos bens, passando-se para esse fim os respectivos editaes com o prezo e as formalidades da lei. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 13 de setembro de 1910. Raul Camargo. (Esta legalmente selada). Despacho: Como requer. Rio, 13 de setembro de 1910. J. Costa: Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo do dia 7 de outubro proximo, ás 12 3/4 horas do dia, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, a rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, os bens penhorados e constantes dos autos, a saber: Fazenda de Santo Antonio do Turvo, situada no Districto do Amparo, termo de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, contendo uma casa de morada, coberta de telhas, forrada e assoalhada, necessitando de limpeza; uma dita, coberta de telhas, em máo estado, contendo os seguintes machinismos: um descascador, um ventilador, um dito encostado, um separador de cobre, um pilão com duas mãos, um eixo de ferro com cinco polias de madeira, se'e corréas velhas para transmissão; uma roda motora de madeira, em máo estado, com centro de ferro; uma mesa de catar café, dous toneis de madeira para 15 pipas, tres dornas para garapa, um a'ambique com capello de cobre para meia pipa, um engenho de ferro, pequeno, movido por animal; uma roda de madeira, pequena, para mandioca, com centro de ferro; um rodete para mandioca, um tanque de pedra para lavar café, uma casa coberta de telhas para tullhas, em máo estado; uma dita para patol, em máo estado; uma dita para empregados, uma dita para céva, um rancho com um puchado, onde estão o engenho e o alambique; uma casa para colonos, coberta de telhas; uma dita coberta de telhas e rancho para carros, uma dita para gallinheiro, uma balança de braços e pesos, um moinho para fubá, um terreiro de cal, em máo estado; 50 alqueires de terras em capoeiras de 40 annos; 50 ditos em capoeiras de 18 annos; 23 ditos em lavouras; 30 ditos em capoeiras finas; 72 em ditos em pastos e capoeiras; 70.000 pés de café, de 10 a 15 annos; 15 ditos de cinco annos; 25.000 ditos de tres annos; duas cangalhas; dous carros de milho, mais ou menos; tres camas para solteiros; duas ditas para casados; tres toilettes com marmore; tres commodas; um guarda louças; um étagère; uma mesa elastica; 14 cadeiras diversas; 200 pás; umá secretária; um lampeão; um relógio de parede e uma manga de vidro; um fogão economico; dous cavallos do serviço do engenho; tres porcas criadeiras e 15 leitões; 10 alqueires de planta de milho, mais ou menos; cannavaes; fructos pendentes dos cafeeiros, calculado em 600 arrobas, mais ou menos; servidões e mais accessorios. Estes bens vão a esta praça pelo preço de 170.000\$, importancia do valor determinado e estimado por commum accôrdo das partes para todos os effeitos, na respectiva escriptura de hypotheca. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão o subscrevi. — João Rodrigues da Costa. (

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move Accursio Urbano da Silveira a José Luiz Teixeira Junior e sua mulher, na fôrma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que neste juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Accursio Urbano da Silveira e executados José Luiz Teixeira Junior e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Illmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio. Accursio Urbano da Silveira, no executivo hypothecario que move aos herdeiros e viuva de José Luiz Teixeira Junior, requer a publicação de editaes com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do immovel penhorado. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 29 de agosto de 1910.—O advogado, *Mario A. da Costa*. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim. Rio, 29 de agosto de 1910.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official semanario trará á publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 23 de setembro vindouro, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados aos herdeiros e viuva de José Luiz Teixeira Junior no executivo hypothecario que lhes move Accursio Urbano da Silveira, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio assobradado á rua Esperança n. 9, medindo o corpo 6<sup>m</sup>75×18<sup>m</sup>50, tendo um puchado de 5<sup>m</sup>60×3<sup>m</sup>20 e um corpo isolado nos fundos com 9<sup>m</sup>10×3<sup>m</sup>, dividido o predio em duas salas, cinco quartos, banheiro e latrina, entrada, quarto de criado, copa, cozinha, varanda, no corpo isolado dous quartos e um chuveiro, construção antiga de tijolos e telha nacional, excepto a sala da frente que é de telha franceza, tendo tres janellas de frente, cinco janellas do lado, duas janellas e quatro portas do lado direito; o terreno mede, de frente 13<sup>m</sup>40 e de fundos 56<sup>m</sup>40, avaliado em 25:000\$, preço por que vae a esta praça. E quem os ditos bens quizer comprar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1910.—E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move José da Cunha Torres a D. Maria Thereza Braga Barreiros e Affonso Celso Barreiros, na fôrma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, processam-se os autos de executivo hypothecario, em que é exequente José da Cunha Torres e executados D. Maria Thereza Braga Barreiros e Affonso Celso Barreiros, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio — José da Cunha Torres, no executivo hypothecario que move á D. Maria Thereza

Braga Barreiros e Affonso Celso Barreiros, já se tendo procedido a avaliação, requer a V. Ex. que sejam passados editaes de praça com o prazo da lei. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1910.—*Gastão Carlos Neves*, advogado. Despacho: Sim, Rio, 24 de agosto de 1910.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que, se passou o presente edital pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 16 de setembro vindouro, ao meio-dia, após a audiencia do estylo, no Forum desta capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a D. Maria Thereza Braga Barreiros e Affonso Celso Barreiros no executivo hypothecario que lhes move José da Cunha Torres, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio de sobrado á rua Visconde de Caravellas n. 55, antigo 9, freguezia da Lagôa, medindo 5<sup>m</sup>15 de frente e 11<sup>m</sup>40 de fundos no corpo da casa, tendo um puchado terreo, medindo 4<sup>m</sup>80 de comprimento e 2<sup>m</sup>65 de largura; construção de pedra e cal e portaes de tijolos, tendo uma porta e uma janella no pavimento terreo, duas janellas de sacadas do ferro no sobrado; o pavimento superior é dividido em duas grandes salas e o inferior em duas salas e uma alcova, forrados e assoalhados, uma saleta ladrilhada, cozinha, banheiro e latrina; avaliado em 7:000\$, preço por que vae a esta praça. E quem os ditos bens quizer comprar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea, por tres dias. E para constar passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados, na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de agosto de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

*De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20%, para venda e arrematação de tres lotes de terrenos com tres grupos de casas com os ns. 11, 12 e 13, á rua Vinte e Oito de Agosto, na Villa Ipanema, e um predio e terreno á rua Dr. Nascimento Silva n. 24, na mesma Villa Ipanema, penhorados a Pedro José da Silva e os herdeiros de Octavio José da Silva em autos de executivo hypothecario que lhe move João Leopoldo Modesto Leal*

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, no dia 16 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana, deste Juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 15:200\$, preço por que vão a 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20% e na fôrma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, e os bens abaixo descriptos e avaliados: Tres lotes de terrenos com os ns. 11, 12 e 13, á rua Vinte e Oito de Agosto, na Villa Ipanema, freguezia da Gavea, medindo cada um 10 metros de frente por 50 metros de fundos. Está avaliado cada lote em 1:500\$, ou os tres lotes em 4:500\$. Nestes tres lotes de terrenos estão construídos tres grupos de pequenas casas, que são: Grupo n. 2, uma casa na rua Vinte e Oito de Agosto, com cinco divisões, de porta e janella, telha franceza, sem forros, medindo o grupo 24 metros por 40<sup>m</sup>80. Está avaliado em 3:000\$000. Grupo n. 4, quatro casas de porta e janella, sendo tres de telha vã e uma

forrada, divididas em duas salas e cosinha, medindo o grupo 18<sup>m</sup>60 por 6<sup>m</sup>90. Está avaliado em 4:500\$000. Grupo n. 6, quatro casas de porta e janella, de frontal, assoalhadas e forradas, divididas em duas salas e cosinha, tem frente para a rua, medindo o grupo 21 metros por 12 metros. Está avaliado em 4:000\$000. Vão a 3ª praça o 2º grupo e respectivo terreno por 3:600\$; o 4º grupo e respectivo terreno por 4:800\$; o 6º grupo e respectivo terreno por 4:400\$000. Um predio e terreno á rua Dr. Nascimento e Silva n. 24, moderno, formato de chalet, dividido em tres partes e cozinha, com 5<sup>m</sup>60 por 5<sup>m</sup>10, medindo o terreno 10<sup>m</sup>00 de frente. O chalet é de porta e janella. Vae á 3ª praça por 2:400\$. Importa a presente avaliação em 19:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 15:200\$, preço por que vão á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20%; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850, (dinheiro á vista ou flador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na fôrma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1910. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

### Juizo Federal da Primeira Vara

*De 1ª praça com o prazo de tres dias*

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias virem, ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 20 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada, á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará á publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, das mercadorias e moveis penhorados e depositados no estabelecimento á rua de S. Pedro n. 82, antigo 74, no executivo fiscal que a Fazenda Nacional move a Godoy Fernandes & Paiva, as quaes são as seguintes: 490 garrafas de agua Francisco José a 800 réis, 392\$; 30 garrafas de agua de Vals a 1\$300, 54\$; 36 garrafas de Evieu a 1\$400, 50\$400, 27 meias garrafas de agua Lavoisieur a 600 réis, 16\$200; 110 vidros de xarope peitoral «Infallivel» a 2\$, 220\$; 200 duzias de chupetas inglezas superiores a 2\$800, 560\$; 180 duzias de chupetas allemães superiores a 2\$100, 432\$; 15 vidros de xarope Fellon's a 3\$, 45\$; 10 kilos do polpa de tamarindos a 1\$800, 18\$000; 200 vidros de magnesia fluida a 500 réis, 100\$; 120 vidros de Chubi-Caena a 1\$800, 236\$; 50 garrafas de agua ingleza a 1\$300, 65\$; 50 vidros de gomma arabica em pó a 1\$500, 75\$; 30 vidros de gottas de Taguahy a 500 réis 15\$; 15 vidros de capsulas de colchiflor a 2\$300, 42\$; 850 caixinhas de pilulas de flegoso a 800 réis, 680\$; 24 fundas de couro sortidas a 2\$, 48\$; 24 sandas Gentil, sortidas a 7\$, 14\$; 100 vidros de conta-gottas, sortidos a 100 réis. 10\$; 500 potes de louça para trinta zero (30,0) ao cento 10\$, 50\$; 500 potes de louça para sessenta zero (60,0) ao cento 15\$; 75\$; 30 kilos de pau campeche a 700 réis, 21\$; 240 kilos de sal amargo a 200 réis, 48\$; 10 kilos de flor de alfazema a 1\$400, 14\$: 10

kilos do carbonato de magnesia a 1\$400, 14\$; 100 vidros de agua Villas-Cabras a 700 réis, 70\$; 200 vidros de agua de flor a 300 réis, 60\$; 200 tubos granulos dozemetricos a 120 réis, 60\$; 50 kilos de linhaça em pó a 700 réis, 35\$; 30 kilos de rosas brancas a 1\$, 30\$; cinco kilos de matico em pó a 4\$800, 24\$; cinco kilos de cara-cara em pó a 4\$800, 24\$; 20 kilos de chlorhydrato de amonea em pó a 1\$500, 30\$; oito litros de cor para vinho 2\$800, 22\$400; 2 kilos de potassa caustica a 2\$, 4\$; 10 vidros de acido carbonico impuro a \$60, 6\$; 20 kilos de mel de abelhas a 1\$, 20\$; 1 garrafa de oleo de linhaça a 500 réis, 500 réis; 10 vidros de acido picrico a 1\$, 10\$; 15 vidros de sabina em pó a 500 réis, 7\$500; 5 vidros de amido phenol a 1\$800, 8\$; 4 vidros de hummol a 2\$, 8\$; 4 vidros de alcatô de zinco a 600 réis, 3\$400; 4 vidros de oxalato de serum a 500 réis, 2\$; 6 vidros de acido gallico a 400 réis, 2\$400; 6 vidros de tintura de aço ingleza a 1\$300, 7\$800; 8 vidros de uréo a 1\$, 8\$; 6 vidros de thyroidina a 3\$300, 22\$800; 12 vidros de cúpricina a 1\$, 12\$; 8 vidros de Imperial Gramm a 1\$800, 14\$400; 10 vidros de rhu-barbo granulado de mentol, (avariado) a 500 réis, 5\$; 2 vidros de capsulas lecitina Lemaitre a 2\$400, 4\$800; 12 vidros de capsulas de Pirilenil a 2\$400, 28\$800; 4 vidros de drager guanina Adrian (avariada) 2\$; 8 caixinhas de pilulas de parle a 1\$, 8\$; 12 vidros de capsulas de Cypridol a 2\$600, 31\$200; 10 vidros de pilulas de Ribilon a 1\$400, 14\$; 7 vidros de pastilhas antisepticas inglezas a 1\$400, 9\$300; 7 vidros de oleo de griz de Vigieir a 2\$300, 16\$100; 8 caixinhas de tubos de Levasseur a 1\$500, 14\$400; 6 vidros de granulos de arsoniato de ferro a 1\$, 6\$; 25 garrafas de oleo de figado de bacalháo a 1\$400, 35\$; 60 vidros de elixir Granjo a 1\$500, 90\$; 2 litros de tintura de pulsatilla a 2\$800, 5\$800; 1 litro de tintura de polygalo, 2\$800; 1 litro de tintura de belladonna, 2\$800; 1 litro de tintura de calumba, 2\$800; 1/2 litro de tintura de lobellia 1\$500; 1/2 litro de tintura de icdo 5\$; 1 kilo de bromureto de potassio, 5\$; um kilo de cobre queimado, 2\$500; 500 grammas de sulphato de ferro amoniacal, 1\$500; 250 grammas de sangue de drago em pó, 1\$500; 500 grammas de nitrato de stroncio, 800 réis; 250 grammas de sulphato de stroncio, 500 réis; 250 grammas de semente de fequijuty, 1\$500; 250 grammas de chlorato de baryta, 600 réis; 60 grammas de ambar amarello, 500 réis; 250 grammas de ether chlorydrico, 1\$500; 250 grammas de tintura de noz de kola, 800 réis; 500 grammas de tintura de noz moscada, 2\$; 120 grammas de tintura de hamamelis, 600 réis; 300 grammas de tintura de digitalis, 1\$; 300 grammas de poaia, 1\$; 300 grammas de valoriana, 500 réis; tres kilos de alcatrão impuro, 3\$600; 20 vidros de creolina Werneck a 1\$ o kilo, 20\$; 500 grammas de oleo tamariz 2\$800, 15 por 60 grammas de tintura de estrophantus, 14\$, 3 kilos de magnesia calcinada a 3\$500, 10\$500; 60 vidros de oleo de ovo a 1\$600, 96\$; 3 vidros de capsulas de oleo de Galian a 1\$800, 5\$400; 3 latas de peugoras a 1\$, 9\$; 5 vidros de sulphorenato de soda a \$700, 3\$500; 6 vidros de benzoato de bismutho a \$500, 3\$000; 10 litros de hemoglobina a \$500, 5\$; 10 caixas de saloquinina a 3\$200, 32\$; 8 vidros de crysarobina a 1\$, 8\$; 8 vidros de pe-sina de porco a \$700, 5\$600; 8 vidros de formiato de magnesia a \$800, 6\$400; 10 vidros de acido camphorico a 1\$, 10\$; 15 vidros de quinhic a \$700, 10\$500; 4 latas de alumnol a 1\$, 4\$; 2 vidros de ferro, pyrina a 2\$200, 4\$400; 10 vidros de lacto phenina a 1\$800, 18\$; 10 vidros de hypophosphito de quina a 800 réis, 8\$; 10 vidros de glycero-phosphato de quina a 1\$200, 12\$; 10 vidros de helicina a 1\$200, 12\$; 5 vidros

de spomnal a 1\$200, 6\$; 10 vidros de ichthyol a 1\$, 10\$; 6 vidros de spomnal a 1\$, 6\$; 5 vidros de ferratina a 2\$200, 11\$; 10 vidros de sulcyilato de mercurio a 500, 5\$; 8 vidros de salicylato de zinco a 800 réis, 6\$400; 10 vidros de pastilhas de poaia e morphina a 800 réis, 8\$; 40 kilos de potassa do commercio 150 réis, 6\$; 3) kilos de raiz de atestina 500 réis, 15\$; 60 kilo: de chlorhydrato de amonea em pedra a 1\$200, 72\$; 6 vidros de xarope peitoral lomdin a 1\$500, 9\$; 50 pacotes de flor de sabugueiro a 1\$, 50\$; 5 pacotes de especiaes bechicas a 1\$ 5\$; 5 pacotes de especiaes aromaticos a 1\$, 5\$; 4 pacotes de especiaes aromaticos a 1\$, 4\$; 5 pacotes de folhas de matico a 1\$200, 6\$; 6 pacotes de tricilago a 600 réis, 3\$600; 10 pacotes de canna fistula a 1\$, 10\$; 5 pacotes de perecaria a 400 réis, 2\$; 5 pacotes de camedrias a 800 réis, 4\$; 4 pacotes de flores cordias a 1\$, 4\$; 4 pacotes de bucho, folhas, a 1\$300, 5\$200; 6 pacotes de folhas de altêa a 1\$200, 7\$800; 10 pacotes de folhas de malva a 700 réis, 7\$; 8 pacotes de flores de papoulas a 1\$300, 10\$400; 10 pacotes de flores de malva a 1\$300, 13\$; 10 pacotes de hyosopo a 1\$, 10\$; 10 pacotes de avencas a 800 réis, 8\$; 3 pacotes de oregão a 800 réis, 2\$400; 20 pacotes de dulcamara a 800 réis, 16\$; 20 pacotes de cabaça a 800 réis, 16\$; 6 garrafas de rob de amores a 2\$300, 16\$800; 40 vidros de acido phenico a 1\$400, 5\$; 5 vidros de ponta de veado calcinado a 1\$300, 6\$500; 2 vidros de manita em pó a 500 réis, 1\$; 5 vidros de gomma lacca em pó a 2\$300, 11\$500; 15 vidros de carvão vegetal em pó a 1\$, 15\$; 4 vidros de phosphato de amonea a 300 réis, 1\$200; 10 vidros de bi-sulphato de mercurio a 300 réis, 3\$; 5 vidros de perchlorureto de ferro secco a 200 réis, 1\$; 5 vidros de sulphato de nickel a 1\$300, 9\$; 1 vidro de caoline a 1\$, 1\$; 24 garrafas de xarope Gloria a 1\$, 24\$; 1 litro de agua de sabugueiro a 700 réis; 2 litros de groselha a 2\$300, 5\$600; 10 vidros de fridisgu-tina Rolla a 2\$, 20\$; 30 vidros de emulsão de Custer a 1\$500, 45\$; 10 vidros de elixir tonico de São Thiago a 2\$400, 24\$; 25 vidros de Chartreuse a 2\$500, 62\$500; 20 vidros de capsulas de Soufrou a 2\$800, 56\$; 60 vidros de Bristol a 2\$, 120\$; 60 vidros de bor-alina a 1\$500, 90\$; 6) garrafas de elixir das damas a 2\$500, 150\$; 20 latas de lorentina a 2\$400, 4\$; 6 pacotes de folhas de ciente a 800 réis, 4\$800; 8 pacotes de poejos a 800 réis, 6\$400; 8 pacotes de cascas do Pan-amá a 700 réis, 5\$600; 8 pacotes de con-vallaria a 800 réis, 6\$400; 8 pacotes de lupulo a 700 réis, 5\$600; 8 pacotes de pé de gato a 1\$, 8\$; 8 pacotes de velasco a 1\$, 8\$; 4 pacotes de raiz de espargos a 800 réis, 3\$200; 4 pacotes de cascas de canella a 900 réis, 3\$600; 5 pacotes de flor de borragem a 1\$, 5\$; 5 vidros de formiato de potassa a 800 réis, 4\$; 5 pacotes de saraxaco a 800 réis, 4\$; 4 pacotes de piretro a 1\$, 4\$; 8 pacotes de sementes de coca a 1\$500, 12\$; 4 pacotes de sabina a 900 réis, 3\$600; 4 pacotes de guebracho a 1\$, 4\$; 4 pacotes de calamo aromatico a 800 réis, 3\$200; 4 pacotes de guayaco rasurado a 500 réis, 2\$; quatro pacotes de cascas de carvalho a 800 réis, 3\$200; quatro pacotes de tanchagem a 800 réis, 3\$200; quatro pacotes de raiz de ar-nica a 1\$, 4\$; quatro pacotes de emula cam-paña a 1\$, 4\$; 10 pacotes de gomos de pinheiros a 800 réis, 8\$; oito pacotes de raiz de bruceo 1\$, 8\$; oito pacotes de cascas de Wintler a 1\$, 8\$; seis vidros de essencia de pepino a 1\$, 6\$; dois vidros de balsamo de Gougenier a 1\$400, 2\$800; uma garrafa de vinho quiniuum de Werneck a 2\$; tres vidros de alcatrão a 800 réis, 2\$400; uma bomba hydraulica ingleza 200\$; oito vidros de oleo de ferro grego a 1\$400, 11\$200; cinco vidros de oleo de therebentina a 1\$400, 7\$; 10 vidros

de batata purgativa a 1\$, 10\$; 20 vidros de Chlorhy-phosphato de cal a 700 réis, 14\$; 12 vidros de extractos fluidos francezes sortidos a 1\$800, 21\$600; 15 vidros de formiato de soda a 600 réis, 9\$; 10 vidros de ficira de lyon a 800 réis, 8\$; 15 vidros de chlorureto de amonea em pó a 1\$, 15\$; quadro latas de gomma amoniac a 800 réis, 3\$200; quatre latas de gomma gallano a 1\$, 4\$; quatro latas de pós de Borgonha a 1\$, 4\$; quadro vidros de euphorbio em pó a 2\$, 8\$; oito vidros de alcoolatura de belladonna a 2\$, 16\$; tres vidros de cinzas arnes a 1\$, 3\$; tres vidros de sulfato de cobre amoniacal a 1\$, 3\$; quatro vidros de carbonato de cobre em pó a 1\$, 4\$; dois vidros de oleo de cicuta a 1\$500, 3\$; dois vidros de oleo de bellidona a 1\$500, 3\$, seis vidros de de carbonato de stroncio a 1\$, 6\$; tres vidros de bromidrato de quina a 1\$600, 4\$800; dois vidros iodureto de cadmio a 1\$, 2\$; um vidro de sulfato de cadmio a 1\$, 1\$; tres vidros de acido arsonioso amarello a 1\$, 3\$; nove vidros de salicylato de potassa a 800 réis, 7\$200; dois vidros de iridina a 1\$, 2\$; 12 vidros de antipsmira a 3\$800, 45\$600; 10 ditos de olcato de mercurio a 1\$500, 15\$; 10 vidros de cyanureto de potassa a 500, 5\$; 1 vidro de narcotina a 2\$, 2\$; 1 vidro de cantharidina, 5\$800; 10 vidros de ferro sulfatado a 1\$, 10\$; 10 vidros de benzoato de ferro a 500 réis, 5\$; 7 vidros de chroton chloral a 1\$, 7\$; 6 vidros de balsamo de mecca a 800 réis, 4\$800; 8 vidros de sulfato de amonea a 600 réis, 4\$800; 6 vidros de xarope de maacirino a 1\$, 6\$; 36 vidros de unguento de Holorvas a 1\$, 36\$; 15 kilos de mostarda em grão a 1\$, 15\$; 1 kilo de ichthyol 30\$; 1 vidro de phosphato de monocalcio 1\$500; 1 vidro de chlorhydrato de optamina 2\$; 1 vidro de cantharidrato de potassa 6\$; 1 vidro de acido hydrocyanidrico 600 réis; 12 vidros de salicylato de holocama a 1\$, 12\$; 1 vidro de cocaina phenolica, 1\$; 1 vidro de proto-nitrato de ferro, 800 réis; 5 vidros de quinina pura a 2\$, 10\$; 7 vidros de chloralose a 2\$, 14\$; 3 vidros de fortui a 2\$, 6\$; 4 vidros de ossos de sila em pó a 1\$500, 6\$; 8 vidros de nitrato de amonea a 800 réis, 6\$400; 4 pacotes de cascas de raiz de romisa a 1\$500, 6\$; 6 pacotes de marrasão a 1\$, 6\$; 8 latas de polpa de tamarindos de Carlo Erba a 1\$, 8\$; 5 latas de cal virgem a 1\$200, 6\$; 5 pacotes de betume de Judea a 800 réis, 4\$; 3 latas de anelina, sortidas, a 2\$500, 7\$500; 3 latas de resina de jalapa a 2\$500, 7\$500; 2 latas de resina de batatas a 2\$500, 5\$; 6 pacotes de cascas de riburino a 1\$200, 7\$200; 6 pacotes de cascas de romã a 1\$, 6\$; 4 pacotes de cascas de sarro de vinho a 2\$, 8\$; 60 latas de theriaga a 2\$200, 132\$; 20 pacotes de sementes de phelandrio a 1\$500, 30\$; 36 vidros de anilina, sortidos a \$500, 18\$; 36 mamadeiras Alexandra a 1\$, 36\$; 3 kilos de biolorato de potassa a 1\$, 3\$; 5 kilos de nitrato de baryta a 1\$, 5\$; 3 kilos de raiz da China a 2\$500, 7\$500; 4 kilos de pimenta da esba a 1\$800, 7\$200; 2 kilos de raiz da Calanga a 3\$, 6\$; 5 kilos de cipó cravo a 1\$, 5\$; 5 vidros de capsulas de alpha, sortidos, a 2\$700, 13\$500; 5 kilos de alcaçis em pó a 3\$, 15\$; 6 litros de balsamo tranquillo a 2\$500, 15\$; 8 vidros de pastilhas de guayaco a 2\$, 16\$; 10 vidros de pastilhas de guayaco a 2\$, 20\$; 7 vidros de chlorato de stroncio puro a 1\$, 7\$; 3 vidros de phosphato de magnesia a \$600, 1\$800; 3 vidros de edonal a 4\$, 12\$; 2 vidros de sulphato de chinocinchka-mira a 1\$500, 3\$; 4 vidros de sulphato de alu-miuiu puro a 1\$, 4\$; 10 vidros de hydrato de aluminio puro a 1\$, 10\$; um vidro de nitrato de manio, 2\$; um vidro de eutol, 1\$; dois vidros de amido a 1\$, 2\$; tres vidros de macio em pó a 600 réis, 1\$800; dois vidros de pedra divina a 500 réis, 1\$; tres vidros de stipicinade Marek a 4\$, 12\$; tres vidros de norceina a 1\$500, 4\$500; quatro vi-

vidros de acido chrysophanico a 1\$, 4\$; quatro vidros de evonymina a 2\$500, 10\$, seis vidros de hydro-ferro cyanato de quina a 800 réis, 4\$800; um vidro de heronol, \$; 300 vidros de extractos fluidos a 800 réis, 240\$; 60 sabonetes sortidos nacionaes a 300 réis, 18\$; oito vidros de phosphato de bismutho a 1\$, 8\$; oito vidros de agathina a 4\$, 32\$000; oito vidros de phenito de quina a 1\$, 8\$; 10 vidros de vanadato de soda a 800 réis, 8\$; tres caixas de iodoformio a 2\$500, 7\$500; duas caixas de nasophen a 4\$, 8\$; quatro vidros de tinturas homeopathicas a 300 réis, 1\$200; quatro alcoometros a 800, 3\$200; um pesa urina, 1\$500; um alcoometro Cartier, \$900; um tubo de drenagem n. 2, \$500; um pesario de gomma, 1\$800; uma caixa de solucao iodo-soda, 2\$; seis seringas de Pravais a 4\$, 24\$; quatro vidros de thyoocolina Freitas a 3\$, 12\$; dous vidros de balsamo anizado a 1\$, 2\$; um vidro de tintura para cabelo, 1\$500; dous vidros de pertucina a 4\$, 8\$; seis ataduras do linho, 4\$; um vidro de essencia para vinagre, 1\$500; um vidro de essencia de agua de melissa, 1\$700; um vidro de essencia de sandalo, composto, 2\$; quatro vidros de acido urico a 1\$00, 4\$800; um vidro de bromureto de rubidio e amonca a 3\$; um vidro de hypophosphito de ferro, \$900; dous vidros de hetiope animal a \$800, 1\$800. Moveis: uma prensa para escriptorio, 20\$, 1 pequena balcao de pinho, 10\$, 1 pequena escrivaninha para escriptorio, 20\$, 4 cadeiras austriacas, 12\$, 1 pequena armação envidraçada, 40\$000. Avaliação total, 7:198\$200. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltarão as mercadorias e moveis á praça com o intervalo de tres dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrarem lançador voltarão novamente a praça com o mesmo intervalo e segundo abatimento de 10 %, e neste caso serão arrematadas pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo conforme o art. 233 do decreto n. 848, do 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de setembro de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrevão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

#### De 1ª praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias virem ou intere sar possa que no dia 2) do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada a 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal á Avenida Central numero 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, as mercadorias abaixo descriptas, depositadas no armazem n. 9, da Alfandega desta Capital, penhoradas pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Godoy Fernandes & Paiva, a saber: caixa, marca GF&P, n. 745, contendo 75 vidros de elixir anti-calculose, cada vidro a 2\$500, 187\$500; 25 latinhas de 65 grammas, com capsulas de anti-calculose a 2\$, 50\$; caixa, marca GF&P, n. 700, contendo 500 vidros de essencia de sandalo Archeol a 1\$, 500\$; caixa, marca GF&P, n. 1.331 contendo 50 garrafas de vinho Desales a 1\$800; 74\$, caixa marca G F & P

n. 1.332, contendo 50 garrafas de vinho Desales a 1\$800, 74\$; caixa marca G F & P n. 1.333, contendo 25 vidros de licor de Laprade a 1\$600, 25\$; caixa marca G F & P n. 1.334, contendo 58 vidros de xarope bromurado de Halbure a 1\$200, 69\$600; caixa marca G F & P n. 1.335, contendo 50 caixinhas de analgesico de Bengué a \$500, 25\$; 50 vidros de pilulas de O. Crene de Gremy a 1\$500, 78\$; 25 vidros de elixir alimentar de Ducro a 1\$, 25\$; 25 vidros de levurina bruta a 800 réis, 20\$; 12 garrafas de solucao Larayana a 1\$500, 18\$; 25 vidros de sandalo saldado a 1\$500, 37\$500; 50 vidros de iodolose de Galhum a 1\$500, 75\$; 50 caixinhas de cascarina Leprince (pilulas, a 300 réis, 40\$; 25 caixinhas de pastilhas Saler a 500 réis, 12\$500; 33 enveloppes com cataplasma de Sanglobert a 500 réis, 18\$; caixa marca GF&P n. 5.500, contendo 50 vidros de gottas neurosthenicas Fraisse a 1\$200, 60\$; 50 caixinhas de serum neurosthenico de Fraisse (cada com 12 capsulas) a 1\$300, 65\$; 25 vidros de antiasthmatico Gambier a \$800, 20\$; 15 caixinhas de pilulas de iodureto de potassium a 1\$500, 22\$500; 25 vidros de creme de bismutho a 1\$500, 37\$500; 25 caixas lanco de garantier (The Chambord) a \$300, 7\$500; 35 vidros de pilulas de vegetalina Dubois a \$300, 23\$000; 12 vidros de urotropina Scheung a 1\$800 18\$; 30 latinhas de pastilhas de Valdira a \$300, 9\$; 48 latinhas de pastilhas de Vichy a \$300, 14\$400; 55 caixinhas de exalgina a 25 grammas a 1\$200, 66\$; 50 caixinhas com ovulos de ichtyol de Chaumel a 1\$500, 75\$; caixa marca GF&P, n. 7.126, contendo 25 vidros de xarope de seiva de pinho maritimo de Lagasse a 1\$, 36\$; 36 vidros de phosphato de ferro solavel do Dr. Leroy a 1\$200, 43\$200; 30 vidros de xarope Duzart a 1\$, 30\$; 60 vidros, capsulas de apiolina de Chapoteaut a 600 réis, 36\$; 50 vidros de pastilhas laxativas fructas Julien a 600 réis, 30\$; caixa marca, GF&P, n. 7.127, contendo 3) vidros de levedura de cerveja ceravesine a 1\$500, 54\$; 60 vidros de pastilhas de Palangic a 700 réis, 54\$000; 25 vidros de xarope phenico de E. Vial a 1\$200, 30\$; 30 vidros de xarope rabano iodado de Grimault a 2\$, 60\$; 50 latinhas de pastilhas de Grimault a 600 réis, 30\$; caixa marca GF&P, contendo n. 5.479; 20 vidros de globulos de Secretan (20 grammas) a 2\$700, 54\$; 25 garrafas de vinho de Bonzeze (800 grammas) a 2\$200; 55\$; 33 vidros de elixir do Dr. Mialhe a 1\$200, 43\$200; 9 vidros de pilulas de iodureto de potassium Semffoi (4 grammas) a 1\$200, 43\$200; 38 vidros de valerhonina Legrand a 1\$500, 54\$; caixa, marca GF&P n. 5.442; 25 garrafas vinho de Vial a 1\$500, 37\$500; seis amarrados marca GFP de ns. 185 a 190 com 4 caixas cada um contendo cada caixa 24 vidros de emulsão de Scott (200 grammas) a 800 réis, 400\$800; 20 caixas marca ADA de ns. 161 a 180, contendo cada uma 50 vidros de depurativo Dias Amado a 2\$200; 2:200\$000. Quatro caixas marca GF&P—PM de ns. 42.170, contendo cada uma 25 garrafas de agua oxigenada a 800 grammas (avariada) a 200 réis, 20\$000. Quatro caixas marca GF&P—PM de ns. 46.624 a 46.627, contendo cada uma 96 garrafas de agua oxigenada, avariada (1.200 grammas) á 500 réis, 192\$000. Caixa marca GF&P numero 6.263. 25 vidros de essencia alcoolica de aguardente do reino (28 grammas) á 1\$, 25\$000; 20 latas de anetina a 800 réis, 16\$. 20 vidros de essencia alcoolica de cognac a 120 grammas a 1\$500, 30\$; 11 vidros de essencia alcoolica de agua de Colonia, a 120 grammas a 2\$500, 27\$500; cinco vidros de essencia de aniz a 500 grammas a 7\$, 35\$; 10 vidros de roxo de Bordense a 500 grammas a 3\$, 30\$; cinco vidros de essencia de hortela pimenta a 500 grammas a 8\$, 40\$;

cinco vidros de essencia de cravo natural a 500 grammas a 4\$500, 22\$500; sete vidros de essencia de bargonate a 500 grammas a 10\$, 70\$; sete vidros de essencia alcoolica de rum, a 120 grammas a 2\$, 18\$; um vidro de essencia de canella a 500 grammas a 4\$500, somma 5:693\$400. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltarão as mercadorias á praça com o intervalo de tres dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrarem lançador voltarão novamente á praça com o mesmo intervalo e segundo abatimento de 10 % e neste caso serão arrematadas pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie tudo conforme ao art. 233, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta capital, aos 15 de setembro de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrevão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

#### Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3ª Vara Criminal, faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, á vista de estar ainda funcionando a 14ª sessão do segundo Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, fica addiada a 15ª sessão do jury para o dia 17 do corrente, devendo os Srs. jurados comparecerem ao meio dia para terem inicio os trabalhos. Dado o passado nesta Capital Federal, em 14 de setembro de 1910. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevão, o escrevi. — *Costa Ribeiro.*

#### Juizo da Nona Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Albino de Lima Valente tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e, bem assim, a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, Nona Pretoria, 15 de setembro de 1910. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrevão, o subscrevi. — *José Jayme de Miranda.*

#### NOTICIARIO

**Caixa de Pensões — A Junta Administrativa, em sessão ordinaria effectuada em 12 de setembro de 1910, resolveu:**

Indeferir a petição de Eernardino da Silva Guimarães, em que solicitava um emprestimo ao prazo de 10 mezes;

Revogar a resolução de 1 do abril de 1910, que alterou a data em que se

deve effectuar o segundo adiantamento por conta da fêria, o qual passa a ter logar no dia 25, visto como a junta não compete alterar disposições do Regimento Interno do Estabelecimento;

Solicitar do Sr. Dr. director autorização para que os encarregados da confecção da fêria dos operarios obreiros remetam á Secretaria da Caixa, na vespera dos adiantamentos, uma relação das fêrias dos mesmos, ou vizeem seus pedidos, como até agora tem feito, assumindo a responsabilidade da veracidade desses pedidos;

Permittir que os operarios obreiros, que por effeito de reforma da officina passaram a jornaleiros e ficaram com diarias menores do que a que contribuiam para a Caixa quando obreiros, contínuem a concorrer com a mesma contribuição, por já terem adquirido esse direito, fazendo disso declaração por escripto á Secretaria;

Dar novo prazo para os operarios obreiros fixarem sua contribuição para a Caixa, o qual terminará a 30 do corrente, chamando a attenção dos interessados de que, pelo espirito da disposição do § 5º do art 51 do Regulamento, a contribuição uma vez fixada não poderá ser alterada á vontade do contribuinte;

Autorizar o secretario a cobrar, em quatro prestações mensaes, o adiantamento feito no começo deste mez ao pessoal permanente, ficando assim extincta a faculdade que de longa data se estabeleceu, de adiantar-se nos primeiros dias do mez os vencimentos a que o mesmo pessoal teria direito, em desacordo com o art. 122 do Regimento.

**Exposição Nacional de 1908**

—Entrega de medalhas e diplomas—Na Secretaria Geral do Directorio Executivo da Exposição Nacional de 1908 (Museu Commercial do Rio de Janeiro) foram hontem entregues diplomas e medalhas aos seguintes expositores premiados.

Do Districto Federal : Alpinola Rossi, Carlos A. De Agostini, Raul de Freitas Crisiuma, maestro Eugenio Orfeu, Guichard & Comp., D. Alice Hungria Antunes, Adolpho W. Behn, Adriano Laborde, Dr. Agenor de Noronha Santos, Benjamin de Aguiha, N. Nasti, Julio Candido Marignier, Dr. João de Carvalho Borges Junior, Silvino de Mattos, Superintendencia da Limpeza Publica e Particular e F. A. M. Esberard.

Do Estado do Rio de Janeiro : Affonso Zalani, D. Philomena Condé, Otto Lofler & Irmão, Companhia Magense, Xenophon-tes Lopes Abreu, Paulino José de Oliveira e Romualdo Bonanni.

Do Estado de Minas Geraes : Manoel Albernaz da Silva, Amadeu Gonolla, J. F. de Mendonça e Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva.

No Estado de Santa Catharina : Sobastião Vieira Fernandes.

No Museu Commercial do Rio de Janeiro, á praça Quinze de Novembro, esquina da rua Sete de Setembro, continúa diariamente a entrega de medalhas e diplomas aos expositores premiados ou aos seus representantes devidamente autorizados, sendo fornecidos aos interessados as normas do recibo exigido. A entrada é pela rua Sete de Setembro.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orissa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 hora da manhã.

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba e portos de S. Paulo, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Savoia*, para Santos e Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Umbria*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Brazile*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Millon*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *S. João da Barra*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 hora da manhã, cartas para o interior até á 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Parahyba*, para os portos do Norte, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã :  
Pelo *Itapemirim*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Guarapary, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Goyaz*, para Victoria e mais portos do Norte recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de 16.

Pelo *Itapuca* para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 ditas com porte duplo até á 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de 16.

Pelo *Crown Prince*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Yang Tsé*, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 13 de setembro, o seguinte :

|                 | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam.....   | 1.016     | 576       | 1.592 |
| Entraram.....   | 48        | 26        | 74    |
| Sahiram.....    | 34        | 19        | 53    |
| Falleceram..... | 6         | 2         | 8     |
| Existem.....    | 1.024     | 581       | 1.605 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 796 consultantes, para os quaes se aviaram 818 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes e 94 pequenas operações.

No dia 14:

|                 | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam.....   | 1.024     | 581       | 1.605 |
| Entraram.....   | 57        | 17        | 74    |
| Sahiram.....    | 24        | 14        | 38    |
| Falleceram..... | 8         | 3         | 11    |
| Existem.....    | 1.049     | 581       | 1.630 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 804 consultantes, para os quaes se aviaram 704 receitas.

Fizeram-se 83 pequenas operações e duas obturações.

**Obituario**—Foram sepultadas, no dia 6 de setembro de 1910, 43 pessoas, sendo:

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Nacionais.....           | 37 |
| Estrangeiras.....        | 6  |
| Do sexo masculino.....   | 27 |
| Do sexo feminino.....    | 16 |
| Maiores de 12 annos..... | 24 |
| Menores de 12 annos..... | 19 |
| Indigentes.....          | 13 |

No dia 7, 37 pessoas, sendo:

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Nacionais.....           | 33 |
| Estrangeiras.....        | 4  |
| Do sexo masculino.....   | 23 |
| Do sexo feminino.....    | 14 |
| Maiores de 12 annos..... | 18 |
| Menores de 12 annos..... | 19 |
| Indigentes.....          | 7  |

No dia 8, 42 pessoas, sendo:

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Nacionais.....           | 35 |
| Estrangeiras.....        | 7  |
| Do sexo masculino.....   | 27 |
| Do sexo feminino.....    | 15 |
| Maiores de 12 annos..... | 21 |
| Menores de 12 annos..... | 21 |
| Indigentes.....          | 7  |

No dia 9, 42 pessoas, sendo:

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Nacionais.....           | 38 |
| Estrangeiras.....        | 4  |
| Do sexo masculino.....   | 33 |
| Do sexo feminino.....    | 9  |
| Maiores de 12 annos..... | 21 |
| Menores de 12 annos..... | 21 |
| Indigentes.....          | 13 |

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h<sup>m</sup> de Greenwich (9 h. 07<sup>m</sup> a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910.

| ESTAÇÕES                 | Pressão ao nivel do mar | TEMPERATURA |                   |                   | Tensão do vapor | VENTO    |       | Estado do céu | Estado do tempo e phenomenos diversos |
|--------------------------|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|-----------------|----------|-------|---------------|---------------------------------------|
|                          |                         | A' sombra   | Maxima da vespera | Minima da vespera |                 | Direcção | Força |               |                                       |
|                          | m/m                     | °           | °                 | °                 | m/m             |          |       |               |                                       |
| Belém .....              |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Fortaleza .....          |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Quixeramobim.....        | 763.2                   | 27.8        | 33.2              | 24.2              | 12.4            | E        | 4     | Limpo         | Bom                                   |
| Natal.....               | 763.7                   | 28.2        | 33.8              | 20.0              | 18.5            | ESE      | 6     | Meio nublado  | Sombrio                               |
| Paralyba.....            |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Recife.....              | 763.7                   | 26.4        | 26.7              | 24.2              | 19.9            | SE       | 5     | Quasi limpo   | Bom                                   |
| Joazeiro.....            |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Aracajú.....             | 761.8                   | 25.0        | 28.8              | 23.3              | 18.7            | E        | 6     | Nublado       | Incerto                               |
| S. Salvador.....         | 764.5                   | 27.0        | 27.6              | 22.8              | 21.3            | NNE      | 4     | Meio nublado  | Claro                                 |
| Ondina.....              | 761.0                   | 25.7        | 28.2              | 21.5              | 19.0            | E        | 1     | Meio nublado  | Incerto                               |
| Caetité.....             | 761.6                   | 19.9        | 28.3              | 15.5              | 10.7            | ESE      | 3     | Limpo         | Claro                                 |
| Ilhéos.....              | 765.2                   | 26.2        | 27.2              | 20.7              | 22.2            | ESE      | 2     | Quasi limpo   | Incerto                               |
| Cuyabá.....              | 763.5                   | 30.5        | 34.9              | 27.4              | 17.4            | NNE      | 2     | Quasi nublado | Bom                                   |
| Montes Claros.....       |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Uberaba.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Victoria.....            | 764.7                   | 24.0        | 26.7              | 21.5              | 19.2            | NE       | 4     | Nublado       | Sombrio                               |
| Franca.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Ribeirão Preto.....      |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Barbacena.....           | 764.3                   | 17.4        | 19.6              | 15.1              | 12.1            | NE       | 3     | Nublado       | Incerto                               |
| Juiz de Fora.....        | 765.9                   | 19.2        | 23.8              | 16.9              | 14.6            | N        | 2     | Nublado       | Incerto                               |
| S. Carlos do Pinhal..... |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Rio Claro.....           |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| S. Paulo dos Agudos..... |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Piracicaba.....          |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Capital (Rio).....       | 761.3                   | 21.9        | 25.7              | 20.7              | 17.1            | NW       | 2     | Nublado       | Incerto                               |
| Campinas.....            | 761.1                   | 22.8        | 25.8              | 14.2              | 14.3            | Calma    | 0     | Nublado       | Incerto                               |
| Taubaté.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Tatubá.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| S. Paulo.....            | 760.7                   | 22.2        | 27.5              | 14.8              | 14.7            | E        | 2     | Quasi limpo   | Bom                                   |
| Jaguaribe.....           |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Santos.....              | 760.2                   | 23.6        | 24.5              | 18.9              | 18.7            | Calma    | 0     | Quasi limpo   | Bom                                   |
| Faxina.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Iguape.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Guarapuava.....          | 762.3                   | 13.2        | 18.3              | 11.2              | 11.0            | SW       | 2     | Nublado       | Mão, chuva, trovões                   |
| Curitiba.....            | 764.0                   | 15.6        | 23.3              | 13.6              | 12.5            | SW       | 3     | Nublado       | Mão, chuva                            |
| Paranaguá.....           | 759.8                   | 21.0        | 23.0              | 17.3              | 17.3            | NW       | 1     | Quasi nublado | Sombrio                               |
| Blumenau.....            | 760.2                   | 20.6        | 24.9              | 19.0              | 16.3            | NNE      | 1     | Nublado       | Mão, garôa.                           |
| Brusque.....             | ?                       | 19.2        | 24.6              | 18.2              | 14.8            | SW       | 1     | Nublado       | Sombrio                               |
| Florianopolis.....       | 760.6                   | 20.0        | 21.0              | 19.2              | 16.1            | N        | 1     | Nublado       | Incerto, nevoeiro                     |
| Posadas.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Corrientes.....          | + 754.5                 | 17.0        | 21.0              | 14.0              | 12.9            | NE       | 5     | Nublado       |                                       |
| Itaquy.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Santa Maria.....         | 759.5                   | 19.5        | 21.0              | 17.0              | 14.4            | NW       | 5     | Nublado       | Mão, chuva                            |
| Porto Alegre.....        | 757.5                   | 18.9        | 25.8              | 16.7              | 12.8            | N        | 1     | Nublado       | Incerto                               |
| Cordoba.....             | + 758.0                 | 12.0        | 14.0              | 9.0               | 10.5            | E        | ?     | Nublado       |                                       |
| Bagé.....                | 759.4                   | 16.5        | 19.2              | 15.5              | 12.5            | Calma    | 0     | Nublado       | Mão                                   |
| Rio Grande.....          | 757.3                   | 17.0        | 20.2              | 13.2              | 13.7            | SSE      | 1     | Nublado       | Incerto, nevoeir.                     |
| Mendoza.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |       |               |                                       |
| Rosario.....             | + 757.3                 | 12.0        | 15.0              | ?                 | 9.2             | E        | 2     | Nublado       |                                       |
| Montevideo.....          | 760.7                   | 10.8        | 13.7              | 10.0              | 8.7             | SE       | 7     | Nublado       | Mão, chuva                            |
| Buenos-Aires.....        | + ?                     | 13.0        | 17.0              | 10.0              | 9.9             | NNE      | 2     | Nublado       |                                       |

## OCCURENCIAS

Em Barbacena choveu e trovejou hontem á noite.

Em Guarapuava choveu e trovejou hontem á noite e hoje pela manhã, sendo recolhidos 14<sup>m</sup>/m<sup>8</sup> de chuva.

Em Curitiba choveu e trovejou a W na manhã de hoje. Chuva: 7.9.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Montevideo com 10<sup>o</sup>,0 e em Guarapuava com 11<sup>o</sup>,2.

As observações com este signal + são de hontem.

Nota — Serviço telegraphico demorado.

## Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 12 de setembro de 1910

| Horas          | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | Ventos     |          | Céo        |             | Phenomenos diversos   |
|----------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|------------|-------------|---|
|                |                |                        |                 |                   | Velocidade | Direcção | Quantidade | Nuvens      |   |
| 1 a. m.....    | 757.5          | 20.3                   | 15.1            | 85                | 3.0        | Calma    | 7          | K. KN. CS   |   |
| 2 a. m.....    | 757.3          | 20.2                   | 15.0            | 85                | 4.0        | ENE      |            |             |   |
| 3 a. m.....    | 757.0          | 20.1                   | 14.9            | 85                | 8.0        | ENE      |            |             |   |
| 4 a. m.....    | 756.4          | 20.0                   | 14.8            | 85                | 3.6        | ENE      | 8          | CK. KN. N   |   |
| 5 a. m.....    | 756.3          | 19.9                   | 14.7            | 85                | 5.2        | ENE      |            |             |   |
| 6 a. m.....    | 756.4          | 19.9                   | 14.7            | 85                | 5.0        | ENE      |            |             |   |
| 7 a. m.....    | 756.9          | 20.3                   | 14.8            | 83                | 1.6        | ENE      | 10         | KN. N. CS   |   |
| 8 a. m.....    | 757.2          | 20.7                   | 15.2            | 83                | 4.5        | ENE      |            |             |   |
| 9 a. m.....    | 757.1          | 21.2                   | 15.2            | 80                | 4.8        | ENE      | 9          | KN. N. CS   |   |
| 10 a. m.....   | 756.5          | 22.4                   | 15.2            | 75                | 5.6        | ENE      | 8          | CK. KN. CS  |   |
| 11 a. m.....   | 755.9          | 23.6                   | 16.0            | 74                | 1.0        | NE       |            |             |   |
| 1/2 dia.....   | 755.3          | 24.4                   | 15.4            | 67                | 0.0        | Calma    | 10         | CK. nev.    | Nevoeiro alto   |
| 1 p. m.....    | 754.9          | 23.4                   | 16.0            | 74                | 5.0        | SSE      | 10         | SK. S. nev. |   |
| 2 p. m.....    | 754.2          | 23.8                   | 15.7            | 72                | 1.9        | SSE      |            |             |   |
| 3 p. m.....    | 753.7          | 23.6                   | 16.6            | 77                | 3.7        | SSE      | 10         | Nevoeiro    | Nevoeiro alto   |
| 4 p. m.....    | 754.1          | 23.5                   | 16.6            | 77                | 3.4        | S        | 10         | Nevoeiro    | »   |
| 5 p. m.....    | 754.4          | 23.0                   | 16.8            | 80                | 5.0        | SSW      |            |             | Nevoeiro tenue  |
| 6 p. m.....    | 754.9          | 22.6                   | 16.8            | 83                | 4.3        | S        |            |             |   |
| 7 p. m.....    | 755.5          | 22.5                   | 16.7            | 82                | 4.0        | S        | 10         | CK. KN. N   | Relamp. e trov. a WSW<br>às 7 hs e 30 m. acompanhada de chuva forte |
| 8 p. m.....    | 756.2          | 22.4                   | 17.0            | 84                | 1.4        | WSW      |            |             |   |
| 9 p. m.....    | 755.8          | 20.8                   | 17.1            | 93                | 0.0        | Calma    |            |             | Chuviscos   |
| 10 p. m.....   | 759.4          | 21.4                   | 17.2            | 91                | 0.0        | Calma    | 10         | NK. N       | »   |
| 11 p. m.....   | 756.8          | 21.3                   | 16.8            | 89                | 0.0        | Calma    |            |             | »   |
| 1/2 noite..... | 756.4          | 21.3                   | 16.8            | 89                | 0.0        | Calma    |            |             | »   |
| Médias....     | 756.13         | 21.78                  | 15.89           | 81.8              | 3.0        |          | 9          |             |   |

Temperatura: maxima, 25.2 às 11 hs. e 55 m. da m.; minima, 19.7 às 6 hs. e 15 da m. Evaporação em 24 horas: 2.3. Ozona: 7 hs. m. 8; 7 hs. n. 4. Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 0.00; 7 hs. da noite, 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 2 hs. 57=2 hs. 34 m.

## Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 13 de setembro de 1910

| Horas          | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | Ventos     |          | Céo        |            | Phenomenos diversos |
|----------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|---------------------|
|                |                |                        |                 |                   | Velocidade | Direcção | Quantidade | Nuvens     |                     |
| 1 a. m.....    | 755.9          | 21.3                   | 17.5            | 93                | 2.9        | N        | 10         | KN. N      | Nev. denso ao N     |
| 2 a. m.....    | 755.6          | 21.2                   | 16.3            | 87                | 2.0        | N        |            |            |                     |
| 3 a. m.....    | 755.1          | 21.2                   | 16.3            | 87                | 1.2        | ENE      |            |            |                     |
| 4 a. m.....    | 754.8          | 21.2                   | 16.7            | 89                | 0.0        | Calmo    | 10         | KN. N      |                     |
| 5 a. m.....    | 755.1          | 21.1                   | 16.5            | 89                | 1.0        | NNE      |            |            |                     |
| 6 a. m.....    | 755.3          | 21.1                   | 16.5            | 89                | 2.7        | SE       |            |            |                     |
| 7 a. m.....    | 755.9          | 21.4                   | 16.5            | 87                | 1.4        | N        | 10         | CK. KN. CS | Nevoeiro            |
| 8 a. m.....    | 755.9          | 21.6                   | 16.8            | 87                | 0.0        | Calmo    |            |            |                     |
| 9 a. m.....    | 755.8          | 22.4                   | 17.0            | 84                | 0.0        | Calmo    | 9          | CK. KN. CS |                     |
| 10 a. m.....   | 755.8          | 24.5                   | 18.1            | 79                | 0.0        | Calmo    | 9          | CK. K.     |                     |
| 11 a. m.....   | 755.4          | 22.8                   | 17.4            | 84                | 5.2        | SSE      |            |            |                     |
| 1/2 dia.....   | 754.8          | 23.5                   | 16.8            | 72                | 4.5        | S        | 7          | CK. KN     | »                   |
| 1 p. m.....    | 754.3          | 24.4                   | 18.3            | 80                | 4.5        | SSE      | 7          | C. CK. KN  | Nevo. secco geral   |
| 2 p. m.....    | 754.3          | 23.8                   | 17.9            | 82                | 1.0        | S        |            |            |                     |
| 3 p. m.....    | 752.9          | 24.6                   | 18.1            | 79                | 3.2        | SE       | 3          | CK         | » » »               |
| 4 p. m.....    | 752.6          | 24.7                   | 19.1            | 79                | 2.9        | SSE      | 4          | CK         | » » »               |
| 5 p. m.....    | 753.0          | 25.4                   | 18.9            | 79                | 2.3        | SSE      |            |            |                     |
| 6 p. m.....    | 753.2          | 24.7                   | 18.5            | 80                | 4.3        | SE       |            |            |                     |
| 7 p. m.....    | 753.6          | 24.4                   | 17.9            | 79                | 2.7        | SSE      | 3          | CK         | Nevoeiro            |
| 8 p. m.....    | 754.6          | 23.8                   | 17.9            | 82                | 3.3        | SSE      |            |            | Nevoeiro tenue      |
| 9 p. m.....    | 755.5          | 23.4                   | 16.5            | 77                | 3.4        | E        |            |            | » »                 |
| 10 p. m.....   | 754.8          | 23.1                   | 16.5            | 79                | 1.2        | SE       | 2          | CK         | » »                 |
| 11 p. m.....   | 755.8          | 22.9                   | 17.8            | 81                | 0.0        | Calmo    |            |            | » »                 |
| 1/2 noite..... | 755.8          | 22.8                   | 16.9            | 82                | 0.0        | Calmo    |            |            | » »                 |
| Médias.....    | 754.83         | 22.97                  | 17.36           | 82.8              | 2.1        |          | 6.7        |            |                     |

Temperatura: maxima, 25.7 às 4.15 p. m.; minima, 27.2 às 5.45 a. m. Evaporação em 24 horas: 1.4 m<sup>3</sup>/m. Ozoni: 7 h. m. 2; 7 h. n. 2. Chuva cahida: 7 h. m. 6.89 m<sup>3</sup>/m; 7 h. n. Total em 24 horas: 6.89 m<sup>3</sup>/m. Horas de insolação: 6.30. Nevoeiro secco geral durante o dia.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 2.731

Westphalen & Comp., domiciliados em Hamburgo, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Weclatant».

— Esta marca serve para distinguir os seguintes artigos: Produtos de agricultura, florestas, jardinaria e da industria de criação de animais, productos da industria de caça e pesca. Medicamentos, productos chimicos medicinaes e hygienicos, drogas e preparações pharmaceuticos, emplastros, esparadrapo, ligaduras, insecti e vegetalicidas, desinfectantes, meios para conservação de productos alimenticios. Toda especie de cobertura para cabeça (chapéus), trabalhos de cabelleireiro, cufeites flores artificiaes. Calçados. Artigos de meia, de malha. Peças de vestuários, roupa para o corpo, cama e mesa colletes de senhoras, gravatas, suspensorios, luvas. Apparelhos e accessorios para iluminação, aquecimento, coção, refrigeração, secção e ventilação, de instalação d'agua, panho e latrin. s. Cabellos de porco e semelhantes, escovas, pinceis, pentes, esponjas, artigos de toilette e adorno, imagem de aço. Productos chimicos para fins industriaes, scientificos e photographicos, meios para extinguir fogo, material para temperar e soldar, massas plasticas para dentistas, materias para obturar dentes, productos mineraes em bruto. Material para juntas, materias isoladoras do calor, artigos de asbesto. Adubos. Metaes vulgares em bruto e em parte trabalhados. Artigos de cutelarias, ferramentas, alfinetes, foucees, armas perforantes e de açoutar. Agulhas, anzoes. Ferraduras, cravos. Artigos estanhados e de emaille. Material rodante de estrada de ferro, pequenos artigos de ferro, trabalhos de ferreiro e serralheiro, fechaduras, guarnições, artigos de arame artigos de folha, ancoras, correntes, espheras de aço, guarnições para arreios de carro e montaria, armações, campanas, patins, ganhos e alças, cofres e caixas-cofres, artigos de metal de diversas formas e feitio trabalhados mecanicamente, peças para construcção s laminadas e fundidas, machinas fundidas. Vehiculos de movimento sobre terra firme, ar e agua, automoveis, velocipedes, accessorios de automoveis e velocipes, partes de velocipedes e vehiculos. Materias corantes, tintas, metaes em folha. Pelles, pellos, tripas, couros, artigos de pellos. Vernizes. Laceres, mordentes, breus, materias adhesivas, graxas, preparados para conservar e dar percellana, barro, vidro, malacacheta e artigos dos mesmos. Artigos de passamanaria, fitas, applicações, botões, rendas, bordados. Artigos de correio, bolseiro, selheiro. Artigos para escrever, desenhar, pintar e modelar, giz de bilhar e de marcação, utensilios para escriptorio (com excepção de moveis) material de instrucção. Armas de tiro. Perfumaria, cosmeticos, oleos ethericos, sabões, preparados para lavar e branquear, gommias e preparados de gomma, corantes para roupas, preparados para tirar nodos, e para preservar da ferrugem, preparados para limpar e polir (com excepção de couro), meios para amolar. Brinquedos, apetrecho para gymnastica e sport. Materias explosivas, artigos inflammaveis, peças de fogos, armas de fogo, munições. Pedra, pedras artificiaes, cimento, cal, areia, gesso, pixe, asphalto, alcatrão, preparados de conservar madeira, tecidos de palha, papelão para tehlado, casas transportaveis, chaminés, material de construcção. Fumo, artigos de fumo, papel de cigarros. Tapetes, esteiras, linoleum, encerados, cobertas, cortinas, bandeiras, barracas, velas, saccoes. Relogios e

peças de relógios. Artigos de tecidos e de malha, feltro. Todos estes artigos são do commercio dos depositantes.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 3 de setembro de 1910. — *Fabio Leal*, secretario.

Registrada sob n. 2.731, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1910. — *Fabio Leal*, secretario. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.734

Constantino de Almeida, estabelecido em Villa Nova de Gaya, Reino de Portugal, adopta, para distinguir vinhos de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «O vinho dos Reis». Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1910. — Por procuração, *José Luiz de Souza Amaral Sobrinho* (sobre uma estampilha de 30 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 12 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.734, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta).

N. 2.735

Constantino de Almeida, estabelecido em Villa Nova de Gaya, Reino de Portugal, adopta, para distinguir vinhos de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «O Rei dos vinhos». Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1910. — Por procuração, *José Luiz de Souza Amaral Sobrinho* (sobre uma estampilha de 30 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 12 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.735, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta).

N. 6.201

Hugo Mósca & Comp., estabelecidos á travessa de S. Francisco de Paula n. 33, adoptam, para distinguir um preparado pharmaceutico de seu commercio, a marca acima, consistente de uma facha com o nome característico—Tizana de Faro, acompanhado de um quadro com o retrato do socio solidario Francisco Hugo da Luz Mósca, tendo lateralmente as palavras — Marca registrada (será gratificado quem denunciar com provas a falsificação). Na parte superior do rotulo vê-se a cruz de Malta dentro de um circulo, seguindo-se os dizeres: — Tizana-Anti-syphilitica — Modificada em depurativo, segundo a formula de Faro e outros explicando a formula de sua preparação, assim como a firma requerente, etc. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será

applicada em quaesquer envolveros que contiverem o producto acima mencionado, assim como nos respectivos frascos. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1909 — *Hugo Mósca & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da tarde do dia 7 de julho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.201, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1910 — O secretario, *Fabio Leal*. Ao lado o carimbo da Junta. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.201 a transference da marca—Tizana de Faro, de Hugo Mósca & Comp., para seu socio Francisco Hugo da Luz Mósca. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.856

Djahi de Cerqueira Lima Silva, domiciliado á rua Vinte Quatro de Maio n. 152, adopta, para distinguir um producto pharmaceutico de sua fabricação particular, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente de nome característico «Elenocida» dentro de um rectangulo, acompanhado da palavra «Rio» e do nome do fabricante. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1910. — *Djahi de Cerqueira Lima Silva* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 3 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.856, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.860

### REGISTRO DE MARCAS DE FÁBRICA

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 3 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. Descrição desta marca—N. 6.860 —Compõe-se esta marca de um circulo dividido em tres vinhetas e a parte central. A primeira vinheta em dourado e a segunda em vermelho são lisas. Na terceira sob fundo azul está impresso circularmente, a letras douradas, o seguinte: Rua 15 de Novembro n. 495. Campos. Estado do Rio. Araujo & Comp. Na parte central, sob fundo vermelho, está impresso semi-circularmente, a letras pretas, o seguinte: «Superior Goiabada» e «Marca Registrada», tendo entre os dous dísticos, a dourado, a palavra «Goitacaz», guarnecida por dous traços dourados e pretos, de fantasia. Na parte inferior do circulo está impresso um lago de agua levemente dourado, onde n'ela um cysne branco de bico dourado, e a palavra cysne em letras douradas. Esta marca servirá para distinguir a fabricação e o commercio da Goiabada denominada Goitacaz Cysne. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1910. — *Prista & Comp.*

Registrada sob n. 6.860, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Sello a oleo da Junta Commercial.)

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de setembro de 1910 :

|              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|
| Em ouro....  | 128.234\$497 |              |
| Em papel.... | 194.902\$470 | 323.136\$967 |

|   |                |
|---|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1910. . . | 4.388.713\$996 |
| Em igual periodo de 1909. . .                       | 2.802.260 450  |
| Diferença a maior em 1910                           | 1.586.453\$546 |

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 15 de setembro de 1910

Interior..... 34.670\$684

Consumo:

|                        |            |             |
|------------------------|------------|-------------|
| Fumo.....              | 3.523\$000 |             |
| Rebidas.....           | 2.421\$807 |             |
| Phosphors.....         | 6.601\$000 |             |
| Calçado.....           | 1.157\$070 |             |
| Perfumarias...         | 96\$000    |             |
| E. pharmaceuticas..... | 1.689\$000 |             |
| Conservas.....         | 20\$000    |             |
| Chapéus.....           | 2.036\$000 |             |
| Tecidos.....           | 1.520\$000 |             |
| Registro.....          | 170\$000   | 18.632\$800 |

Extraordinaria..... 10.494\$023

Deposito..... 382\$000

Renda com applicação especial..... 297\$000

64.476\$507

Renda de 1 a 14 de setembro de 1910..... 820.718\$322

885.194\$829

Em igual periodo de 1909... 984.957\$963

## EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accordo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que falarem correctamente o portuguez.

Por cessação da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente a folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quizes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

## Provas de concurso

As provas do concurso serão:

1ª, prova pratica;

2ª, prova escripta;

3ª, prova oral.

A prova pratica versará sobre:

a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correcção;

b) desenho topographico;

c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento;

d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de junho de 1910.—*Liogo Chabréo*, secretario.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico para conhecimento dos interessados que durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de uma vaga do inspector sanitario.

De accordo com as disposições approved pelo Sr. ministro do Interior em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene geral, bacteriologia e chimica applicadas á hygiene, pathologia tropical e legislação sanitaria.

Os concurrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que está registrado o respectivo diploma nesta directoria geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de setembro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

## Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 50 MUARES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 21 deste mez, ás 3 horas da tarde, serão recebidas nesta repartição propostas para a venda de 50 muares pertencentes á Inspectoria de Isolamento e Desinfección.

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, deverão mencionar o preço por cento de todos os muares, procedendo-se á abertura das mesmas em presença dos concurrentes.

Os proponentes garantirão suas propostas com o deposito de 100\$ previamente feito na secretaria desta repartição, correndo por conta dos mesmos as despesas com a remoção dos referidos muares, que poderão ser examinados das 11 ás 3 horas da tarde, no desinfectorio do antigo largo do Mata-douro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de setembro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, conhecido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procurad. res, a comparecerem no dia e hora infra indicadas, nos referidos predios, a fim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Dr. José Felix n. 12 A, dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Wenceslão n. 43, dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Wenceslão n. 68, dia 23 do corrente, ás 1 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de setembro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

## Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

F. Barroso, como procurador, multado em 200\$ por não ter cumprido o termo de intimação n. 21.960, para fazer melhoramentos no predio n. 106 da rua Barão de S. Felix, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

José Jorge Garcia, multado em 12\$ por não ter cumprido a intimação n. 21.894, para fazer melhoramentos no predio n. 47 da rua Cunha Barbosa, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

Lourenço Gonçalves, multado em 20\$ por não ter desocupado, conforme consta do termo de intimação n. 21.649, o predio n. 57 do morro do Valongo, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Manoel José Nunes, multado em 270\$ por não ter cumprido a intimação n. 20.732, para executar diversas obras no predio n. 32 da rua Visconde de Itaúna, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

José da Costa Quinta Ferreira, multado em 200\$ por não ter cumprido o terceiro termo de intimação n. 5.209, para desocupar o predio n. 53 (moderno) á rua dos Arcos, infringindo o § VI do art. 98 do citado regulamento;

Alfredo Palmer, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 20.738, para executar diversas obras no predio n. 40 da rua Visconde de Itaúna, infringindo o § 1º do art. 93 do regulamento.

André Betim Paes Leme, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 6.434, que acompanhou o laudo de vistoria procedido no predio n. 43 da rua Visconde de Itaúna, infringindo o § 1º, art. 98 do citado regulamento;

Antonio Henrique da Silva Reis, multado em 400\$ por não ter cumprido o segundo termo de intimação n. 11.428, que manda

proceder a obras na avenida n. 311 da rua do Riachuelo, infringindo o § II, art. 93 do citado regulamento;

Eulalio F. de Souza, multado em 400\$ por não ter cumprido o segundo termo de intimação n. 11.427, que manda proceder a obras na avenida n. 311 da rua do Riachuelo, infringindo o § II, art. 93 do citado regulamento;

Augusto Lameda, multado em 400\$ por não ter cumprido o segundo termo de intimação n. 11.274, que manda proceder a obras na avenida n. 311 da rua do Riachuelo, infringindo o § II, art. 93 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de setembro de 1910.—O secretario, *J. M. Pedrosa*.

### Policia do Districto Federal

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE MEDICO LEGISTA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico que se acha aberta, por espaço de 15 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de medico legista, de conformidade com o art. 15 do regulamento a que se refere o decreto n. 6.440, de 30 de março do corrente anno.

As provas desse concurso serão essencialmente praticas, constando de um caso pericial (exame seguido do relatorio) e um ensaio de laboratorio acompanhado do auto respectivo, incumbindo a commissão examinadora regular as condições prévias do concurso (tempo, lugar, sorteio dos pontos de prova, etc.).

Os interessados, para serem admittidos ao concurso, deverão requerer inscripção ao Sr. Dr. chefe de Policia, instruindo a petição, que será entregue ao abaixo assignado, com o titulo de doutor por qualquer faculdade de Medicina da Republica, fôrta e currida, attestado de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo, e quaisquer outros documentos que comprovem a sua idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 3 de setembro de 1910.—O secretario, *Damaso da Proença Gomes*.

### Policia do Districto Federal

#### Exames de cocheiros e carroceiros

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal:

Faço publico que tendo em consideração ser o dia 2 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos da Penha, impossibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolvo, por isso, transferir a alludida prova para o dia 25 do corrente, ás 7 horas da manhã, para o que desde já se acha aberta a inscripção na Inspectoria de Vehiculos. Outrossim, determino que todos quantos para a Penha se dirigirem, governando vehiculos, deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial de vehiculos, em seu art. 42 do capitulo IX, ficando sujeito ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Primeira Delegacia Auxiliar, 12 de setembro de 1910.—O 1º delegado auxiliar, *Astolpho Vieira de Rezende*.

### Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa em sessão de 6 do corrente mez, que terminará em 30 de setembro proximo futuro o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional dos valores de 5\$ das oitava, nona e decima estampas, de 10\$ das oitava e nona estampas, de 20\$ da decima estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (de que tratam os editaes do 1 de março, 20 de abril, 25 de novembro e 12 de maio ultimos), começando em 1 de outubro seguinte a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 (2 % nos tres primeiros mezes, 4 % nos outros tres mezes, 6 % nos tres mezes seguintes, 8 % nos outros tres mezes, 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dali em diante).

Outrossim, faço publico que as notas de 1\$, da sexta estampa, de 2\$ da sexta, setima e oitava estampas e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra, serão trocadas por moeda de prata sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 13 de agosto de 1910.—O inspector, *M. C. de Leão*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1.000\$, ns. 501, 352, e do valor nominal de 200\$, n. 8.317, ambos uniformizalos, juro de 5 %, papel, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de setembro de 1910.—O inspector, *M. C. de Leão*.

### Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA DOS AFORAMENTOS DE 76 ALQUEIRES DE TERRAS ALAGADIÇAS NOS LOGARES DENOMINADOS LIMÃO, TAQUARY E MAIA, MUNICIPIO DE ITAGUAHY, E DE CERCA DE 43 ALQUEIRES DE TERRAS EM TAQUARY, NO DITO MUNICIPIO, TUDO PERTENCENTE À FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo D. Idalina Ignacia de Mello Santos e Manoel Luiz Rebello requerido, respectivamente, aquella as terras constantes dos citados 76 alqueires ou 3.709.000 m<sup>2</sup>, e este os outros 43 alqueires tambem referidos, se acha aberta, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento dos supra mencionados terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fóros sobre os quaes versará a mesma concorrência e que são os seguintes :

Pelos 76 alqueires, ... 1\$000 por alqueire  
Pelos 43 alqueires, ... 1\$000 por alqueire

As propostas deverão ser devidamente selladas, não conter emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, bem assim deverão ser apresentadas, dentro de cartas lacradas, até o dia 30 do mez de setembro futuro, ás 2 horas da tarde, nesta Directoria do Patrimonio Nacional.

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de terem depositado na thesouraria geral do Thesouro Nacional a quantia de 100\$, como garantia da assignatura do termo de aforamento.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos aforamentos de que se trata.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 31 de agosto de 1910.—*Christino do Valle*, sub-director.

### Procuradoria Geral da Fazenda Publica

FÓROS DE TERRENOS DA FABRICA DE POLVORA DA ESTRELLA, MAGÉ, E DE MARINHAS DE NITHEROY E S. GONÇALO, DO EXERCICIO DE 1908

#### Co'rança executiva

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda são convidadas os devedores de fóros de terrenos da Fabrica da Polvora da Estrella, Magé, e de marinhas, de Nitheroy e S. Gonçalo, do exercicio de 1908, a comparecerem nesta procuradoria geral dentro do prazo de oito dias contados desta data, afim de satisfazerem amigavelmente os seus debitos, sob pena de, findo o mesmo prazo, proceder-se á cobrança pelos meios judiciaes.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 16 de setembro de 1910.—O ajudante do procurador, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

### Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 20 deste mez, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta repartição propostas para a venda das machinas seguintes:

- 1 machina de impressão «Marinoni»;
- 1 machina de bisoutar clichés;
- 1 torno de preparar clichés;
- 3 machinas para moer tintas;
- 1 machina para gommear;
- 1 martello grande movido á carrea.

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, deverão mencionar o preço de cada machina, por extenso, e serão entregues no dia e hora acima indicados, procedendo-se á abertura das mesmas em presença dos concurrentes.

Os proponentes garantirão as suas propostas com o deposito de 100\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, correndo por conta dos mesmos as despesas com a remoção das referidas machinas.

Casa da Moeda, 14 de setembro de 1910.—*Raymundo Joaquim do Lago*, contador.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que á porta dos trapiches da Ordem e Docas Nacionaes, abaixo indicados, nos dias 20, 22 e 24 de setembro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos, e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

#### TRAPICHE DA ORDEM

##### Lote n. 1

RLA: Vinte quartolas sem numero, pesando bruto mil oitocentos e vinte e um kilos, de vinho, que se deixa de classificar por se terem remittido as amostras para o Laboratorio, vindas de Marsella, no vapor *Italic*, descarregadas em 4 de outubro da 1909 e consignadas a Raphael Sogro.

## Lote n. 2

GAC: Um barril inteiro, vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Al. Troude*, descarregado em 8 de outubro de 1909, e consignado ao agente da Companhia Char-geurs Réunis.

## Lote n. 3

GAC: Um barril inteiro, vasio, sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor *Vasari*, descarregado em 17 de outubro de 1909 e consignação ignorada.

## Lote n. 4

Alegria & Comp.—FA: Vinte e seis barris sem numero, pesando bruto 1.011 kilos, que deixa de ser classificado por se terem remetido as amostras para o Laboratorio.

Idem—idem: 4 barris inteiros, vasio, sem numero, vindos do Havre e escalas, no vapor *Ceylem*, descarregados em 28 de outubro de 1909 e consignados a Luiz Antonio da Cunha Guimarães.

## Lote n. 5

Fernandes Mourão & Comp.: Um barril inteiro, vasio, vindo do Havre no vapor *Ceylem*, descarregado em 28 de outubro de 1909 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

## Lote n. 6

MRPS: Um barril inteiro, vasio, vindo do Havre no vapor *Ceylem*, descarregado em 28 de outubro de 1909 e consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

## Lote n. 7

JGC: Dois barris sem numero, pesando bruto 61 kilos, que se deixa de classificar por se ter remetido amostra para o Laboratorio, vindo do Havre no vapor *Ceylem*, descarregados em 28 de outubro de 1909 e consignados a Joaquim Garcia & Comp.

## Lote n. 8

CMC: Sem numero, cento e setenta e dois quintos de vinho, não especificado, pesando bruto sete mil e quarenta e um kilos e liquido quatro mil e duzentos e oitenta e nove kilos.

Oito barris inteiros, vindos do Porto no vapor *Cap Roca*, descarregados em 2 de janeiro de 1909, e consignados a Costa Monteiro & Comp.

## Lote n. 9

M—R—P—S: Sem numero, dois barris inteiros, vasio, vindos do Porto no vapor *Cap Roca*, descarregados em 2 de janeiro de 1909 e consignados a Pinheiro Sobrinho.

## Lote n. 10

PC: Sem numero, um barril inteiro, vasio, vindo do Porto no vapor *Campinas*, descarregado em 4 de janeiro de 1909, e consignado a Prista & Comp.

## Lote n. 11

NPC: Sem numero, uma bordaleza inteira, vazia.

Idem: Um barril inteiro, vasio, vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 5 de janeiro de 1909, e consignado a N. Pentagno & Comp.

## Lote n. 12

RG: Cinco bordalezas inteiras, sem numero, vasio, vindas de Genova no vapor *B. Kemeny*, descarregadas em 13 de janeiro de 1909 e consignadas á ordem.

## Lote n. 13

PG: Sete bordalezas com liquido sem numero, pesando bruto quinhentos e setenta e quatro kilos, cujas amostras foram remetidas para o Laboratorio.

Idem: Tres bordalezas inteiras, sem numero, vasio, vindas de Genova no vapor *B. Kemeny*, descarregadas em 13 de janeiro de 1909 e consignadas a José Piserchia.

## Lote n. 14

AAM: Dezeses barris sem numero, contendo vinho, pesando bruto quinhentos e noventa e dois kilos.

Idem: Dezenove barris sem numero, pesando bruto trezentos e quarenta e dois kilos, contendo vinho, que se deixa de classificar por ter sido remetida amostra para o Laboratorio.

Idem: Nove barris inteiros, sem numero, vasio, vindos do Porto no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 18 de janeiro de 1909 e consignados a Arnaldo Augusto de Moraes.

## Lote n. 15

PC: Sessenta e oito barris sem numero, pesando bruto dezoito mil setecentos e oitenta e oito kilos, de vinho que se deixa de classificar por terem sido remetidas as amostras para o Laboratorio.

PC: Trinta e dois barris inteiros, vasio sem numero, vindos do Porto no vapor *Belle of Scotland*, descarregados em 23 de janeiro de 1909 e consignados a Prista & Comp.

## Lote n. 16

MRPS: Um barril inteiro, vasio, sem numero, vindo do Porto no vapor *José Gallart*, descarregado em 23 de janeiro de 1909 e consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

## Lote n. 17

Fl. Pinho & Comp.: Quarenta e cinco barris sem numero, pesando bruto dois mil duzentos e um kilos, que se deixa de classificar por ter sido remetida a amostra ao laboratorio.

Idem: Cinco barris de quinto, inteiros, vasio, sem numero, vindos do Porto no vapor *Petropolis*, descarregados em 29 de janeiro de 1909 e consignados a Florido Pinho & Comp.

## Lote n. 18

CTC: Um barril de quinto sem numero, armado e vazio, vindo de Marselha no vapor *Espane*, descarregado em 1 de novembro de 1909 e consignado a Carlos Taveira & Comp.

## Lote n. 19

MGA: Um barril sem numero, de 20º, armado e vazio, vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregado em 6 de novembro de 1909 e consignado a Miguel G. Arpon.

## Lote n. 20

MGA: Vinte e nove barris sem numero, de 20º, contendo vinho não especificado, pesando bruto novecentos kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 6 de novembro de 1909 e consignados a Miguel G. Arpon.

## Lote n. 21

JCC: Seis barris de quinto sem numero, armados e vazios, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 8 de novembro de 1909 e consignados a João Calheiros & Comp.

## Lote n. 22

JCC: Cincoenta e quatro barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto tres mil trezentos e cincoenta kilos (3.350), vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 8 de novembro de 1909 e consignados a João Calheiros & Comp.

## Lote n. 23

MMC: Um barril de quinto sem numero, armado e vazio, descarregado em 8 de novembro de 1909, vindo de Hamburgo no vapor *Belgrano* e consignado a Machado Meira & Comp.

## Lote n. 24

PP: Dezoito barris de quinto sem numero, armados e vazios.

Idem: Trinta e dois barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto dois mil duzentos e setenta kilos (2.270), vindos do Havre no vapor *Farley*, descarregados em 11 de novembro de 1909 e consignados a Prista & Comp.

## Lote n. 25

Costa Pereira & Comp.: Tres barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto duzentos e vinte cinco kilos (225), vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados em 20 de novembro de 1909 e consignados a Costa Pereira & Comp.

## Lote n. 26

ATP: Um barril de quinto sem numero, armado e vazio, vindo do Havre no vapor *Onessant*, descarregado em 25 novembro de 1909 e consignado a Augusto Thomé Pinto.

## Lote n. 27

Nobrega Santos: Dois barris de quinto, contendo vinho não especificado, pesando bruto sessenta e nove (69) kilos, vindos de Liverpool no vapor *Cavour*, descarregados em 27 de novembro de 1909 e consignados a Nobrega & Santos.

## Lote n. 28

OK: Uma caixa sem numero, contendo garrafão com solução medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido quarenta e cinco (45) kilos, conforme decisão da commissão da tarifa n. 413, de 25 de junho de 1910; vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregada em 7 de novembro de 1909 e consignada á ordem.

## Lote n. 29

GB: Quatro garrafas sem numero, contendo solução medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido cento e oitenta (180) kilos, vindas de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 7 de novembro de 1909 e consignadas á ordem.

## TRAFICHE DOGAS NACIONAES

## Lote n. 1

C. Monteiro: Dois barris sem numero, desmontados, pesando 15 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Canero*, descarregados em 6 de outubro de 1909 e consignados a C. Monteiro & Comp.

## Lote n. 2

Figueiredo Antunes: Um barril sem numero, desmontado, pesando seis kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 13 de outubro de 1909, e consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

## Lote n. 3

CBC: Uma bordaleza sem numero, pesando bruto cento e vinte kilos, pesando liquido legal noventa e seis kilos, contendo liquido cuja amostra foi remetida para o Laboratorio, vinda de Genova no vapor *Cadi*, descarregada em 28 de outubro de 1909, e consignada á ordem.

## Lote n. 4

NZ ou NZC: Meia bordaleza sem numero, vasia, vinda de Trieste no vapor *India*, des-

carregada em 9 de novembro de 1909 e consignada a Nicola Zagari & Comp.

## Lote n. 5

R (travessão): Uma bobina contendo papel para impressão de jornaes, pesando liquido legal trezentos e setenta e quatro (374) kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Marsland*, descarregada em 14 de novembro de 1909 e consignada a Rodrigues & Comp.

## Lote n. 6

SC: Um barril de 5º, sem numero, vazio, vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 16 de novembro de 1909 e consignado a Costa Salinas.

## Lote n. 7

Fernandes Mourão: Quatro barris de 5º, vazios, vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregados em 16 de novembro de 1909 e consignados a Fernandes Mourão & Comp.

## Lote n. 8

Nobrega & Santos: 6 barris de 5º, vazios sem numero, vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregados em 16 de novembro de 1909 e consignados a Nobrega & Santos,

## Lote n. 9

MRPS: Um barril de quinto, sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Hohensaufen*, descarregado em 24 de novembro de 1909 e consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro & Sobrinho.

## AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3—Manifesto 83—FyA, contra marca 857 bis, sem numero: Uma caixa vinda de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 1 de fevereiro de 1910 e consignada a Fernandez & Alvarez.

Manifesto n. 135 — LH — ns. 47/49: Três barricas, vindas de Marselha, no vapor francez *Pampa*, descarregadas em 10 de fevereiro de 1910 e consignadas a R. Canique.

Manifesto n. 135 — AB, contra-marca B — sem numero: Um barril, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 17 de fevereiro de 1910 e consignação ignorada.

Manifesto n. 136 — Triangulo BC, sem numero: Um garrafão vazio e quebrado, vindo de Bordéos, no vapor francez *Espagne*,

descarregado em 11 de fevereiro de 1910 e consignado a Bifano & Comp.

Manifesto n. 136 — P — ns. 1 a 15: Quinze barricas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Manifesto n. 136 — Quadrilatero Letreiro Julio de Almeida, ns. 1 a 8 e 10: Nove caixas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 14 de fevereiro de 1910 e consignadas a Julio de Almeida.

Manifesto n. 157 — Letreiro L. Hortulan: Oito engradados sem numero, vindos de Santos no vapor nacional *Sirio*, descarregados em 17 de fevereiro de 1910 e consignados a la Hortulania, avariados.

Mesmo manifesto — Letreiro Manuel Castro: Um encapado n. 26.116, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Manuel Castro.

Manifesto n. 167 — Quadrilatero Letreiro Spino & Comp., contra-marca Rio de Janeiro: Duas barricas ns. 12 e 9, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Orissa*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1910 e consignadas a Spino & Comp.

Mesmo manifesto—Mesma marca: Quatro barricas ns. 8, 10, 11 e 13, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 21 de fevereiro de 1910 e consignadas ao mesmo.

## Armazem n. 9

Manifesto 100: 1 sacco sem marca e sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 3 de fevereiro de 1910 e consignação ignorada. (Removido do armazem das bagagens.)

Mesmo manifesto — Letreiro Thomé & Comp.: 1 barril sem numero, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado em 5 de fevereiro de 1910 e consignado a Thomé & Comp.

Manifesto 113 — Quadrante A, contra-marca CPB: 1 caixa n. 5.020, vinda de Liverpool no vapor inglez *Sarmiento*, descarregada na mesma data e consignada á Chefatura de Policia do Estado do Rio.

Mesmo manifesto—mesma marca: 1 dita n. 5.021, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—JP: 1 caixa n. 10, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 4 de fevereiro de 1910 e consignada a Petarra & Comp.

Mesmo manifesto—JT: 1 caixa n. 74, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada ao mesmo.

Manifesto n. 126—MRPS: 1 barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Froud*, descarregado em 15 de fevereiro de 1910 e consignado a Manoel Rodrigues P. Sobrinho.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 1 barril sem numero, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—MSC: sem numero, 1 barril vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignação ignorada. (Esta marca não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto—RL—n. 290: 1 caixa vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 16 de fevereiro de 1910 e consignada a Manoel Braerdas.

Manifesto 175—Sem marca, sem numero: 1 barril, vindo de Liverpool no vapor inglez *Thespis*, descarregado em 26 de fevereiro de 1910 e consignação ignorada. (Removido da bagagem.)

Manifesto 198—A—sem numero: 15 amarrados de cestos vindos de Hull no vapor in-

glez *Tyne*, descarregados em 28 de fevereiro de 1910 e consignados a Antonio Dias dos Santos.

Mesmo manifesto—MMC ou a mesma marca, com a contra marca P, sem numero: 1 fardo vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a M. Martins & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910.—O chefe da 3ª secção, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vazando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo do oito dias. Outrossim declaro que, findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma Consolidação.

Vapor allemão *Hoheslaufen*, entrado em 1910.

Caes do Porto—Almeida Chaves & Comp.: 1 quinto sem numero, vazando e consignado a Almeida Chaves & Comp.

ABC: 1 dito idem, idem e consignado a A. Bibiano & Comp.

GAC—Rio: 1 dito idem, idem e consignado a Gonçalves Amarante & Comp.

Vapor inglez *Tilian*, entrado em 1910.

Caes do Porto—Almeida Chaves & Comp.: 1 quinto sem numero, vazando, consignado a Almeida Chaves & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem idem.

ASS: 1 dito idem, idem e consignado a Antonio Soares de Souza.

PC: 8 ditos idem idem e consignados a Prista & Comp.

Vapor allemão *Crefeld* entrado em 1910. Caes do Porto—HVC: 1 barril n. 2.156, vazando e consignado a Henrique Weiss & Comp.

Idem: 1 dito n. 2.150 idem, idem.

Idem: 1 dito n. 2.169 idem, idem.

Vapor francez *Ouessant* entrado em 1910.

Trapiche da ordem—DAC: 5 quintos sem numero, vazando e consignados a Dias Almeida & Comp.

Vapor francez *Maltz*, entrado em 1910.

Caes do Porto—TFC: 1 barril sem numero, vazando e consignado a Teixeira Borges & Comp.

CTC: 1 dito idem, idem e consignado a Carlos Taveira & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem e consignado aos mesmos.

Idem: 1 dito idem, idem e consignado aos mesmos.

GZC: 1 dito idem, idem e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem e consignado aos mesmos.

Idem: 1 dito idem, idem e consignado aos mesmos.

GAC: 1 dito idem, idem e consignado a G. Affonso & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem e consignado aos mesmos.

Idem: 1 dito idem, idem e consignado aos mesmos.

JRAC: 1 quartola n. 44, vazando e consignada a J. A. R. Rodrigues & Comp.

Nobrega & Santos: 1 barril sem numero, idem e consignado a Nobrega & Santos.

Idem: 1 dito idem, idem e consignado aos mesmos.

Idem: 1 dito idem, idem e consignado aos mesmos.

Silva Neves & Comp.: 1 dito idem, idem e consignado a Silva Neves & Comp.

Thomé & Comp.: 1 dito idem, idem e consignado a Thomé & Comp.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1910.

Caes do Porto—Thomé & Comp.: 2 barris sem numero, vazando e consignados a Thomé & Comp.

ENESC: 7 ditos idem, idem e consignados á Empresa de Navegação Espirito Santo a Caravelas.

MJC: 3 ditos idem, idem e consignados a Macedo Junior & Comp.

AJC: 1 dito idem, idem e consignado a Augustinho José Cerqueira.

1ª secção da Alfândega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1910.—O chefe *Julio Sylvio de Miranda*.

## Ministerio da Guerra

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

### CONCURSOS PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. coronel Dr. Ismael da Rocha, chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, faço publico que de accordo com as instruções de 19 de março do corrente anno, designou, o mesmo Sr. coronel, para constituir as commissões julgadoras dos concursos de admissão de medicos e pharmaceuticos no Corpo de Saude do Exercito, os seguintes officiaes: coronel graduado Dr. Marcolino de Souza, tenente-coronel Dr. Candido Mariano Damazio, major Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt e os capitães Drs. Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque e Manoel Petrarcha de Mesquita, para o concurso de medicos; coronel pharmaceutico Henrique Joaquim de Avila, capitães medicos Drs. Armando de Calazans e Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 1º tenente pharmaceutico Demosthenes Americo da Silva e 2º tenente pharmaceutico Alvaro do Rego Barros Pessôa, para o concurso de pharmaceuticos.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra, 5 de setembro de 1910.—*Dr. Pedro Gouvêa*, tenente-coronel, chefe interino da 1ª secção.

## Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

### CONCERTO DE UMA LANCHIA

De ordem do Sr. chefe do Departamento, faço publico que a agencia de compras distribue *memoranda* para concerto de uma lancha a vapor até as 2 horas do dia 16 do corrente mez.

Departamento da Administração, 13 de setembro de 1910.—O agente de compras, *Carlos Braga*.

## Ministerio da Guerra

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

### CONCURSO PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. coronel chefe do sexta divisão do Departamento da Guerra, convido os Srs. candidatos ao concurso ao 1º posto de medicos e pharmaceuticos do Exercito, a comparecerem a esta divisão, medicos no dia 15 e pharmaceuticos a 17, do corrente mez, ao meio dia, afim de serem submettidos a inspecção de saude.

Sexta divisão do Departamento da Guerra, 13 de setembro de 1910.—*Dr. Pedro Gouvêa*, tenente-coronel, chefe interino da 1ª secção.

## Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

17º districto — Engenho Novo

O major Jo é Gaspar da Cunha Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1903 e domiciliados neste municipio á virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nas registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará em todos os dias no prédio da Agencia da Prefeitura Municipal á rua 24 de Maio n. 146. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta. Capital Federal, 15 de setembro de 1910.—*José Pinto Machado*, secretario.—O major *José Gaspar da Cunha Brito*, presidente.

## Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

2º Districto Municipal em Jacarépaguê

O presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1903 e domiciliados neste municipio á virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na casa da Estrada da Freguezia n. 4, das 11 ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. E eu, tenente Augusto Fortes de Bustamante Sá, secretario da junta, subcrevi.

Capital Federal, 14 de setembro de 1910. *Candido Borges Castello Branco*, capitão presidente.

## Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

Quinto municipio

O Sr. major Marciano de Oliveira e Avila, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro de corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no edificio do Corpo de Bombeiros, do meio dia ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nas esquinas de todas as vias publicas deste 5º municipio o publicado no *Diario Official*.—Capitão honorario, *R. Orestes I. Aguiar*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1910.—*Marciano de Oliveira e Avila*, presidente.

## Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

Oitavo municipio — Lagôa

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber a todos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno passado o domiciliados no municipio da Lagôa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, e que ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis de 1 as 3 horas da tarde, á rua Voluntarios da Patria n. 20 (moderno).

E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital que será affixado no edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. E eu, o 2º tenente Sebastião Cardoso, secretario da junta, o subcrevi.

Capital Federal, 15 de setembro de 1910.—O presidente da junta, *Dr. Hermenegildo Militão de Almeida*.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. ministro desta repartição, faço publico que no dia 25 de outubro de 1910, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para construcção das obras do porto de Fortaleza, Estado do Ceará, de conformidade com o projecto approvado pelo decreto n. 8.204, de 8 de setembro de 1910 e de accordo com as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

1º. Um quebra-mar curvo sobre os recifes da Corôa Grande, com o raio de 796<sup>m</sup> e a extensão de 943<sup>m</sup>,0 de accordo com a locação indicada na planta.

2º. Um molhe de 470<sup>m</sup>,5 de extensão em prolongamento ao quebra-mar existente e fazendo com elle um angulo de 17°-57' para o sul.

3º. Um cães de atracação para 8 metros de profundidade em aguas minimas com a extensão de 400 metros, construido parallelamente ao molhe do n. 2 a 26<sup>m</sup>,75 de distancia delle contada entre as faces externas.

4º. O aterro até a cota + 5<sup>m</sup>,3 do espaço comprehendido entre o molhe do n. 2 e o cães do n. 3 e o fechamento do mesmo nas outras duas faces.

5º. A construcção no aterro acima de 4 abrigos de 10<sup>m</sup>,0 X 40<sup>m</sup>,0 para o deposito de mercadorias.

6º. Um molhe em prolongamento do alinhamento do n. 2, começando a 200 metros da extremidade desse e com a extensão de 182<sup>m</sup>,0.

7º. Um molhe que, começando na extremidade do anterior e fazendo com o seu alinhamento um angulo de 77° para o sul, vá enraizar-se em terra com a extensão de 200<sup>m</sup>,0.

8º. Um cães de atracação para tres metros de profundidade em aguas minimas com 280 metros de extensão.

9º. Uma rampa de cimento armado com o declive de 0<sup>m</sup>,20 por metro que vá da cota + 5<sup>m</sup>,30 acima da mar é minima até a cota - 1<sup>m</sup>,0 abaixo da mesma, ligando a extremidade do molhe do n. 7 ao começo do cães de atracação do n. 8. Esta rampa será construida em dous alinhamentos rectos fazendo entre si o angulo de 13° e medindo o primeiro 45<sup>m</sup>,0 e o segundo 743<sup>m</sup>,0.

10º. Uma rampa de cimento armado com o declive de 0<sup>m</sup>,20 por metro, que vá da cota + 5<sup>m</sup>,30 até a cota zero, em prolongamento da curva de 154<sup>m</sup>,0 de raio pela qual termina o quebramar existente.

11º. A dragagem até oito metros de profundidade em aguas minimas de um canal de acesso com a extensão de 3.300<sup>m</sup>,0 e a largura minima de 160<sup>m</sup>,0 de accordo com a planta.

12º. A dragagem da bacia formada pelos molhes dos ns. 2, 6 e 7, pelas rampas de ns. 9 e 10, pelo cães de n. 8 e pelo antigo quebramar, com as seguintes profundidades em aguas minimas:

a) oito metros em um canal de 200 metros parallello ao cães de atracação de oito metros e correndo desde o encontro deste com o quebramar existente até ao molhe do n. 7;

b) tres metros na faixa comprehendida entre o cães de atracação de tres metros, o quebramar existente e duas parallelas tiradas pelos extremos daquelle cães á normal ao alinhamento do cães de oito metros;

c) um metro entre o canal de oito metros e as rampas rectilíneas de cimento armado;

d) 0 — entre o canal de tres metros e a rampa curva de cimento armado.

13º. Construcção, na faixa do cães, de armazens aparelhados com guindastes e calçados e com a área coberta total de 1.000 metros quadrados.

14º. Apparelhamento dos cães com linhas de bitola de um metro, que se vão ligar ás da South American Railway Construction Co., Limited, com guindastes de portal de 1,5 e cinco toneladas, illuminação, abastecimento de agua, esgoto de aguas pluviaes, installação sanitaria, etc.

### II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto, e estão avaliados em 16.018:775\$960, de conformidade com o orçamento geral e preços annexos a este edital.

### III

O contractante deverá começar as obras dentro do prazo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e concluídas até 31 de dezembro de... (cinco annos contados da era do contracto).

§ 1º Dentro dos seis primeiros mezes poderá o contractante sujeitar á approvação do Governo quaesquer modificações nas obras, aparelhamento e disposição do serviço do cães, que lhe

pareçam convenientes, e da mesma forma procederá quanto a detalhes no decurso da execução das obras.

§ 2º Depois de começados os trabalhos, seu andamento deverá ser tal que o valor das obras feitas em cada semestre, no primeiro anno, corresponda approximadamente a 5 % do valor contractado e, nos annos seguintes, 11,25 % do mesmo orçamento.

O contractante obriga-se tambem a fazer as obras de tal maneira que deva supprir no proximo meio anno a deficiencia havida nos primeiros seis mezes, si a houver.

§ 3º Si as obras, depois de começadas, forem suspensas por mais de tres mezes sem justo motivo, a juizo do Governo, ficará incurso o contractante na pena de multa, de conformidade com a clausula XXXIV.

§ 4º O contractante fica igualmente sujeito á multa de 10:000\$ ouro, por mez de demora na terminação das obras até tres mezes; findo este prazo, poderá o Governo marcar novo prazo para a conclusão das obras e, terminando este novo prazo, fica o contractante incurso no disposto da clausula XXXVIII.

### IV

Si, findo o prazo marcado para o começo das obras, não houver o contractante dado principio regular aos trabalhos, considerar-se-ha rescindido o contracto de pieno direito.

### V

Em igualdade de condições, o contractante empregará, de preferencia, pessoal e material nacionaes, inclusive carvão de pedra. Do material que possuir durante a construcção cederá ao Governo, pelo mesmo preço que houver custado, a quantidade de que precisar para as obras federaes no Estado do Ceará, sem prejuizo das obras a seu cargo.

Parapho unico. Todos os materiais de construcção serão de boa qualidade e apropriados ás obras. Para a sua verificação serão fornecidas amostras á Comissão Fiscal, quando esta as requisitar e nenhum material julgado improprio ás obras pela Comissão Fiscal será utilizado, havendo todavia appellação de sua decisão para o ministro da Viação e Obras Publicas.

O contractante obriga-se a retirar da obra os materiais que assim não forem julgados em condições de emprego.

### VI

O contractante terá uso e gozo, de accordo com as disposições do decreto n. 1.746, de 13 de outubro de 1889, de todas as obras do porto de Fortaleza até 31 de dezembro de... (66 annos da era do contracto). Findo o prazo que assim fica estabelecido, todas as obras do porto de Fortaleza, que fazem o objecto deste contracto, revertirão para o dominio da União, sem indemnização alguma, inclusive terrenos, bñfiteorias e todo o materia llixo, rodante e fluctuante.

### VII

Durante o prazo de contracto, o contractante terá o usufructo dos terrenos de murinhos que forem necessarios ás obras e suas dependencias e que ainda não estiverem atorados, bem como aos desapropriados e aterrados.

De accordo com o Governo, o contractante poderá arrendar ou vender os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos fins do contracto, fazendo o producto do arrendamento ou da venda parte da renda bruta de que trata a clausula XXII.

O arrendamento ou a venda só poderá ter lugar depois do ouvida a Municipalidade e reservados os que forem necessarios para serviços publicos federaes, estaduais ou municipaes.

### VIII

O contractante terá o direito de desapropriar, por utilidade publica e nos termos da legislação em vigor, os terrenos, predios e bñfiteorias que forem necessarios para a realização das mesmas obras, e bem assim para a captação da agua potavel necessaria para os serviços do porto, quando a Municipalidade não a ossa fornecer.

### IX

O capital a empregar nas obras do porto da Fortaleza, a que se refere a clausula primeira, é de..... (o determinado pelo concurrencia) em ouro.

Para as despesas no exterior ou em ouro, esses preços serão invariaveis, mas variarão proporcionalmente ao cubio medio do semestre para as despesas em papel moeda.

A parte variavel não poderá exceder de 35 % e será verificada na avaliação semestral do capital empregado nas obras.

O Governo terá o direito de exigir obras até o valor acima orçado, o qual poderá, entretanto, ser augmentado por accordo entre o contractante e o Governo.

O capital definitivo da empresa será o que afinal resultar de todas as importancias semestralmente reconhecidas como empregadas effectivamente nas obras e as provenientes de outras despesas realmente feitas de accôrdo com este contracto, applicando-se ás qualidades de obras executadas os respectivos preços que figurarem nos orçamentos approvados pelo Governo.

Esses preços poderão ser modificados pelo Governo, de accôrdo com o contractante, em qualquer epoca, tendo em vista as condições dos mercados estrangeiros e do Estado do Ceará.

Uma vez fixado, na fórmula indicada, o capital do contracto, em moeda nacional, ouro, não soffrerá alteração alguma.

## X

As medições semestraes e as tomadas de contas serão feitas de accôrdo com as instrucções approvadas pelo decreto n. 6.501, de 20 de junho de 1907.

Fica entendido que o valor das obras construídas no semestre e abandonadas ou alteradas por accôrdo com o Governo, durante a execução dos trabalhos, de conformidade com o § 1º da clausula 3ª, será incluído na conta de medição do respectivo semestre.

## XI

O contractante deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deluzidas dos seus lucros líquidos e calculadas de modo a reproduzir o capital empregado no fim do prazo do contracto.

Para o calculo do capital empregado, com direito a renda, em cada anno, reputar-se-ha depositada annualmente, a partir de 1916, para o fundo de amortização, o quota de 0,19 % do capital reconhecido pelo Governo, a juros accumulados de 6 % ao anno.

## XII

O contractante entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a importancia de 30:000\$, para pagamento da fiscalização do contracto e terá o direito, durante a execução das obras, de requisitar da commissão fiscal do Governo cópia das plantas por ella levantadas e de quaesquer documentos relativos ao avançamento dos trabalhos e ás modificações por estes determinadas quando taes documentos não tenham character reservado. Esta importancia será paga em moeda nacional corrente e durante o prazo da construção das obras marcado na clausula 3ª, sendo reduzida a 45:000\$ por anno, durante o prazo restante do contracto.

## XIII

Durante o prazo do contracto, o contractante é obrigado a fazer á sua custa a conservação e todos os reparos de que carecerem as obras, mantendo-as tolas em perfeito estado de conservação de accôrdo com as condições prescriptas na clausula 1ª.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou reparo, que se tenha tornado necessaria, deixar o contractante de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar executar o trabalho por outrem e por conta do mesmo contractante; e, si este se recusar a pagar as respectivas despesas, o Governo mandará descontar a sua importancia de qualquer pagamento que tenha de fazer ao contractante, ou, na falta deste recurso, respectivamente da caução a que se refere a clausula XXXIII.

## XIV

Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras, para o pagamento das despesas de custeio e conservação das mesmas obras e da fiscalização por parte do Governo, nos termos do contracto, o contractante poderá perceber as seguintes taxas em papel:

- a) por dia e por metro linear de cães occupado por navio a vapor ou outro motor moderno, 700 réis pela atracação do navio;
- b) por dia e por metro linear de cães occupado por navio não a vapor ou outro motor moderno, 500 réis pela atracação do navio;
- c) por kilogramma de mercadorias embarcadas ou de embarcadas, 002,5 réis pelo serviço da carga ou descarga e conservação do porto;
- d) por capatazias e armazenagem, as taxas que forem cobradas nas alfandegas, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor;
- e) pela armazenagem em armazens externos administrados pelo contractante, alfandegados ou não, as taxas que por elle forem propostas e approvadas pelo Governo;

f) pela baldeação de mercadorias no interior do porto para outras embarcações, a qual só será permittida junto ao cães a custa dos interessados e sujeita á fiscalização do contractante e do fisco, á taxa de 50 % da taxa c, para carga e descarga e conservação do porto.

## XV

São isentos de taxas relativas á atracação os botes, escaleres e outras embarcações miudas de qualquer systema empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens e as pertencentes aos navios em carga ou descarga no cães do contractante.

## XVI

Os armazens construídos pelo contractante na taxa do cães gosarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados ou entrepostos da União.

## XVII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados do Ceará e Piauhy e bem assim as malas do correio, a bagagem dos passageiros civis ou militares, os pertrechos bellicos, os immigrants e suas bagagens, correndo por conta do contractante o transporte destas ultimas de bordo para os engões das vias ferreas que vierem ter ao cães.

## XVIII

O contractante deverá facilitar por todos os meios os serviços da União e do Estado do Ceará, dando-lhes preferencia para o uso de seus aparelhos e do cães, sendo esses serviços indemnizados.

No caso, porém, de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se do cães e mais estabelecimentos do contractante para embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

## XIX

O contractante poderá fazer todos os serviços referentes a este contracto, ou qualquer delles, por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de modo geral e sem excepção a favor de ou contra quem quer que seja.

Qualquer baixa de preços far-se-ha effectiva com o consentimento do Governo e depois de publicada por annuncios affixados nos estabelecimentos do contractante e insertos nos principaes jornaes do Estado.

Si o contractante fizer serviços por preços inferiores aos das tarifas approvadas, sem preencher todas essas condições, o Governo poderá mandar applicar as reduções feitas ás tarifas dos mesmos serviços, e os preços assim reduzidos não poderão ser mais elevados.

## XX

Qualquer trecho do cães só poderá ser entregue ao trafego provisorio ou definitivo mediante autorização do Governo. Logo que forem iniciadas as obras e durante o periodo de construção em que não haja trecho algum de cães em trafego provisorio ou definitivo, será cobrada a taxa de 2 %, ouro, sobre o valor total da importação estrangeira pelo porto, a parte necessaria para produzir 6 % ao anno do capital que fôr sendo semestralmente verificado como effectivamente empregado nas obras.

Logo que fôr inaugurado qualquer trecho de cães, serão cobradas as taxas de que trata a clausula XIV.

Caso no fim de cada anno, depois de concluídas as obras, si verifique que, com a applicação dessas taxas, a renda bruta total arrecadada é inferior a seis e sesenta avos (6/60) do capital empregado nas obras, deduzida a competente amortização, o Governo permittirá, si o Congresso Nacional a isso o autorizar, ou um augmento das mesmas taxas que possa produzir esse valor no anno seguinte, ou, quando essa elevação não convenha ou seja insufficiente, a cobrança da parte da taxa de 2 %, ouro, sobre o valor da importação estrangeira pelo porto que produza identico resultado.

Todos esses calculos serão feitos sobre a renda bruta e o valor total da importação do anno proximoamente findo, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade para com o contractante, e vice-versa, caso esse augmento da taxa sobre a importação produza resultado inferior ou superior ao necessario no anno da sua applicação.

## XXI

O serviço de carga e descarga, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para esse fim dará ao contractante as precisas instrucções.

Além disso fica o contractante sujeito a todos os regulamentos e instruções que o Ministerio da Fazenda expedir para a guarda, conservação, recebimento e entrega das mercadorias nos armazens das alfandegas.

## XXII

Para todos os efeitos do contracto, depois da inauguração de qualquer trecho do cáes, provisoria ou definitivamente, serão consideradas:

Renda bruta, a somma de todas as rondas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou complementares.

Renda liquida, os sessenta por cento (60 %) da renda bruta.

Despesa do custeio os quarenta por cento (40 %) da renda bruta.

As despesas de custeio comprehendem todas as despesas necessarias para os serviços e para a conservação das obras do porto e suas dependencias, as geraes e de administração e as de fiscalização a que se refere a clausula XII e tambem a quantia annualmente precisa para a amortização. Serão dellas excluidas as que provierem de accidentes oriundos de defeitos por má execução de obra, as quaes correrão por conta do contractante, não sendo incluídas em nenhuma das contas de capital ou custeio.

Parapho unico. Durante o periodo da construcção, sem trecho algum de cáes em exploração, a remuneração do capital empregado nas obras será feita nos termos da clausula XX.

## XXIII

Para a determinação da renda bruta, semestralmente e extraordinariamente, sempre que fôr necessario e o requisitar a comissão fiscal, serão a esta ou ao representante do Thesouro Nacional designado pelo Ministro da Fazenda, apresentados pelo contractante os balancetes e mais documentos concernentes á receita e á despesa.

## XXIV

Logo que uma parte do cáes estiver prompta, com os armazens correspondentes, apparelhos para carga e descarga, ligação com a cidade e demais condições para ser utilizada, o contractante poderá, obtida a autorização do Governo, installar nesta parte o serviço do trafego, cobrando as taxas estabelecidas na clausula XIV.

## XXV

Toda a área do cáes e armazens e depósitos será defendida com uma alta e forte grade de ferro, assentada sobre uma base de alvenaria ou concreto, para garantia de segurança e guarda de mercadorias.

## XXVI

Poderá o contractante estabelecer um serviço de reboques, cobrando taxas que constarão das tabellas approvadas pelo Governo.

Além das taxas referidas, o contractante terá a facultade de perceber outras taxas em remuneração dos demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como o de carregamento e descarregamento de vehiculos das linhas ferreas, de emissão de *warrants*, etc., precedendo sempre autorização do Governo para cobrança das taxas.

## XXVII

Será permittido ao contractante construir pequenos ramacs ferreos ou desvios para ligar as linhas do porto com as vias ferreas do Estado do Ceará, mediante accôrdo a que chegar com as respectivas companhias para trafego mutuo, dependente de approvação do Governo.

Tambem lhe será permittido construir ramaes para facilitar o transporte de pedra e outros materiaes dos respectivos lozares de produção, ficando igualmente sujeito á prévia combinação com as companhias para qualquer ligação com as estradas alludidas.

Toda e qualquer iniciativa a esse respeito ficará dependente da approvação do Governo.

## XXVIII

Para todas as operações que, por força do contracto, devam ser feitas em ouro, regulará o cambio de 27 dinheiros por 1\$ (27 d.).

O producto das taxas que são fixadas em papel deve ser convertido em ouro pela média do cambio á vista da praça do Rio de Janeiro durante o mez em que tiverem sido cobradas.

O producto das taxas fixadas em ouro, embora pagas em papel, será computado sempre em ouro.

## XXIX

O contractante obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em quo, por direito, se exija citação pessoal.

## XXX

As questões entre o Governo e o contractante, relativas ao serviço deste e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto, serão submettidas pelo chefe da comissão fiscal, no prazo de 15 dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro dentro do prazo de 10 dias; não chegando estes a accôrdo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro escolhido dentro de 10 dias, de commum accôrdo; na falta deste accôrdo, cada uma das partes contractantes, dentro de 10 dias, apresentará dous outros arbitros e dentre os quatro, a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de tres dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

## XXXI

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitarem na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer judiciaes, serão decididas pelos tribunales brasileiros em conformidade com as leis da Republica.

## XXXII

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, para garantia de assignatura do contracto, uma caução de 40:000\$, em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixo de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta. Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

## XXXIII

A caução da clausula anterior será elevada a 80:000\$ para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo, e será reforçada todos os annos com uma quota igual a 1/4 % da renda bruta annual, que o contractante depositará no Thesouro Nacional até 30 dias depois da approvação da tomada de contas respectiva, em moeda corrente ou apolices federaes, até completar a importancia de 100:000\$000.

§ 1.º A caução e seus reforços responderão pelas multas, pelo pagamento das despesas de fiscalização de que trata a clausula XII e quaesquer despesas que o Governo faça por conta do contractante, em virtude do contracto, deduzindo-se della o valor das multas ou despesas, caso o contractante, intimado a pagá-las, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

§ 2.º Uma vez desfalcada a caução e seus reforços de qualquer quantia por efeito da applicação do disposto no paragrapho anterior, é o contractante obrigado a integral-a dentro do prazo de 15 dias da respectiva intimação.

## XXXIV

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para que não seja estabelecida penalidade especial, fica o contractante sujeito a multas até o maximo de 5:000\$ em ouro e no dobro pelas reincidencias, impostas pelo chefe da comissão fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si essas multas não forem pagas pelo contractante dentro do prazo de 15 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contados da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado de qualquer pagamento que elle tenha a haver do Governo, ou da caução.

## XXXV

Durante o prazo do contracto o contractante gosará da isenção de direitos de importação, de conformidade com as disposições das leis em vigor para todo o material que fôr destinado á construcção e conservação das obras do porto de Fortaleza.

Paraphrasso unico. Fica entendido que sendo federaes os serviços de que trata o contracto, são elles isentos de impostos estaduais e municipaes, na fórma da Constituição.

XXXVI

No dia 1 de janeiro de.... (66 annos da éra do contracto) reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as obras do porto de Fortaleza, executadas em virtude do contracto, em perfeito estado de conservação.

Essas obras comprehendem todos os terrenos, cedidos pelo Governo, de marinhãs ou os outros aterrados e os desapropriados pelo contractante, os immoveis de qualquer natureza e bemfeitorias construidas ou feitas nos mesmos terrenos, installações, machinismos, aparelhos de qualquer natureza e demais material fixo, rodante ou fluctuante.

XXXVII

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois da sua conclusão, ou durante a construcção.

O preço do resgate será fixado de conformidade com o disposto no segundo periodo do § 9º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, deduzida do capital a respectiva amortização nos termos da clausula XI.

XXXVIII

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, si fôr excedido qualquer dos prazos marcados na clausula III.

XXXIX

Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula antecedente, perderá o contractante, em favor da União, a caução e seus reforços a que se refere a clausula XXXIII.

Quanto ás obras, que ficarão de inteira propriedade da União, o Governo pagará por ellas ao contractante 50 % do valor que, para as mesmas, houver sido fixado, nos termos da clausula IX. Este pagamento poderá ser feito em apolices federaes, ouro, e, além do mesmo, não terá o contractante direito a nenhuma outra indemnização sob qualquer titulo.

XL

Serão considerados propriedade da União os mineraes, fosseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico ou intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XLI

Todos os prazos estabelecidos no contracto ficarão interrompidos por qualquer motivo de força maior, no qual se comprehende a greve geral dos operarios.

XLII

O contractante facilitará á Municipalidade de Fortaleza a realização dos melhoramentos urbanos que dependam do aterros e de outros recursos ou auxilios do mesmo genero, que lhe possa prestar sem prejuizo das obras que contracta.

XLIII

Será creada uma caixa especial para o porto de Fortaleza, constituida por depositos do Thesouro Federal, e pela qual serão pagas ao contractante, dentro de 30 dias depois de approvada pelo Governo a conta de cada semestre, as sommas a que elle tiver direito de conformidade com a clausula XX.

A essa caixa especial serão recolhidos o producto da taxa até ao 2 % que tiver sido fixada pelo Governo, ficando, porém, entendido que para a remuneração do capital empregado nas obras até o maximo de 6 % ao anno, de accôrdo com a clausula XIX já acima citada, o contractante só terá direito ao que tiverem produzido em cada anno as fontes de receita da caixa especial acima mencionada.

XLIV

Fica entendido que os direitos e obrigações attribuidos ao contractante no contracto passarão, sem modificação, alguma, para a empresa ou companhia que fôr organizada para os fins do contracto mediante prévia autorização do Governo.

Si a companhia fôr estrangeira, não poderá funcionar nesta Republica sem prévia permissão do Governo e terá aqui representanto com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras, condição a que igualmente ficará sujeito o contractante si executar por si o contracto.

XLV

O fóro para todas as questões judicarias entre o Governo e o contractante, seja este autor ou réo, será o federal.

XLVI

O contractante terá o direito exclusivo da exploração dos serviços de porto e da execução dos trabalhos e obras a isto destinadas no porto de Fortaleza e na extensão de 20 kilometros de costa maritima para cada lado do mesmo porto.

XLVII

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Secretaria Geral de Obras e Viação, sendo esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

Paraphrasso unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante tenha de executar para as necessidades do serviço, serão os preços mais tarde accordados entre o Governo e o contractante e em falta desse accôrdo proceder-se-ha ao arbitramento de conformidade com a clausula XXX.

XLVIII

A concorrência versará sobre:

- a) a idoneidade dos concurrentes pelas provas que puderem apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira para empreendimentos de tal natureza;
- b) a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

Só será admittido á concorrência quem, além dos documentos a que se refere a alinea a, desta clausula, provar ter executado obras de melhoramentos de portos de importancia igual ou superior ás que são objecto desta concorrência.

XLIX

A relação impressa, a que allude a clausula XLVII, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de.....(nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibõ da caução a que se refere a clausula XXXII.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de obras e viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciado o dia para a abertura das propostas de preço sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização sob qualquer titulo.

L

A preferéncia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para as obras.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram em relação impressa de que trata a clausula XLVII pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço das obras para o effeito da comparação das propostas.

Directoria Geral de Obras e Viação, 13 de outubro de 1910. — O director geral, J. F. Parreiros Horta.

## VII

## Orçamento geral

| Especificações  | Quantidade           | Preços de unidades | Importancias parciais | Importancias totaes |
|---|----------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>1) Mistura na betoneira:</b>   |                      |                    |                       |                     |
| Produção diaria de 1 betoneira=50 <sup>m³</sup> :                               |                      |                    |                       |                     |
| Carvão e lubrificantes.....   | —                    | —                  | 8\$800                | —                   |
| Pessoal:  |                      |                    |                       |                     |
| Jornaes de serventes.....   | 4                    | 4\$000             | 16\$000               | —                   |
|   |                      |                    | 24\$8.0               | —                   |
| Preço de 1 <sup>m³</sup> $\frac{24$800}{50} = 496$ ou sejam.....                |                      |                    |                       | \$500               |
| <b>2) Quota da turma de serviço da fabricação de concreto:</b>                  |                      |                    |                       |                     |
| Jornaes de servente.....  | 10                   | 4\$000             | 40\$000               | —                   |
| Fabricação diaria = 160 <sup>m³</sup> (*)                                       |                      |                    |                       |                     |
| Quota de 1 <sup>m³</sup> $\frac{40$000}{160}$ .....                             |                      |                    |                       | \$250               |
| <b>3) Carga, transporte aereo e descarga:</b>                                   |                      |                    |                       |                     |
| Pessoal:  |                      |                    |                       |                     |
| Jornal de machinista.....   | 1                    | 10\$000            | 10\$000               | —                   |
| » » foguista.....   | 1                    | 6\$000             | 6\$000                | —                   |
| » » manobreiro.....   | 1                    | 8\$000             | 8\$000                | —                   |
| » » servente.....   | 4                    | 4\$000             | 16\$000               | —                   |
| Carvão e lubrificante.....  | —                    | —                  | 17\$600               | —                   |
|   |                      |                    | 57\$600               |                     |
| Preço por 1 <sup>m³</sup> $\frac{57$600}{160}$ .....                            |                      |                    |                       | \$360               |
| <b>4) Transporte nas linhas ferreas:</b>  |                      |                    |                       |                     |
| Pessoal:  |                      |                    |                       |                     |
| Jornal de machinista.....   | 2                    | 12\$000            | 24\$000               | —                   |
| » » foguista.....   | 2                    | 8\$000             | 16\$000               | —                   |
| » » servente.....   | 10                   | 4\$000             | 40.0.0                | —                   |
| Carvão e lubrificantes.....   | —                    | —                  | 17\$600               | —                   |
|   |                      |                    | 97\$600               |                     |
| Transporte diario 160 <sup>m³</sup> :   |                      |                    |                       |                     |
| Preço de 1 <sup>m³</sup> = $\frac{97$600}{160}$ .....                           |                      |                    |                       | \$610               |
| <b>5) Quota de material por m³ de concreto:</b>                                 |                      |                    |                       |                     |
| 1 cabo aereo de 4.0 <sup>m</sup> c. m motor de 75 C.V.....                      |                      |                    | 140.000\$000          | —                   |
| 3 britadores.....   |                      | 12.000\$000        | 36.000\$000           | —                   |
| 3 betoneiras para 50 <sup>m³</sup> diarios.....                                 |                      | 10.000\$000        | 30.000\$000           | —                   |
| 3 motores de 8 C. V.....  |                      | 8.000\$000         | 24.000\$000           | —                   |
| 2 Goliathas para 40 <sup>m³</sup> .....   |                      | 35.000\$000        | 70.000\$000           | —                   |
| Linhas de serviço; vagonetes, gyrodotes, etc.....                               |                      | —                  | 10.000\$000           | —                   |
| 2 locomotivas pequenas.....   |                      | 14.000\$000        | 28.000\$000           | —                   |
| Offeinas.....   |                      | —                  | 12.000\$000           | —                   |
| 1 apparelho flutuante para arrebentar pedra debaixo d'agua.....                 |                      | —                  | 150.000\$000          | —                   |
|   |                      |                    | 500.000\$000          |                     |
| Volume do quebramar, cões e muralhas = 230.000 <sup>m³</sup> :                  |                      |                    |                       |                     |
| Quota do material por 1 <sup>m³</sup> $\frac{500.000}{230} = 2$73$ , sejam..... |                      |                    |                       | 2\$180              |
| <b>6) Dragagem por metro cubico:</b>  |                      |                    |                       |                     |
| Suppondo 5 % de grés:   |                      |                    |                       |                     |
| Areia fina.....   | 0 <sup>m³</sup> ,950 | \$300              | \$285                 |                     |
| Grés.....   | 0 <sup>m³</sup> ,050 | 10\$000            | \$500                 |                     |
|   |                      |                    | \$785                 | sejam \$800         |
| 7) Envocamento jogado.....  |                      |                    |                       | 12\$000             |
| 8) Envocamento arrumado.....  |                      |                    |                       | 15\$000             |

(\*) A fabricação diaria será limitada pelo transporte no cabo aereo. Este transportará de cada vez, de accordo com a sua resistencia, 15<sup>m</sup> brutas ou 14<sup>m</sup>,5, descontando o peso da caçamba, o que dará 6<sup>m³</sup>,300 de concreto; cada viagem de ida e volta dura, em 800 metros, com a velocidade de 1<sup>m</sup>,0. 13<sup>m</sup>,33, a descarga dura 5<sup>m</sup>,0; tem-se pois:  $13^m - 33 + 5^m = 18^m,5^h$

Em oito horas de trabalho o numero de viagens será:

$$\frac{8^h \times 60^m}{18^m,55} = 25,8;$$

concreto transportado será pois =  $25,8 \times 6^m = 162^m,54$  ou sejam 160<sup>m³</sup>.

| Especificações                        | Quantidade              | Preços de unidades | Importancias parciais | Importancias totaes |
|---------------------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>II — PREÇOS COMPOSTOS</b>          |                         |                    |                       |                     |
| <b>1) Concreto de cimento :</b>       |                         |                    |                       |                     |
| Cimento.....                          | 300 <sup>k</sup>        | \$070              | 21\$000               |                     |
| Areia.....                            | 0 <sup>m</sup> ,480     | 10\$000            | 4\$800                |                     |
| Cascalho do britador.....             | 0 <sup>m</sup> ,720     | 12\$000            | 8\$640                |                     |
| Mistura na betoneira.....             | 1 <sup>m</sup> ,000     | \$500              | \$500                 |                     |
| Mão de obra na muralha ou caixão..... | 1 <sup>m</sup> ,000     | 1\$000             | 1\$000                |                     |
| Quota da turma de serviço.....        | 1 <sup>m</sup> ,000     | \$250              | \$250                 |                     |
| Quota do material.....                | 1 <sup>m</sup> ,000     | 2\$180             | 2\$180                |                     |
| Transporte em linhas ferreas.....     | 1 <sup>m</sup> ,000     | \$610              | \$610                 | 38\$930             |
| <b>2) Concreto de cal hydraulica:</b> |                         |                    |                       |                     |
| Cal hydraulica.....                   | 300 <sup>k</sup> ,0     | \$050              | 15\$000               |                     |
| Areia.....                            | 0 <sup>m</sup> ,480     | 10\$000            | 4\$800                |                     |
| Cascalho do britador.....             | 0 <sup>m</sup> ,720     | 12\$000            | 8\$640                |                     |
| Mistura na betoneira.....             | 1 <sup>m</sup> ,000     | \$500              | \$500                 |                     |
| Carga, transporte e descarga.....     | 1 <sup>m</sup> ,000     | \$360              | \$360                 |                     |
| Transporte na linha ferrea.....       | 1 <sup>m</sup> ,000     | \$10               | \$610                 |                     |
| Quota da turma de serviço.....        | 1 <sup>m</sup> ,000     | \$250              | \$250                 |                     |
| Quota do material.....                | 1 <sup>m</sup> ,000     | 2\$180             | 2\$180                | 32\$340             |
| <b>3) Caixão typo A</b>               |                         |                    |                       |                     |
| Concreto de cimento.....              | 548 <sup>m</sup> ,000   | 38\$930            | 21:361\$040           |                     |
| Ferro.....                            | 50 <sup>t</sup> ,00     | 400\$000           | 20:000\$000           |                     |
| Concreto de cal hydraulica.....       | 1.358 <sup>m</sup> ,000 | 32\$340            | 43:917\$720           |                     |
| Mão de obra da armação.....           | 50 <sup>t</sup> ,00     | 100\$000           | 5:000\$000            |                     |
| Lançamento, reboque e encalhe.....    |                         |                    | 1:000\$000            | 91:278\$760         |
| <b>4) Caixão typo B</b>               |                         |                    |                       |                     |
| Concreto de cimento.....              | 533 <sup>m</sup> ,00    | 38\$930            | 20:776\$340           |                     |
| Ferro.....                            | 49 <sup>t</sup> ,00     | 400\$000           | 19:600\$000           |                     |
| Concreto de cal hydraulica.....       | 1.310 <sup>m</sup> ,00  | 32\$340            | 42:365\$400           |                     |
| Mão de obra da armação.....           | 49 <sup>t</sup> ,00     | 100\$000           | 4:900\$000            |                     |
| Lançamento, reboque e encalhe.....    |                         |                    | 1:000\$000            | 88:641\$740         |
| <b>5) Caixão typo C</b>               |                         |                    |                       |                     |
| Concreto de cimento.....              | 496 <sup>m</sup> ,00    | 38\$980            | 19:412\$040           |                     |
| Ferro.....                            | 45 <sup>t</sup> ,00     | 400\$000           | 18:000\$000           |                     |
| Concreto de cal hydraulica.....       | 1.197 <sup>m</sup> ,00  | 32\$340            | 38:710\$980           |                     |
| Mão de obra da armação.....           | 45 <sup>t</sup> ,00     | 100\$000           | 4:500\$000            |                     |
| Lançamento, reboque e encalhe.....    |                         |                    | 1:000\$000            | 81:623\$020         |
| <b>6) Caixão typo D</b>               |                         |                    |                       |                     |
| Concreto de cimento.....              | 720 <sup>m</sup> ,00    | 38\$980            | 28:075\$600           |                     |
| Ferro.....                            | 67 <sup>t</sup> ,00     | 400\$000           | 26:800\$000           |                     |
| Concreto de cal hydraulica.....       | 2.045 <sup>m</sup> ,00  | 32\$340            | 66:135\$300           |                     |
| Mão de obra da armação.....           | 67 <sup>t</sup> ,00     | 100\$000           | 6:700\$000            |                     |
| Lançamento, reboque e encalhe.....    |                         |                    | 1:000\$000            | 128:700\$900        |
| <b>7) Caixão typo E</b>               |                         |                    |                       |                     |
| Concreto de cimento.....              | 178 <sup>m</sup> ,00    | 38\$980            | 6:938\$440            |                     |
| Ferro.....                            | 84 <sup>t</sup> ,00     | 400\$000           | 33:600\$000           |                     |
| Concreto de cal hydraulica.....       | 80 <sup>m</sup> ,00     | 32\$340            | 26:163\$030           |                     |
| Mão de obra da armação.....           | 84 <sup>t</sup> ,00     | 100\$000           | 8:400\$000            |                     |
| Lançamento, reboque e encalhe.....    |                         |                    | 1:000\$000            | 76:101\$500         |
| <b>8) Caixão typo F</b>               |                         |                    |                       |                     |
| Concreto de cimento.....              | 164 <sup>m</sup> ,00    | 38\$980            | 6:392\$720            |                     |
| Concreto de cal hydraulica.....       | 808 <sup>m</sup> ,00    | 32\$340            | 26:130\$720           |                     |
| Ferro.....                            | 77 <sup>t</sup> ,00     | 400\$000           | 30:800\$000           |                     |
| Mão de obra da armação.....           | 77 <sup>t</sup> ,00     | 100\$000           | 7:700\$000            |                     |
| Lançamento, reboque e encalhe.....    |                         |                    | 1:000\$000            | 72:023\$440         |
| <b>9) Caixão de typo G :</b>          |                         |                    |                       |                     |
| Concreto de cimento.....              | 675 <sup>m</sup> ,00    | 38\$980            | 26:311\$500           |                     |
| Idem cal hydraulica.....              | 1.768 <sup>m</sup> ,00  | 32\$340            | 57:177\$120           |                     |
| Ferro.....                            | 62 <sup>t</sup> ,00     | 400\$000           | 24:800\$000           |                     |
| Mão de obra de armação.....           | 62 <sup>t</sup> ,00     | 100\$000           | 6:200\$000            |                     |
| Lançamento, reboque e encalhe.....    |                         |                    | 1:000\$000            | 115:488\$020        |
| <b>10) Caixão de typo H :</b>         |                         |                    |                       |                     |
| Concreto de cimento.....              | 600 <sup>m</sup> ,00    | 38\$980            | 23:378\$000           |                     |
| Idem cal hydraulica.....              | 1.519 <sup>m</sup> ,00  | 32\$340            | 49:124\$480           |                     |
| Ferro.....                            | 54 <sup>t</sup> ,00     | 400\$000           | 21:600\$000           |                     |
| Mão de obra de armação.....           | 54 <sup>t</sup> ,00     | 100\$000           | 5:400\$000            |                     |
| Lançamento, reboque e encalhe.....    |                         |                    | 1:000\$000            | 100:512\$460        |
| <b>11) Caixão de typo I :</b>         |                         |                    |                       |                     |
| Concreto de cimento.....              | 718 <sup>m</sup> ,00    | 38\$980            | 27:687\$640           |                     |
| Idem cal hydraulica.....              | 1.990 <sup>m</sup> ,00  | 32\$340            | 64:350\$600           |                     |

| Especificações   | Quantidade                | Preços de unidades | Importancias parciais | Importancias totaes |
|--|---------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| Ferro.....   | 66 <sup>t</sup> ,00       | 400\$000           | 26:400\$000           |                     |
| Mão de obra de armação.....  | 66 <sup>t</sup> ,00       | 100\$000           | 6:600\$000            |                     |
| Lançamento, reboque e encalhe.....   |                           |                    | 1.000\$00             | 123:344\$240        |
| <b>12) Caixaõ de typo J :</b>  |                           |                    |                       |                     |
| Concreto de cimento.....   | 501 <sup>m³</sup> ,00     | 38\$980            | 23:037\$180           |                     |
| Idem cal hydraulica.....   | 1.462 <sup>m³</sup> ,00   | 32\$340            | 47:231\$080           |                     |
| Ferro.....   | 55 <sup>t</sup> ,00       | 100\$000           | 22:000\$000           |                     |
| Mão de obra de armação.....  | 55 <sup>t</sup> ,00       | 400\$000           | 5:500\$000            |                     |
| Lançamento, reboque e encalhe.....   |                           |                    | 1:090\$000            | 98:818\$260         |
| <b>1) Quebramar da Corõa Grande :</b>  |                           |                    |                       |                     |
| Enrocamento da base.....   | 7.708 <sup>m³</sup> ,00   | 15\$000            | 115:620\$000          |                     |
| Idem de protecção.....   | 11.604 <sup>m³</sup> ,00  | 12\$000            | 139:248\$000          |                     |
| Caixões typo A.....  | 5                         | 91:278\$760        | 453:393\$300          |                     |
| » » B.....   | 2                         | 88:641\$740        | 177:283\$480          |                     |
| » » C.....   | 23                        | 81:623\$020        | 2:285:444:570         |                     |
| » » D.....   | 1                         | 123:700\$300       | 128:700\$300          |                     |
| » » E.....   | 1                         | 76:101\$500        | 76:101\$500           |                     |
| » » F.....   | 3                         | 72:023\$410        | 216:070\$320          |                     |
| » » G.....   | 1                         | 115:488\$620       | 115:488\$620          | 3.710:350\$580      |
| <b>2) Molhe — Prolongamento do quebramar Hawkshaw e cais acostavel de 8<sup>m</sup>,00 :</b>       |                           |                    |                       |                     |
| Caixões typo E.....  | 1                         | 76:101\$500        | 76:101\$500           |                     |
| » » H.....   | 3                         | 100:512\$400       | 301:537\$380          |                     |
| » » I.....   | 1                         | 126:314\$240       | 126:314\$240          |                     |
| » » J.....   | 1                         | 93:818\$60         | 93:818\$60            |                     |
| Blocos artificiaes.....  | 56.247 <sup>m³</sup> ,00  | 38\$980            | 2.192:5.8\$000        |                     |
| Concreto das muralhas e da cortina, inclusive 234 <sup>m</sup> ,0 desta no quebramar Hawkshaw..... | 30.83 <sup>m³</sup> ,00   | 38\$980            | 1.212:065\$240        |                     |
| Aterro entre as muralhas.....  | 64.365 <sup>m³</sup> ,00  | 2\$000             | 128:730\$000          |                     |
| Enrocamento de ligação com o quebramar Hawkshaw.....   | 5.34 <sup>m³</sup> ,00    | 15\$000            | 84:510\$000           |                     |
| Escadas de marinheiros.....  | 4                         | 500\$000           | 2:000\$000            |                     |
| Canaleta.....  | 20 <sup>m³</sup> ,00      | 60\$000            | 24:00\$000            |                     |
| Postes de amarração.....   | 16                        | 800\$000           | 12:800\$000           |                     |
| Guindastes de portal de 1.500 k.....   | 6                         | 22:000\$000        | 132:000\$000          |                     |
| Guindastes de portal de 5.000 k.....   | 2                         | 23:000\$000        | 56:000\$000           | 4.437:414\$670      |
| <b>5) Molhe Norte :</b>  |                           |                    |                       |                     |
| Caixões typo E.....  | 1                         | 76:101\$500        | 76:101\$500           |                     |
| » » J.....   | 1                         | 93:818\$260        | 93:818\$260           |                     |
| Concreto de cimento.....   | 8.60 <sup>m³</sup> ,00    | 3\$80              | 33:08\$020            |                     |
| Blocos artificiaes.....  | 11.271 <sup>m³</sup> ,00  | 3\$980             | 43:343\$580           | 953:350\$360        |
| <b>4) Molhe Oeste :</b>  |                           |                    |                       | 9.101:115\$920      |
| Blocos artificiaes.....  | 15.895 <sup>m³</sup> ,000 | 38\$970            | 610:587\$100          |                     |
| Concreto de cimento.....   | 9.064 <sup>m³</sup> ,00   | 38\$980            | 388:396\$70           |                     |
| Enseccadeira de ferro.....   | 55 <sup>t</sup> ,00       | 400\$00            | 22:000\$000           | 1.020:933\$820      |
| <b>Cais acostavel a 3<sup>m</sup>,0 :</b>  |                           |                    |                       |                     |
| Concreto de cimento.....   | 7.392 <sup>m³</sup> ,00   | 38\$980            | 283:140\$160          |                     |
| Enrocamento jogado.....  | 980 <sup>m³</sup> ,00     | 12\$00             | 11:760\$000           |                     |
| Postes de amarração.....   | 12                        | 800\$000           | 9:600\$000            |                     |
| Canaleta.....  | 28 <sup>m³</sup> ,000     | 6\$000             | 16:800\$000           |                     |
| Guindastes de portal para 1.500 kilos.....   | 4                         | 22:000\$000        | 88:000\$000           | 414:300\$160        |
| <b>6) Rampa de cimento armado.....</b>   | 33.180 <sup>m³</sup>      | 12\$000            |                       | 398:160\$000        |
| <b>7) Estrada de ferro :</b>   |                           |                    |                       |                     |
| Trilhos para 5.350 m. c. de linha, a 25 <sup>t</sup> por m. corrente.....                          | 269,00                    | 120\$000           | 32:280\$000           |                     |
| Dormentes.....   | 21.520                    | 2\$500             | 53:800\$000           |                     |
| Assentamento.....  | 5.330 <sup>m</sup> ,00    | 3\$000             | 16:140\$000           | 102:220\$000        |
| <b>8) Abrigos :</b>  |                           |                    |                       |                     |
| 4 de 10,00x40,00.....  | 1.600 <sup>m³</sup>       | 20\$00             | 32:000\$000           | 32:000\$000         |
| <b>9) Dragagem interna.....</b>  | 1.750,180 <sup>m³</sup>   | \$800              | 1.560:144\$000        | 1.560:144\$000      |
| <b>10) Dragagem do canal de acesso.....</b>  | 1.570,000 <sup>m³</sup>   | \$800              |                       | 1.256:000\$000      |
| <b>11) Energia electrica.....</b>  | 2.000 <sup>m</sup>        | 60\$000            |                       | 120:000\$000        |
| <b>12) Installações sanitarias.....</b>  |                           |                    |                       | 50:000\$000         |
| <b>13) Gradil.....</b>   | 500 <sup>m</sup>          | 50\$000            |                       | 25:000\$000         |
| <b>14) Armazens com guindastês e calçamento.....</b>   | 1.670 <sup>m²</sup>       | 100\$000           |                       | 167:000\$000        |
| <b>15) Agua.....</b>   | 2.000 <sup>m</sup>        | 50\$000            |                       | 100:000\$000        |
| <b>16) Esgotos de aguas pluviaes.....</b>  | 1.480 <sup>m</sup>        | 70\$000            |                       | 103:600\$000        |
| <b>17) Guindastes de 50 t. sobre vagão.....</b>  |                           |                    |                       | 150:000\$000        |
| <b>18) Luz.....</b>  | 2.000                     | 30\$000            |                       | 160:000\$000        |
| Administração e beneficio.....   |                           |                    |                       | 14.562:523\$000     |
|  |                           |                    |                       | 1.456:252\$360      |
| <b>Total.....</b>  |                           |                    |                       | 16.018:775\$960     |

### Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 10 de outubro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na Thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Antonio José Dias Duarte, Antonio Macedo, Antonio da Costa Soares, Antonio de O. G. Guera, Antonio José Gonçalves Paim, Arthur Mariano de Amorim Carrão, Alfredo de Pinho, Alberto José Guinard, Alexandre Teixeira, Companhia Fabrica de Tecidos S. João, Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, Carmela Vagau, Duarte José Teixeira e outros, Equitativa dos E. U. do Brazil, Evaristo Mariano Viveiros, Elisa Jeronymo de Mesquita, Firmino Alves de Azevedo, Firmino José Teixeira, Francisco Gomes Teixeira Campos e outros, Francisco Cardoso Machado, Henrique M. Paucada e outros, João Julio Nogueira de Carvalho, João Lopes de Carvalho, José Gaspar da Rocha, José Francisco da Rosa Junior, José Pinto Lopes, José Antonio da Silva Motta, José Bento Alves de Carvalho, Joaquim Pimenta de Souza e Antonio Xavier de A. Castro, Joaquim dos Anjos Brandão, Dr. Julio H. Mello Alvim, Jeronymo Pinto Rosas, Manoel Marinho Teixeira Bastos, Manoel Rodrigues de Souza, Manoel José Pereira de Novaes, Manoel José M. Machado, Ordem do Carmo, Pereira Valentim, Paulina C. Bastos Machado, Santa Casa de Misericordia e visconde de Montrial.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 9 de setembro de 1910. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

### Repartição de Aguas, Esgoto e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 13 de outubro do corrente anno, das 12 horas ás 3 da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Antonio Marques de Oliveira, Honorato B. Botelho do Magalhães, Irmandade da Candelaria, Ignacio da Costa Braga, Joaquim Marques Nogueira, José Luiz de Mattos, Manoel Joaquim José Gonçalves, Maria Albrecht Alves, Maria Martins Agra Coelho, Silvano Alves de Figueiredo.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas da Capital Federal, em 13 de setembro de 1910. — *F. J. da Fonseca Braga*.

### Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 18

Estado de Pernambuco — Porto do Recife  
Substituição de boia

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, a partir do dia 16 de setembro corrente em diante, funcionará em lugar da boia pintada de preto, que se encontra na Barra Grande, Recife, uma outra illuminativa também pintada de preto, e exhi-

bindo luz branca, na mesma posição daquella.

Posição da boia: aos 30° S W do pharol de Olinda e aos S N R do pharol do Recife.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 13 de setembro de 1910. — *Estevam Adelino Martins*, capitão de fragata, director.

### Ministerio da Marinha

Superintendencia da Navegação  
AVISO AOS NAVEGANTES N. 41

EXTINÇÃO PROVISORIA DAS LUZES DO BALIZAMENTO ILLUMINATIVO DO PORTO DE SANTOS, ESTADO DE S. PAULO

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente da Navegação, aviso aos navegantes que desde hontem, 12, se acha apagado o balizamento illuminativo da entrada do porto de Santos.

Novo aviso indicará a sua reposição.  
Directoria de Pharões, 13 de setembro de 1910. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

### Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 42

EXTINÇÃO PROVISORIA DA LUZ DA BOIA DE ESPERA DA BARRA DO RIO GRANDE DO SUL E DESAPARECIMENTO DA MESMA — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que desde hontem, 12, devido a forte temporal, desapareceu a boia de espera, illuminativa, da barra do Rio Grande do Sul.

Novo aviso indicará a sua primitiva posição o restabelecimento da luz.

Directoria de Pharões, 13 de setembro de 1910. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

### Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 43

Substituição da boia na barra do porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, a partir do dia 16 de setembro corrente, em diante, funcionará em lugar da boia pintada de preto que se achava na barra Grande, Recife, uma outra illuminativa, de luz branca e lampejos de 4 em 4 segundos, também pintada de preto e na mesma posição daquella.

Directoria do Pharões, 15 de setembro de 1910. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

### Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector dos Portos e Cestas, convindo ao proprietario de um bote pintado de branco e cinzento por dentro, de dois remos, sem numero, tendo a borda pintada de preto, o qual fôra entregue a Capitania do Porto por Basilio Dutra de Mendonça e Luiz Antonio de Oliveira, que encontraram em abandono, a vir retirado no prazo de oito dias apresentado os documentos legaes; se findo o referido prazo não fôr reclamado, será o mesmo vendido em leilão de accordo com o art. 138 do decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1910. — *José A. Airoza*, secretario.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças:                             | 90 d/o   | A' vista |
|-------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres...                    | 18 11/64 | 18 d     |
| ► Paris.....                        | \$524    | \$531    |
| ► Hamburgo.....                     | \$648    | \$655    |
| ► Italia.....                       | —        | \$534    |
| ► Portugal.....                     | —        | \$301    |
| ► Nova York.....                    | —        | 2\$750   |
| Libra esterlina, em moeda           | —        | 13\$550  |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000 | —        | 1,513    |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

|   |            |
|---|------------|
| Apolices geraes miudas de 5 %.                        | 1:000\$000 |
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.                      | 1:013\$000 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....    | 1:018\$000 |
| Ditas idem idem, 1903, nom....                        | 1:005\$000 |
| Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....      | 198\$000   |
| Ditas idem, idem, 1904, port...                       | 273\$000   |
| Ditas idem, idem, 1906, port....                      | 195\$000   |
| Ditas idem idem, nom.....                             | 196\$000   |
| Ditas do emprestimo municipal de Nietheroy, port..... | 210\$000   |
| Banco do Brazil.....                                  | 211\$000   |
| Comp. Terras e Colonização...                         | 9\$500     |
| Comp. Tecidos S. Felix.....                           | 25\$000    |
| Comp. E.F. Minas de S. Jeronymo                       | 25\$750    |
| Comp. Docas da Bahia.....                             | 38\$750    |
| Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....               | 41\$000    |
| Comp. Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....          | 74\$000    |
| Comp. Tecidos Corcovado.....                          | 219\$500   |
| Comp. Seguros Previdente....                          | 411\$500   |
| Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....           | 273\$000   |
| Debs. da Comp. Tecidos Carioca.                       | 207\$500   |

Venda a prazo

|   |         |
|---|---------|
| 250 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias..... | 40\$000 |
|---|---------|

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1910. — *A. Simonsen*, syndico.

O corrector Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de Juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 deste mez, 56 apolices geraes de 5 % de 1:000\$000.  
Secretaria da Camara Syndical, 15 de setembro de 1910. — *A. Simonsen*, syndico.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.209—Memorial descriptivo da invenção de uma machina aperfeçoada para o fabrico de papeis ou cartões ondulosos, para que pretenda privilegio a Société Française de L'Ondolium, estabelecida em Vitry-sur-Seine, França.

O objecto desta invenção é uma machina para o fabrico de papeis ou cartões ondulosos, cujas ondulações não são rectas mas sinuosas. A novidade da invenção consiste em que a machina não produz, como as que até agora tem sido empregadas, ondulações perpendiculares ao sentido da marcha, mas ondulações neste sentido. Estas ondulações devem, como as ondulações transversaes, sobrepôr-se parcialmente para augmentar a

resistencia do producto, e a folha ter igual flexibilidade em todos os sentidos.

Conhecem-se machinas para o fabrico destes papeis, com ondulações transversaes, nas quaes o papel é captado entre dous tambores com dentes em zig-zag, mas este arranjo tem a desvantagem de rasgar com facilidade o papel, especialmente quando se tem de dar uma certa altura ás ondulações, ficando a substancia submettida a uma tracção lateral demasiado forte.

Segundo a invenção, as ondulações são, em vez de transversaes, longitudinaes, o que permite dar-lhes a forma de zig-zags de grande altura, e, para este effeito, servem especialmente duas cadeias que, passando em tambores, ondulam o material por meio de pentes que engrenam uns com os outros.

Consiste a invenção em que cada um dos elementos de cada um dos pentes tem pentes dirigidos num sentido que alternam com pentes dirigidos em sentido contrario, e assim as duas series de pentes formam uma linha em zig-zag.

No desenho junto, que representa uma forma de realização da invenção: a fig. 1 é uma secção parcial de uma machina de ondular papel; as figs. 2 e 3 mostram uma parte da cadeia vista de lado e vista de face; as figs. 4 e 5 são variantes.

A cadeia montada nos tambores *a* é constituída por malhas ou laminas activas *b* articuladas em forma de charneira no eixo *c*. Ellas malhas teem na parte superior uma série de unhas parallelas ou pentes *d*. (figs. 2 e 3) obliquas em relação ao eixo do figura das laminas e dispostos de modo que cada unha de uma lamina toca contra a unha correspondente, inclinada em sentido contrario, da lamina activa visinha, de modo que os pentes ou unhas adjacentes formam na cadeia uma linha em zig-zag. Estas laminas activas são separadas por uma lamina intercalar *f*.

Durante o funcionamento da machina, o papel ou cartão *e* (fig. 1) é captado entre as unhas 1 e 2 e estas unhas ou pentes formam uma primeira dobra do zig-zag.

Com a progressão do movimento o papel é em seguida captado pelas unhas 3 e 4 das laminas seguintes.

Estas unhas formam, nas mesmas condições, uma nova dobra, de modo que deste modo o primeiro zig-zag da ondulação se acha completamente constituído.

O papel captado entre as unhas das duas cadeias, a de cima e a de baixo, entra em contacto com estas cadeias sómente em uma pequena parte da sua superficie, o que permite que o papel se dobre sem quebrar, ao contrario do que se dá nas machinas conhecidas, em que o papel entra em contacto com elementos de zig-zag inteirinhos, isto é, em que o pente não se divide em duas partes ou unhas.

Mas nesta machina, como o papel é captado pelas unhas que formam uma linha quebrada de pequena largura, obtém-se simplesmente uma especie de dobramento deste papel que se produz suave, progressiva e successivamente e sem fadiga; o papel é submettido por assim dizer a uma martelagem progressiva, de modo que se poderá tambem trabalhar a secco sem receio de rasgões.

As cadeias da machina podem estar montadas em tambores canelados ou não, sendo o movimento de progressão effectuado por qualquer modo adequado.

As laminas e unhas podem ter qualquer forma adequada ao resultado desejado, serem variaveis o seu numero e arranjo, e tambem a largura.

Em vez das laminas intercalares *f* poder-se-hia prover as laminas activas de encostos convenientemente collocados (fig. 4) mantendo estas laminas a distancia conve-

niente, ou poder-se-hia fazer estas laminas com uma parte de maior espessura (fig. 5).

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n.º 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da França, em 23 de setembro de 1909, sob o n.º 8.470.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma machina para o fabrico de papel ou cartão ondulado e semelhantes, que comprime a substancia entre duas cadeias cujas malhas ou laminas são providas de unhas ou pentes sobrepondo-se, caracterizada pelo facto que cada um dos elementos de cadeia providos de pentes ou unhas tem varios pentes dirigidos no mesmo sentido alternando com pentes adjacentes dirigidos em sentido contrario, formando uma linha longitudinal em zig-zag.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1910.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

*N. 6.211—Memorial descriptivo da invenção de um assento reversivel aperfeiçoado para carros de estradas de ferro, bonds e outras fins, para que pretende privilegio George Bar'ier, domiciliado em Birmingham, Inglaterra.*

Esta invenção comprehende aperfeiçoamentos relativos a assentos reversiveis para carros de caminhos de ferro, bonds e outros empregos e tem como objecto estabelecer um dispositivo muito mais simples do que aquelles até aqui conhecidos, que é muito menos susceptivel de ser posto fora de serviço pelo uso e é mais barato de construcção.

Nos assentos reversiveis o encosto é gíatorio para permittir invertel-o e tambem disposto para mover o assento de forma a dar um assento confortavel ao occupante, em qualquer sentido.

O movimento do assento pelo encosto tem si lo effectuado por diferentes formas, taes como braços, articulados no encosto, ligados a rodas engrenadas em cremalheiras no assento ou engrenagem com um quadrante, ou por uma alavanca accionando um eixo de manivella actuando sobre dentes, ou outra semelhante, fixos ao assento.

Nesta invenção taes rodas ou dispositivos intermediarios são evitados e o assento é accionado por uma simples ligação directa com o encosto. O encosto do assento está ligado a um par de alavancas rigorosamente parallelas, pivotadas na armação do assento ao lado ou abaixo do assento, e são prolongadas transversalmente por baixo do mesmo.

O assento é montado sobre as partes transversaes das alavancas, que passam por baixo delle, por meio de braçadeiras ou arganços, e, quando se faz oscillar o encosto para diante e para traz sobre seus pivots, o assento é movido em vae e vem pelas partes inferiores das alavancas.

Na parte inferior do assento, um, dous ou mais apoios convexos ou inclinados, ou rolos, são collocados perto das beiras anterior e posterior. Em correspondencia com este dispositivo a armação de suporte recebe, nas partes anterior e posterior, barras inclinadas de modo a formarem guias para as peças de suporte ou rodas do assento, nas quaes ellas se movem até que este seja trazido exactamente á posição desejada.

No desenho annexo: a fig. 1 é uma vista de frente, em elevação, de um assento simples realizando a invenção; a fig. 2 é uma secção do mesmo por 2-2 da fig. 1; a fig. 3 é uma secção semelhante á fig. 2, estando removido o assento, mostrando as alavancas do encosto em todos os detalhes;

a fig. 4 é um plano sem o assento; a fig. 5 é um plano invertido do assento.

O encosto *A* é ligado dos lados *a'*, com um par de alavancas *a²*, *a³*, pivotadas em *a'* á armação de suporte *B*. As alavancas *a²*, *a³*, além dos eixos, se estendem, transversalmente em *a'*, por baixo do assento *C* (fig. 4).

O assento *C* é provido de braçadeiras, taes com *c'*, as quaes são adaptadas a passarem por cima das partes transversaes *a²* das alavancas, de forma que o assento fica ligado ás alavancas *c*, quando o encosto oscilla sobre seus pivots *a'*, o assento é movido em vae e vem.

A armação *B* do assento póde ser de qualquer forma conveniente, porém é provida na beira anterior *b'* e na beira posterior *b²* de apoios inclinados. A armação inferior do assento propriamente dito *C* é provida de travessas de apoio *c²* curvadas ou inclinadas nas beiras de frente, para correrem nas beiras *b'*, *b²* da armação, mantendo então o assento na posição desejada quando obrigado a acompanhar o movimento do encosto *A*.

Paradas convenientes *b³* são dispostas para as alavancas *a²*, *a³*; nas partes *a'* das alavancas formam-se alargamentos ou guias *a⁴* entre as quaes as braçadeiras do assento *C* mantem estas partes. As braçadeiras *c'* podem ser ligadas ás partes *a'* por pinos ou outra semelhante, passando por baixo delle, ou o peso do assento sómente póde prendel-as.

Em resumo, revindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um assento reversivel, aperfeiçoado, no qual um par de alavancas é ligado ao encosto do assento e pivotado na armação e se estende além dos pivots transversalmente por baixo do assento para ligar-se com braçadeiras, ou outra semelhante fixadas no assento, em combinação com superficies correddias no assento e guias na armação;

2º, um assento reversivel aperfeiçoado no qual alavancas *a²*, *a³* são forma a com extensões *a⁴* abaixo de seus pivots, aos quaes o assento é ligado para o fim especificado;

3º, em assentos reversiveis, nas quaes a oscillação do encosto move o assento em vae e vem, o emprego de alavancas duplas *a²*, *a³* tendo extensões *a⁴* formando contacto com o assento em combinação com apoios correddios no assento, cooperando com as ditas alavancas e guias na armação, substancialmente como acima especificado;

4º, o assento reversivel aperfeiçoado construido como acima substancialmente especificado e representa o desenho annexo.

Reclamo os beneficios da Convenção Internacional, em virtude de ter sido apresentado um pedido de privilegio para a mesma invenção, na repartição official da Inglaterra, em 23 de outubro de 1909, sob n.º 24.384.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1910.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

*N. 6.212—Memorial descriptivo da invenção de uma machina para aparar couros, na fabricação de calçado, e outros fins, para que pretende privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, domiciliada em Portland, Maine, cessionária de Alexander Mc Klop Alexander, domiciliado em Beverly Massachusetts, Estados Unidos da America*

A invenção se refere a machinas para aparar couro e, mais particularmente, a machinas adaptadas para aparar as bordas do couro do corte de um calçado, ou couro de caracter semelhante.

O objecto da invenção é simplificar e aperfeiçoar a construcção e a disposição de diferentes partes de uma machina deste tipo, de modo a tornar sua operação mais se-

gura e eficiente e se poderem effectuar facilmente os varios ajustes necessarios para o funcionamento conveniente da machina, segundo as condições da obra. Para este fim, a machina comprehende uma faca cylindrica e um rolo de alimentação ou alimentador disposto no interior da faca, de modo a cooperar com um pé compressor sem faca para apresentar e alimentar o material a esta faca; meios novos e aperfeiçoados para variar a acção da faca sobre o material, segundo a natureza da obra; um mecanismo novo e aperfeiçoadado para supportar o alimentador adaptado a ajustar-se automaticamente segundo variações na posição do pé compressor ou variações na espessura do material tratado; meios novos e aperfeiçoados para supportar e ajustar o disco de rebolo ou rebolo servindo para a afiar a faca; meios novos e aperfeiçoados para o ajuste longitudinal da faca de modo a collocar a em posição conveniente em relação ao rolo de alimentação e ao pé compressor, e manter a faca na posição ajustada; meios novos e aperfeiçoados para remover aparas compridas do interior da faca; uma faca de construção nova e aperfeiçoada, e uma guarda nova e um ejector para as aparas. Comprehe mais a invenção outros pontos e combinações, cujas vantagens serão evidentes para os entendidos no assumpto.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma elevação de lado de uma machina construida segundo a invenção, e a fig. 2, é um plano da mesma; a fig. 3 é uma vista de extremidade de frente, com a placa dianteira removida; a fig. 4 é uma vista de extremidade de traz; a fig. 5 é uma secção vertical longitudinal pelo eixo da faca; a fig. 6 é uma secção por 6-6 da fig. 2; as fig. 7 a 13, inclusivamente, são detalhes do mecanismo para supportar o alimentador; a fig. 14 é um plano, parte em secção, representando o mecanismo que toca o alimentador; a fig. 15 mostra em plano o dispositivo de suporte e de ajuste do disco do rebolo ou rebolo e a fig. 16 é uma elevação deste dispositivo; a fig. 17 é uma secção por 17-17 da fig. 16, e a fig. 18 uma secção por 18-18 da mesma figura; a fig. 19 é uma elevação de frente de uma parte da machina, representando a guarda e o ejector para aparas; as figs. 20 e 21 mostram em elevação de frente e de lado, respectivamente, uma forma modificada de faca.

Na machina representada, as diferentes partes estão supportadas numa base em forma de caixa 1, e a placa superior fornece a mesa destinada a supportar a materia sobre que se opera. A machina traz uma faca cylindrica 3, montada no interior da caixa 1 e que se projecta por uma abertura 2 da mesa, em posição para operar o material o qual é a presentedo á faca 3 por um rolo de alimentação ou alimentador 4 disposto no interior da faca e que coopera com um pé compressor 5, independente da faca.

A periphéria do alimentador é abahulada de modo a corresponder á curvatura da borda da faca e a face de contacto do pé 5 é concava, correspondendo á curvatura de sua superficie da borda da faca. Uma bitola lateral ajustavel 6 serve para guiar a borda do material emquanto se apresenta á faca.

O pé compressor é sustentado por um bloco 7, adaptado a correr verticalmente em guias formados em um braço suspenso 8. O bloco 7 é supportado por uma mola 9, situada debaixo da cabeça de um pino 10, em cujo extremo inferior é fixado o bloco.

Na cabeça do pino 10 faz pressão um parafuso 11, por cujo meio se ajusta a posição vertical do pé compressor em relação á faca.

Para se poder variar á vontade o angulo da parte enviezada formada pela faca na borda do material, o pé compressor é ad-

ptado a se ajustar tanto lateral como verticalmente.

Quando o ajuste lateral é tal que a face concava do pé esteja concentrica com a faca, esta opera ao longo da linha parallela á face do pé, e a machina, assim ajustada, póde se empregar para fender tiras de couro ou reduzi-las a espessura uniforme.

Qurendo enviezar a borda do couro operado, o pé compressor se ajusta lateralmente na direcção da direita da fig. 3, e, sendo necessario, verticalmente, de modo a se collocar a face do pé no lado esquerdo, em um plano tangente á borda cortante da faca.

Achando-se o pé assim ajustado, a faca opera para cortar de viez a borda do material alimentado entre o cylindro e o pé compressor, dependendo o angulo do viez do ajuste lateral do pé.

Para se poder variar, dentro de limites extensos, o angulo do viez praticado pela faca, monta-se preferivelmente o pé compressor, de modo a se achar seu ajuste lateral numa linha inclinada para a faca na direcção de seu trajecto. Em outras palavras, o pé se monta de modo tal que, ajustando-se para a direita, ou em direcção opposta ao trajecto da faca, elle se afasta della, emquanto, achando-se ajustado para a esquerda ou na direcção do trajecto da faca, elle se move para a faca. Achando-se assim o pé compressor adaptado a se mover lateralmente numa linha inclinada a distancia entre a face do pé e a faca no lado direito do pé augmenta rapidamente quando o pé se ajusta para a direita, emquanto a relação entre a face do pé e a faca, no lado esquerdo do pé, fica substancialmente invariavel.

Pole-se, portanto, ajustar facilmente o pé compressor, de modo a se obter um viez gradual ou abrupto. Para se assegurar este ajuste do pé compressor, monta-se este pé num guia inclinado lateralmente, formado no extremo inferior do bloco 7, e fixa-se o pé em posição ajustada por meio de um pino 12 comprimido por uma mola e cujo extremo é adaptado a se prender em um dos entalhes 13, praticados na parte posterior do mesmo pé.

Achando-se o pé compressor ajustado e mantido em posição fixa, o material é impellido com força e uniformemente contra a face inferior desta pelo alimentador 4. Para que este possa assim supportar o material, independentemente de variações de espessura deste e de variações no ajuste do pé compressor, emprego um mecanismo por cujo meio o alimentador pode oscillar, afim de mudar seu angulo em relação ao pé e á faca, movendo-se assim na direcção do pé ou na direcção opposta. Para este fim, o alimentador monta-se sobre um botão 14, que se projecta do bloco 15 pivotado no extremo de uma alavanca 16. O pino de pivot 17 sobre que o bloco 15 está montado tem seu eixo num plano a angulo recto com o eixo do rolo de alimentação. O movimento do bloco 15 em redor do pivot 17 faz portanto oscillar o alimentador 4, de modo a variar seu angulo em relação ao pé compressor, segundo as variações na espessura do material, ou se mular seu angulo em relação á faca, segundo o ajuste daquelle pé.

A posição normal do alimentador é determinada por duas paradas situadas no bloco 15 e na alavanca 16, respectivamente mantidas em contacto por uma mola 18 que circula o pivot 17 e liga o bloco e a alavanca entre si. Consistem essas paradas em uma placa 19 fixada no bloco 15 e que se projecta em posição para fazer contacto com o lado 20 da alavanca 16 (figs. 7 e 8).

A alavanca 16 é pivotada numa haste 21, cujo eixo é substancialmente parallello ao eixo do rolo de alimentação e a angulo recto com o eixo da faca. O movimento da alavanca em redor da haste 21 aproxima ou

afasta assim o alimentador da faca e do pé compressor. A posição normal da alavanca é determinada por uma aza 22, que se projecta da alavanca e pode se prender no extremo 23 de uma fendida 24 formada em um collar 25, fixado no eixo 21. O extremo 23 da fendida e a aza 22 formam deste modo uma parada e encontro fixos, para determinar a posição normal da alavanca de suporte do rolo 4. A alavanca é supportada em posição normal por uma mola 26, que circula o cubo 25 do collar 25 e é ligada á alavanca e ao collar. Afim de se poder variar facilmente a força com que o alimentador se comprime contra o material, segundo o caracter deste, emprego um mecanismo destinado a variar a tensão da mola 26 e que comprehende, na construção representada, uma luva 27, em que se fixa o extremo da mola 26. Esta luva monta-se sobre o cubo 25 e traz uma lingueta de mola 28 e adaptada a se prender em uma serie de dentes de escapamento 29, formados no cubo. Um manipulo 30 permite manobrar facilmente a luva. Querendo-se augmentar a tensão sobre a mola 26, move-se a luva 27 na direcção das flechas (figs. 11 e 12), e então a lingueta corre sobre os dentes 29 e retém a luva em sua posição ajustada. Quando se quer diminuir a tensão sobre a mola, a lingueta 28 pode se desprender facilmente dos dentes 29 e se revolver na direcção opposta, prendendo-se de novo a lingueta nos dentes, depois de obtido o ajuste conveniente.

Pode-se interca'ar, entre a aza 22 e o extremo da fendida 24, uma segunda mola 31, para contribuir para supportar o alimentador e mantel-o elasticamente em posição normal. Quando se deseja afastar o alimentador do pé compressor ou da faca, este resultado consegue-se por meio de um manipulo 32, que se projecta da alavanca 16.

Afim de se poder afiar facilmente a faca quando necessario, a machina se dota de um rebolo 33, supportado por uma gaveta 34 fixa sobre uma alavanca o braço 35. A gaveta é guiada sobre 35 por uma aza 36 que se projecta por uma fendida 37 da gaveta e esta é mantida sobre o braço pelos parafusos 38, que atravessam fendidas 39 abertas na gaveta.

Um parafuso de ajuste 40 serve para ajustar facilmente a gaveta sobre o braço 35, de modo a variar a posição do rebolo em sentido longitudinal da faca segundo o viez que se quiser dar á borda desta. O braço 35 monta-se sobre pivot 41 de tal modo que a extremidade que supporta o rebolo possa se approximar e se afastar da faca 3.

Afim de se poder manobrar facilmente o braço 35, de maneira a pôr a roda ou disco de rebolo em contacto e fóra de contacto com a faca, em rogo uma haste 42, ligada ao extremo deanteiro do braço 36 e que se projecta por uma abertura lateral da caixa 1. Uma mola 43 tende a impellir o braço 35 para a faca. O extremo exterior da haste 42 é roscado e recebe uma porca 44 de cabeça serrilhada 45, mantida em posição por uma placa 46, cujo extremo superior é bifurcado e se prende numa garganta 47 da porca.

A faca 3 fixa-se na ponta de um eixo 48, montado numa luva de suporte 49. Para se poder ajustar facilmente a faca em sentido longitudinal, afim de leval-a a posição relativa conveniente com o rolo alimentador e o pé compressor, quando ella está se afiando, a luva 49 monta-se de modo a se poder mover longitudinalmente, e o extremo trazeiro do eixo 48 liga-se por uma junta telescópica 50 a um eixo motor 51. Na construção representada, a luva 49 está adaptada a se mover longitudinalmente num mancal fendido 52 formado numa armação 53, supportada na caixa 1 e traz também mancaes para o eixo 51. Para o

ajuste longitudinal, a lava tem uma cremalheira 54, engrenando com o rodete 55 de um eixo transversal 56, o qual atravessa o lado da caixa e traz uma cabeça serrilhada 57, por cujo meio pôde se revolver para effectuar o ajuste longitudinal do eixo 48 da faca. Para maior simplicidade, o eixo ou haste 56 serve também para operar o mancal fendido 52, de modo a fixar e soltar a lava 49. O extremo interior de 56 traz uma porca e rodella 58 adaptadas para fazerem contacto com o lado interior do mancal 52, e o mesmo eixo 56 dota-se de uma parte rosçada 59, no ponto onde elle se projecta além da caixa 1. A parte 59 recebe uma porca 60, adaptada a assentar contra uma face 61 do lado da caixa. Basta parafusar a porca 60, para operar a haste 56 de modo a contrahir o mancal fendido 52 e fixar assim firmemente a lava 49 na posição ajustada. Além disso, quando se aperta a porca o eixo 56 é impellido de revolver, não se podendo portanto operar a cabeça 57. Quando se desparafusa a porca da face 61, o mancal fendido 52 se solta e a lava 49 pôde assim se ajustar longitudinalmente, ajuste que se effectua revolvendo-se o eixo 56 também solto nessa occasião.

Quando se opera sobre certas classes de obras, a faca remove do material uma appareta comprida continua, podendo neste caso a appareta se prender na borda da faca e se enrolar em redor do alimentador ou prejudicar de outro modo a operação da machina. Para evitar este inconveniente, a machina dota-se de uma placa desviadora 62, disposta em frente da faca e projectando-se nesta até muito perto de sua superfície interior além do gume. A placa é recurvada, de modo a receber a appareta cortada pela faca e afastal-a da borda desta. A placa 62 fixa-se preferivelmente em um supporte 63 que se estende para dentro do extremo de frente da armação 53, podendo-se assim remover facilmente da machina quando esta opera sobre uma classe de obra cujas apparetas são curtas.

O alimentador 4 é movido por um eixo 64, cujo extremo interior é ligado, por uma junta universal, a uma ponta de um eixo 65, cuja outra ponta é ligada ao alimentador também por uma junta universal. O eixo 64 traz um parafuso sem fim 66 (fig. 7) que engrena com um rodete 67 fixado em um extremo de um eixo 68, cujo outro extremo traz uma pulia 69.

O eixo 68 é movido pelo eixo 51, por meio de uma corroia que passa sobre a pulia 69 e sobre uma pulia 71 fixa na no eixo 51. O rebolo é movido pelo eixo 51, por meio de uma corroia que passa sobre uma pulia 73 fixada no mesmo eixo, sobre pulias doidas 74 e em redor de uma pulia 75 fixada no eixo do rebolo. As pulias 74 montam-se sobre um braço oscilante 76, que se pôde ajustar por meio de uma alavanca 77, de modo a manter a corroia entesada sob os diferentes ajustes do rebolo.

Nas machinas deste typo, acontece algumas vezes que as apparetas sejam levadas exteriormente á faca cylindrica pela aspiração produzida por esta faca, quando revolve com velocidade muito alta, tendendo então as apparetas a se alojarem entre o lado exterior da faca e a caixa, o que aquece a faca e prejudica a sua tempera. Para evitar este inconveniente, emprego uma guarda para aparas 80 (fig. 19), que comprehende uma placa de folha metallica fixada na base da machina por meio de parafusos 81 e que se adapta exactamente á parede interior da base 1 e traz uma parte 82, que assenta contra o lado inferior da faca 3 e se estende para traz até as costas desta. Devido a esta construcção, é evidente que não pôde appareta alguma ser aspirada no espaço em forma de V situado entre a faca 3 e a base 1, pois este espaço se acha fechado na frente e no

funlo pela placa 80 e pela extensão 82 desta.

A placa 80 recorta-se em forma de circulo, de modo a formar uma borda 83 que se estende de uma quarta parte, mais ou menos, em redor da faca.

Esta parte circular é de raio ligeiramente menor que o circulo da faca, de sorte que a placa se estende até uma curta distancia transversalmente á borda da faca.

Esta borda forma assim uma barreira, contra que batem as apparetas que cahem no interior da faca enquanto esta revolve com alta velocidade, e por cujo meio estas apparetas são descarregadas ou lançadas fora da faca.

Este effecto é provavelmente devido ao facto que as apparetas, que se movem com a faca com grande velocidade, encontrando aquella borda 83, que opera como ejector, tem seu movimento retardado momentaneamente na extremidade que vem em contacto com este ejector, enquanto o momento da extremidade oposta não fica reduzido, sendo a inercia da appareta sufficiente para ella saltar acima do ejector.

As figs. 20 e 21 mostram uma forma modificada da faca e de seu supporte.

Nesta forma a folha 90 da faca é formada de uma tira chata e fina de aço, que se recurva em cylindro e tem uma borda afiada. Para ajustar esta folha axialmente, emprega-se um anel 91, ten-lo em sua borda exterior uma cavidade para receber a folha. O anel 91 dota-se preferivelmente de pinos 92, que penetram em fendas de baioneta formadas na borda interior da folha. No exemplo representado, existem tres destas fendas: uma adjacente a cada extremidade da folha e outra a meia distancia da seu comprimento. Esta construcção permite fixar facilmente a folha 90 no anel 91 e separal-a deste, e o anel serve de supporte por cujo meio a folha pôde se ajustar tanto para dentro quanto para fora. É entendido, comtudo, que se pôde adoptar um anel ou outra peça conveniente, operando somente para mover a folha exteriormente. O anel 91 traz um fio de rosca, que recebe a parte rosçada de uma cabeça 94, fixada por parafuso; 95 em um flange 95 formado no eixo 48. A folha 90 é supportada exteriormente por uma peça cylindrica 97, em forma de taça, adaptada a poder revolver sobre a parte interior reduzida da cabeça 94 e adaptada á periphèria exterior do anel do ajuste 91.

É conveniente supportar a faca interiormente e fixal-a em posição ajustada contra o interior da peça 97, afim de se obter uma folha bem cylindrica e mantida solidamente em posição, seja qual for a velocidade de sua rotação. Obtemo este resultado por meio de um anel 98, montado de modo a revolver em redor da extremidade exterior da cabeça 94 e dotado de uma serie de fendas radiaes 99, dividindo o anel em um numero correspondente de sectores elasticos 100. A face exterior do anel 98 é concava e opera para expulsar apparetas soltas e o pó sob a acção da força centrifuga, coeservando assim o interior da faca livre de apparetas e impellido que estas, passando pelas fendas 99, se accumularem detraz do anel, de modo a obstruirem o interior da faca e porerem obstaculo ao ajuste de sua folha. Parafusos 101 atravessam o supporte 97 e o anel 91 e penetram nos sectores 100. Desta modo o supporte, o anel de ajuste e o anel de fixação 98 ficam mantidos contra a rotação respectiva, bastando apertar os parafusos 101, para fixar o supporte e o anel de fixação contra a cabeça 94, sendo ao mesmo tempo os sectores 100 impellidos exteriormente contra o interior da folha 90, de modo a fixarem esta contra o supporte.

Para ajustar a folha da faca afrouxam-se os parafusos 101 bastante para soltar esta folha do anel de fixação e poderem o sup-

porte e o anel de fixação revolver em redor da cabeça 94. Mantem-se depois o eixo 48 estacionario e põem-se em rotação o supporte, o anel de ajuste e o anel de fixação, de modo a se moverem o anel de ajuste e a folha da faca em sentido axial do supporte, pelo facto de se prender o anel de ajuste na cabeça 94. Ajustada assim a folha da faca, apertam-se os parafusos 101, para fixar o supporte sobre a cabeça e a folha, no interior do supporte.

Para tirar uma folha gasta e substituil-a por uma nova, removem-se os parafusos 101 do anel de fixação 98, e este anel do interior do supporte. Desparafusa-se então da cabeça 94 o anel de ajuste e remove-se a folha 90 deste ultimo anel. Faz-se correr então uma nova folha sobre o anel 91, penetrando os pinos 92 nas fendas de baioneta 93, o anel se parafusa na cabeça 94, collocase sobre a cabeça o anel de fixação, que se mantem em posição pelos parafusos 101.

Na forma descripta e representada, a folha da faca consiste em uma tira chata de aço recurvada em cylindro e conservando esta configuração por meio do supporte 97. Esta folha pôde, porém, consistir em um cylindro já constituído; neste caso pôde se dispensar, querendo, o mecanismo para o ajuste longitudinal do eixo 48.

Apezar de achar preferiveis a construcção especifica e disposição de partes representadas e descriptas, declaro que esta construcção e disposição são somente essenciaes nos pontos comprehendidos nas reivindicações, podendo os outros pontos variar e soffrer modificações, com alteração do principio da invenção.

Finalmente reclamo os beneficios da convenção internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, do 28 de julho de 1884 e 934, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official dos Estados Unidos da America, em 16 de outubro de 1909, sob n. 522.903.

Em resumo, reivindico como pontos os caracteres constitutivos da invenção:

1º. Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca cylindrica, um rolo de alimentação ou alimentador no interior da faca, e um pé compressor sem a faca, dotado de um dispositivo para ajuste lateral, de modo a variar o vizez cortado pela faca, operando-se este ajuste preferivelmente numa linha inclinada para a faca, na direcção de seu trajecto;

2º. Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca cylindrica, um alimentador, no interior da faca, ten-lo sua periphèria abaluhada de modo a corresponder á curvatura da faca, e um pé compressor tendo uma face de contacto recurvada, de modo a corresponder á curvatura da faca e dotado de dispositivo para ajuste lateral, de modo a se variar o vizez cortado pela faca; substancialmente como descripto;

3º. Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca cylindrica, um pé compressor fixo, tendo uma superfície de contacto concava e dotado de um dispositivo para ajuste lateral, de modo a se variar o vizez cortado pela faca, e um alimentador no interior da faca, tendo sua periphèria abaluhada, de modo a corresponder á curvatura daquelle pé, e adaptado a se mover angularmente na direcção do mesmo pé e na direcção contraria; substancialmente como descripto;

4º. Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca, um pé compressor, um alimentador cooperando com este pé, um bloco em que se acha montado o cylindro, uma alavanca supportada por uma mola em que o bloco se acha pivoteado, de modo a oscillar, afim de variar o angulo do alimentador em relação ao pé compressor e á faca; paradas cooperando,

entre si e situadas na alavanca e no suporte, e uma mola para manter as paradas em contacto; substancialmente como descrito;

5.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca, um pé compressor, um rolo alimentador cooperando com este pé; um bloco em que o rolo está pivotado e supportado de modo a oscillar em redor de um eixo situado em um plano a angulo recto com o eixo do rolo; uma alavanca em que o bloco se acha pivotado, supportada de modo a revolver em redor de um eixo paralelo ao eixo do rolo; uma mola entre a alavanca e o bloco para supportar elasticamente o rolo, e uma mola supportando a alavanca; substancialmente como descrito;

6.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca, um pé compressor, um rolo alimentador cooperando com este pé, um bloco em que o rolo se acha montado; uma alavanca montada de modo a revolver em redor de um eixo paralelo ao eixo do rolo, uma conexão pivotada entre o bloco e a alavanca, cujo eixo se acha situado a angulo recto com o eixo do rolo, uma mola de torsão ligando a alavanca e o bloco, e paradas situadas no bloco e na alavanca, cooperando entre si e mantidas em contacto pela mesma mola; substancialmente como descrito;

7.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca, um pé compressor, um rolo alimentador, cooperando com este pé, uma alavanca em que o rolo está elasticamente montado, de modo a oscillar para mudar seu angulo em relação ao pé compressor e á faca; uma mola de torsão operando sobre a alavanca para supportar o rolo e meios para variar a tensão da mola; substancialmente como descrito;

8.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca, um pé compressor, um rolo alimentador cooperando com este pé; uma alavanca em que o rolo se acha elasticamente montado, de modo a oscillar para mudar seu angulo em relação ao pé compressor e á faca; uma mola de torsão para supportar a alavanca, tendo uma extremidade ligada á alavanca; uma luva ligada á outra extremidade da mola e meios para ajustar a luva de modo a variar a tensão da mola; substancialmente como descrito;

9.º Uma machina para aparar couro, tendo em combinação uma faca, um pé compressor, um rolo alimentador cooperando com este pé, uma alavanca em que o rolo está montado; uma mola de torsão tendo uma extremidade ligada ao rolo alimentador; uma luva ligada á outra extremidade da mola; uma lingueta supportada pela luva, e uma roda de escapamento em que se prende a lingueta para manter a luva em posição ajustada; substancialmente como descrito;

10.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, um pé compressor, um alimentador; uma luva, de cremalheira, movel longitudinalmente; um eixo assentando na luva; uma faca montada no eixo; um mancal fendido para a luva; uma haste de fixação para operar o mancal de modo a fixar e soltar a luva, dotada de um rodete que se prende na cremalheira da luva; substancialmente como descrito;

11.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, um pé compressor, um rolo alimentador; uma luva movel longitudinalmente; um eixo assentando na luva; uma faca montada no eixo; um mancal para a luva, e meios para ajustar a luva longitudinalmente e para fixar a luva no mancal; substancialmente como descrito;

12.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma luva movel longitudinalmente e dotada de uma cremalheira;

um eixo assentando na luva, uma faca montada no eixo; um mancal, fendido para a luva, uma haste de fixação para contrahir e afrouxar o mancal, e um rodete na haste, que engrena com a cremalheira da luva;

13.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, um pé compressor, um rolo alimentador, uma faca cylindrica alimentada do material para aparar, e uma placa desviadora de aparas, estendendo na faca e disposta perto de sua superficie interior além do ponto cortante, na direcção do trajecto da faca, tendo essa placa preferivelmente a fórma de um prato, para expellir as aparas fóra da faca;

14.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca cylindrica; um braço movel na direcção da periphéria da faca e na direcção opposta; uma gaveta montada no braço, para movimento longitudinal da faca, um parafuso de ajuste para movimentar a gaveta, e um disco de rebolo montado na gaveta; substancialmente como descrito;

15.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca cylindrica; um braço movel na direcção da periphéria da faca e da direcção opposta; um disco de rebolo montado no braço; uma haste pivotada na extremidade do braço, uma mola circulando a haste para impellir o braço para a faca, e uma porca de ajuste parafusada na haste, para determinar a posição do braço; substancialmente como descrito;

16.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca cylindrica rotativa e uma guarda para aparas, adjacente á borda da faca e estendendo se de preferencia, transversalmente á posição inferior desta; substancialmente como descrito;

17.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca cylindrica rotativa e uma guarda para aparas, comprehendendo uma placa adjacente á borda da faca e sendo uma borda recurvada, de modo a se conformar substancialmente á borda da faca; substancialmente como descrito;

18.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca cylindrica rotativa e um ejector de aparas, exterior á faca e adjacentes á sua borda; substancialmente como descrito;

19.º Uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma faca cylindrica rotativa e meios para impedir a obstrucção interior ou exterior da faca pelas aparas; substancialmente como descrito;

20.º Uma faca para uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma folha composta de uma fita de aço recurvada em forma de cylindro, um suporte para a folha e meios para ajustar a folha no sentido axial do suporte; substancialmente como descrito;

21.º Uma faca para uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, um suporte; uma folha, meios para ajustar a folha no sentido axial do suporte e meios para supportar interiormente a folha; substancialmente como descrito;

22.º Uma faca para uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma folha, um suporte e meios para ajustar a folha, comprehendendo um anel de fixação dotado de sectores adaptados a resaltarem exteriormente para fixar a folha contra o suporte; substancialmente como descrito;

23.º Uma faca para uma machina para aparar couro, tendo, em combinação um suporte, um suporte de folha ajustavel, uma folha montada neste suporte e abraçada pelo primeiro suporte, e meios para supportar interiormente a folha; substancialmente como descrito;

24.º Uma faca para uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, uma

cabeça; um suporte montado na cabeça de modo a poder revolver; um suporte de folha montado de modo ajustavel na cabeça; uma folha fixada de modo amovivel neste ultimo suporte, e meios para fixar a folha em posição ajustada com o primeiro suporte; substancialmente como descrito;

25.º Uma faca para uma machina para aparar couro, tendo, em combinação, um suporte; uma folha e meios para fixar a folha no suporte, tendo uma forma tal que servem de ejector para expellir as aparas de interior da faca; substancialmente como descrito.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1910. — Por procriação, *Leclerc & C.*

## ANNUNCIOS

### Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 3 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 58, sobrado, para apresentação do relatório da directoria, prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 — O Presidente, *Dr. João Teixeira Soares*

### Companhia Estrada de Ferro de Victoria á Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta companhia á rua Sachet n. 27.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1910. — *A Directoria.*

### Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no scriptorio da companhia, á rua Sachet n. 27, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910. — *A Directoria.*

### Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

RUA DA ALFANDEGA N. 25

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, no dia 21 do corrente, em seguida á assembleia geral ordinaria, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa na reforma de alguns artigos dos estatutos, e mais para deliberarem sobre uma proposta autorizando a emissão de um emprestimo por debentures, com garantia dos bens sociais e respectivos pareceres do conselho fiscal.

Esta assembleia deve, para validamente deliberar, da presença de accionistas que representem 3/4 do capital social.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1910. — *A Directoria.*

### Banco do Comercio

TROCA DE ACCÇÕES

De accordo com a resolução da assembleia geral extraordinaria, realizada no dia 12 do corrente, que autorizou a reducção do capital a 7.000.000\$, convidou os Srs. accionistas a virem trocar as suas accções pelas da nova emissão, tambem de 200\$, sendo aquellas recebidas na razão de 62 1/2 %, ou 125\$ por accção integrada, e na mesma proporção as não integradas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910. — *Conde de Avellar, presidente.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910